



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 19/10/2021.

HORÁRIO: 10:30 horas (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: Será realizada por meio do site de compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200040

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria PR/MS nº 6, de 13.01.2021, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o Procedimento de Gestão Administrativa MPF PR/MS nº 1.21.000.002238/2020-46, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 3.555/00 e 10.024/19, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços de natureza contínua: manutenção predial preventiva (programada) e corretiva, serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos, sob demanda, da estrutura física da Procuradoria da República em Campo Grande e nos Municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí/MS, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Especificação do objeto – Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de proposta (Anexo II);
- c) Modelo de declaração de regularidade com a Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo III);
- d) Modelo de declaração de sustentabilidade socioambiental (Anexo IV);
- e) Modelo de declaração de vistoria (Anexo V);
- f) Modelo de declaração de conhecimento (Anexo VI);
- g) Minuta de Contrato (Anexo VII).

II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV do Art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

3.2. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do Art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PRMS ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A PRMS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “comprasnet”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto desta licitação;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, com o Ministério Público da União, ou com esta PRMS, de acordo com consulta pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio aos seguintes cadastros:

4.2.5.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.5.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>)

4.2.5.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

4.2.5.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.2.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. As referidas consultas somente poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio após a fase de lances.

4.4. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o limite máximo aceitável para o valor global anual da contratação dos serviços será de R\$ 438.061,28 (quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme valores máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I);

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, incluindo despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fiscais e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante presta-los-á pelo valor resultante de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.5. Às empresas interessadas em oferecer proposta, fica facultado vistoriar o local onde serão prestados os serviços, com intuito de lhes proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

4.5.1. À empresa que realizar a vistoria será fornecida declaração em que constará a identificação da empresa (Razão social e CNPJ), o nome do representante que realizou a visita, a data da vistoria e o nome do servidor que a acompanhou.

4.5.2. A empresa que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que os elementos fornecidos pela PRMS no Edital foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos eventuais materiais.

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme Art. 24 do Decreto nº 10.024/19, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.2 Conforme Art. 23 do Decreto nº 10.024/19, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes registrarão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. Os licitantes, no ato de registro de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

d) Elaboração independente de proposta;

e) Atendimento aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

f) Não utilização de trabalho degradante ou forçado;

g) De acessibilidade;

h) Cota de aprendizagem.

6.3. Além das declarações do sistema comprasnet, os licitantes deverão anexar, juntamente com o registro da proposta, as seguintes declarações constantes deste Edital:

a) Declaração de regularidade com a Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo III);

b) Declaração de sustentabilidade socioambiental (Anexo IV);

c) Declaração de vistoria (Anexo V) ou Declaração de conhecimento (Anexo VI);

6.4. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro após a fase de lances.

6.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com o registro da proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica – Nível II no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.2. Habilitação Fiscal Federal – Nível III no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.4. Registro da Empresa e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade;

7.2.4.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a Empresa e seu responsável técnico sejam de outro Estado da Federação, deverão apresentar registro principal no Estado correspondente e registro secundário no Estado onde serão prestados os serviços, dentro do prazo de validade.

7.2.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Data de emissão;

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

e) Descrição dos serviços prestados; e

f) Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados.

7.2.5.1 O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação deverá(ão) comprovar a execução de obra ou manutenção predial em área mínima de 2.116 m² (dois mil cento e dezesseis metros quadrados), o que corresponde a 28,5% da área total aproximada a ser mantida, de 7.406 m² (sete mil quatrocentos e seis metros quadrados), ou a 50% da área do maior prédio, que é a sede da PRMS em Campo Grande, com aproximadamente 4.233 m² (quatro mil duzentos e trinta e três metros quadrados).

7.2.5.2. No caso de atestado fornecido por empresa privada, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

7.2.5.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo as empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.2.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato a que se referirem ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.2.5.6. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

7.2.6. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico que acompanhará os serviços, o qual deverá possuir responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.2.6.1. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

7.2.7.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.2.7.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.7.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007).

7.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da emissão;

7.2.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7. A referida documentação somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro após a fase de lances.

7.8. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

7.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo site, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

7.10. O licitante que não enviar a documentação será desclassificado e estará sujeito à aplicação de sanções, conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

VIII – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

8.1. Após a fase de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, exclusivamente via sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance.

8.1.1. A proposta de preços ajustada deverá conter os seguintes documentos:

a) **MODELO DE PROPOSTA**, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, contendo também os dados da licitante, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail;

b) **PLANILHAS DE SERVIÇOS E CUSTOS COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS**, constantes do Anexo VI do Termo de Referência.

8.2. Na apresentação da proposta ajustada os valores de cada um dos itens não poderão ultrapassar os valores máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **bem como aquelas que identifiquem o licitante.**

9.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão e seus Anexos.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Será adotado para o envio de lances neste certame o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, no qual a sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item 9.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item 9.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 9.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário às licitantes.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.

9.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico identificará a licitante classificada em primeiro lugar, caso esta não seja ME ou EPP, será identificada a ME ou EPP que ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor classificado, momento em que o sistema enviará uma mensagem automática, convocando-a para apresentar uma nova proposta inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.12. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta nos termos do item anterior, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao da primeira colocada na fase de lances, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.13. Caso a primeira classificada seja uma “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro procederá à verificação quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 9.12 e 9.13, o Pregoeiro procederá à verificação quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.15. Não havendo licitantes que atendam aos critérios de desempate previstos nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, eventual empate será decidido aplicando-se o critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.15.1. prestados por empresas brasileiras;

9.15.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.15.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.17. O Pregoeiro encaminhará, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável.

9.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 11.1 deste Edital.

9.22. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

X – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS

10.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.1.1. O envio de documento/anexo será feito via sistema, mediante uso da função de convocação de anexos existente.

10.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

10.2. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, contado-se a partir da convocação, e terá duração mínima de duas horas.

10.3. O não envio de documento/anexo dentro do prazo previsto neste item importará na desclassificação/inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da PR/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

10.5. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.5.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo, caso seja necessário, deverá ser entregue no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, CEP: 79020-907, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. As intenções de recursos imotivadas não serão aceitas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. As razões do recurso serão recebidas, examinadas e decididas pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão tomada na sessão do certame, em 5 dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-las ao Titular da Unidade, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

XII – DA DOTAÇÃO

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. A licitante vencedora estará obrigada a:

- a) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I, e na Minuta do Contrato (Anexo VII) deste Edital;
- b) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;
- c) providenciar reconhecimento de firma do responsável pela assinatura do Contrato, sem qualquer custo para esta PRMS, quando houver impossibilidade de assinatura perante servidor deste Órgão;
- d) manter-se, durante a vigência do contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em conformidade com a legislação aplicável.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura para cada ordem de serviço concluída, depois de fornecer ao fiscal os relatórios dos serviços prestados e ser informada da avaliação final do IMR previsto no Item 22 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, em até:

- a) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no seu § 1º; ou
- b) em 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

14.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização atestar a execução dos serviços.

14.3. O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal dos mesmos, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações, com exceção do pagamento parcelado de serviços que demandarem prazos para conclusão acima de 30 dias, obrigando-se a CONTRATADA a definir, com antecedência, o cronograma físico-financeiro para medições e pagamentos.

14.4. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura.

14.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 26.989.715/0017-70, o nome do banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.7. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP).

14.8. Serão retidos, ainda:

a) Os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí/MS).

14.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

14.10. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

a) Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

14.10.1. Para efeito do disposto acima, a empresa vencedora deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, a declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

14.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

14.11.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.5. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.12. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = $(TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.14. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

14.15. Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.16. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

15.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 nos casos em que a licitante não regularizar restrição na documentação fiscal após decorrido o prazo previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123/06, por caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, conforme previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e cobrado judicialmente.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99 e a Instrução Normativa SG/MPF nº 2/20.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cópias do Edital poderão ser obtidas nos sites www.comprasnet.gov.br e <http://www.mpf.mp.br/ms/transparencia/licitacoes-1/em-andamento>

16.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, na sede desta Procuradoria da República ou por meio do telefone (67) 3312-7200 e fax (67) 3312-7277, das 12:00h às 18:00h, ou, ainda, pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta PR/MS, onde constam todos os seus documentos e todas as planilhas de preços preenchidas, expressando a composição de todos os custos unitários, que auxiliam na estimativa de preços para a pretensa contratação.

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2021.

Heverson Gomes Pereira
Pregoeiro PR/MS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva (programada) e corretiva, serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos, sob demanda, da estrutura física da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, bem como das Procuradorias da República nos municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí, nos endereços indicados no Item 15 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se ofertar a todas as unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, a partir de demanda formalmente identificada, a realização de serviços de manutenção predial, serviços de engenharia de pequeno porte e adaptações em ambientes e instalações dentro de prazos razoáveis, com eficiência e economicidade.

2.2. A inexistência, ineficácia ou inoperância de um programa de manutenções prediais racional provoca desgastes excessivos das partes e sistemas componentes das edificações, o que leva a maiores gastos e transtornos causados por intervenções.

2.3. Ademais, em virtude de recorrentes solicitações de alteração de layout para melhor atender aos membros, servidores e usuários das unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, torna-se necessária a realização de serviços de readequação de ambientes, promovendo celeridade e economicidade para a Administração.

2.4. A manutenção predial consiste em um serviço técnico especializado que não é abrangido entre os cargos e atividades do órgão, devendo ser terceirizado a empresas do ramo por meio de contrato de execução indireta celebrado após o devido processo licitatório.

2.5. Este termo de referência para contratação também visa a proporcionar melhorias em relação ao contrato anterior, apresentando uma planilha de serviços estimados, caderno de encargos, breve memorial descritivo dos imóveis, além de um programa de manutenção básico elaborado pela área técnica do órgão que deverá ser cumprido pela CONTRATADA.

3. META FÍSICA

3.1. A meta física da contratação proposta é a realizar a manutenção predial preventiva e por demanda dos sistemas e instalações dos cinco prédios ocupados pelo Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, nos municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí, perfazendo uma área construída de 7.406 m² (sete mil quatrocentos e seis metros quadrados), por um período de 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A seleção da empresa será feita por licitação na modalidade Pregão Eletrônico por se tratarem de serviços comuns, com adjudicação global do objeto, em um único lote, devido aos ganhos financeiros obtidos pela economia de escala e às vantagens para a gestão do contrato, como economia processual e ganho de eficiência. O regime de execução será de empreitada por preço unitário por se basear em uma estimativa de serviços. Quanto à natureza, por sua essencialidade, o serviço será continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Realização, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, serviço de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos nas edificações de propriedade ou de uso do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul.	R\$ 438.061,28 (Quatrocentos e trinta e oito mil sessenta e um reais e vinte e oito centavos) * já considerando a incidência de percentual de BDI de 29,79% (vinte e nove vírgula setenta e nove por cento)

5.1. O valor estimado para a contratação foi calculado com base em planilha estimativa de serviços, elaborada a partir do histórico de serviços executados e das demandas projetadas, considerando os preços da Tabela SINAPI/MS vigente desde julho de 2021, do tipo desonerada, com taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 29,79%.

5.2. O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante oferecerá um percentual de desconto linear sobre a tabela SINAPI/MS, SINDUSCON/MS e PINI, nessa ordem, e indicará a taxa de BDI pela qual será remunerada, segundo detalhado neste item.

6.2. A proposta de preços será apresentada conforme a declaração de proposta, constante do Anexo II do Edital, e o modelo de planilha estimativa de serviços e composição de custos, constante do Anexo VI deste Termo de Referência, a serem preenchidos pelo licitante.

6.3. O documento apresenta o resumo dos valores seguido de uma primeira aba, contendo a projeção dos serviços de manutenção corretiva para o período contratado, e uma segunda, envolvendo os serviços de manutenção preventiva, com o detalhamento da formação dos custos, a descrição das ações e a periodicidade exigida.

6.4. Os custos unitários dos serviços e insumos serão os constantes da Tabela SINAPI/MS vigente à época da apresentação da proposta, com exceção dos serviços de dedetização e recarga de extintor, os quais tiveram os preços máximos definidos a partir de pesquisa de mercado.

6.5. Na sua proposta, a licitante indicará sua opção pelo regime com ou sem desoneração dos encargos sociais (Lei nº 12.546/2011) e determinará o percentual de desconto único, com até duas casas decimais, a ser aplicado linearmente sobre os valores das tabelas de referência correspondentes à opção.

6.6. Sobre o valor total com desconto, incidirá o percentual de BDI informado pela licitante, limitado ao valor máximo de 29,79% (vinte e nove vírgula setenta e nove por cento) para a tabela com desoneração e de 23,53% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) para a tabela sem desoneração.

6.7. O valor final a ser ofertado pelos serviços corresponderá, portanto, aos custos dos serviços preventivos e corretivos com desconto, acrescidos do BDI, somados ao final.

6.8. O percentual de desconto sobre os preços de referência deverá ser o mesmo para a planilha de manutenção preventiva e para a corretiva, assim como deverá ser igual o BDI a incidir sobre ambas. As taxas de desconto e de BDI também deverão ser as mesmas para os serviços cotados a partir das tabelas de referência, como a SINAPI, e aqueles cotados pela Administração.

6.9. As propostas não poderão ofertar taxas de BDI superiores aos percentuais informados no Item 6.6, conforme a sua taxa de encargos. Contudo, o BDI não é fixo e poderá ser reduzido.

6.10. A licitante deverá apresentar detalhamento da composição do percentual de BDI, que deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB).

6.11. Não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação de serviços, como o IRPJ, CSLL e ICMS (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU).

6.12. Para a composição dos percentuais de BDI informados no Item 6.6, foi utilizado o ISSQN estabelecido na legislação de Campo Grande/MS. As propostas deverão considerar esse valor. Ressalta-se que, na execução do contrato, quando da realização de serviços em local cujo imposto municipal seja diferente, o BDI deverá ser devidamente ajustado.

6.13. Em um esquema sintético, os preços deverão ser ofertados da seguinte forma:

Valor da contratação (sem BDI)	A (R\$)
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais e cotações	B (%)
Subtotal (custo com desconto)	$C = (A - (A \times B\%))$
BDI informado pela licitante (observados os limites estabelecidos no Item 6.6)	D (%)
Total (preço global estimado)	$R\$ (C + (C \times D\%))$

6.14. Como se trata de serviços estimados, a planilha de manutenção corretiva traz apenas uma projeção e não esgota todas as possibilidades de demandas, sendo possível que, no decorrer do contrato, seja verificada a necessidade de execução de serviços e insumos de natureza semelhante não previstos nesse documento, os quais deverão ser atendidos normalmente pela CONTRATADA.

6.15. A licitante não poderá alterar os serviços e quantitativos projetados na planilha de composição de custos elaborada pela CONTRATANTE.

6.16. A licitante se compromete a preencher corretamente a planilha de preços e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

6.17. Devem estar incluídos nos valores da proposta parcelas de quaisquer naturezas, incluindo despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fiscais, taxas, uniformes, EPIs e outras despesas pertinentes à formação do preço dos serviços.

6.18. A qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será avaliada por meio de Instrumento de Medição de Resultado e, em caso de desempenho aquém do esperado, haverá desconto sobre o valor a ser faturado nos termos do Item 22 deste termo de referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e oferecer o **menor preço global estimado**, apresentando a sua oferta conforme as regras do Item 6 deste documento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.1.1 Para habilitação técnico-operacional da licitante, serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1.1 Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade;

8.1.1.2 Atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverão conter obrigatoriamente:

- Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- Endereço completo;
- Data de emissão;

- d. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;
- e. Descrição dos serviços prestados; e
- f. Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados.

8.1.2 O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação deverá (ão) comprovar a execução de obra ou manutenção predial em área mínima de 2.116 m² (dois mil cento e dezesseis metros quadrados), o que corresponde a 28,5% da área total aproximada a ser mantida, de 7.406 m² (sete mil quatrocentos e seis metros quadrados), ou a 50% da área do maior prédio, que é a sede da PRMS em Campo Grande, com aproximadamente 4.233 m² (quatro mil duzentos e trinta e três metros quadrados).

8.1.3 No caso de atestado fornecido por empresa privada, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

8.1.3.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo as empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

8.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato a que se referirem ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.1.6 A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

8.2. Qualificação Técnico-Profissional

8.2.1 Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico que acompanhará os serviços, o qual deverá possuir responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.2.1.1 O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.2.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, que deverão passar pelo crivo da Administração.

8.2.3 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.2.4 No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar o contrato celebrado com o técnico responsável que, na habilitação, tiver declarado compromisso de vinculação contratual, se a empresa tiver apresentado a declaração prevista no subitem 8.2.1.1 desta Cláusula.

8.2.5 Na data da assinatura, a empresa também deverá apresentar a comprovação de que conta com pelo menos 01 (um) eletricitista e 01 (um) ajudante em seu quadro de pessoal com disponibilidade para atender as demandas a serem requisitadas. A comprovação do vínculo dar-se-á por meio de qualquer um dos seguintes documentos:

- g. Contrato social;

- h. Ficha de empregado;
- i. Contrato de trabalho;
- j. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k. Contrato particular de prestação de serviços; ou
- l. Certidão do CREA/CAU (de quadro técnico).

8.2.6 A exigência desse quadro mínimo visa a assegurar a capacidade de atendimento das demandas. O pedido do profissional eletricitista justifica-se pelo fato de que, entre os serviços demandados, têm maior relevância os atinentes ao sistema elétrico.

8.2.7 Esta é uma contratação de serviços sob demanda e o efetivo mencionado não será disponibilizado em regime integral e exclusivo, mas apenas quando necessário para o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Para a habilitação econômico-financeira da licitante, serão exigidos os seguintes requisitos:

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

8.3.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007).

8.3.4 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. VISTORIA

9.1. Será facultado ao interessado na prestação dos serviços a realização de vistoria nas unidades do MPF/MS, que deverão ser agendadas junto à Assessoria Especial de Engenharia da PRMS em Campo Grande ou junto à Coordenação Administrativa das unidades no interior.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e, se for o caso, o documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, devendo, caso não realize a vistoria, apresentar uma declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

9.5. Caso realize a vistoria, deverá apresentar declaração de vistoria de acordo com modelo a ser apresentado pelo edital.

10. CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de consórcio para esta contratação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação integral do objeto é vedada.

11.2. Contudo, será permitida a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total anual do contrato, sendo possível em especial, mas não de forma obrigatória, para os serviços de manutenção de dedetização, prevenção a incêndio (recarga de extintores) e paisagismo de um modo geral, além dos serviços de manutenção predial dos imóveis localizados no interior do Estado.

11.3. A subcontratação não implica transferência de responsabilidade da CONTRATADA de qualquer natureza.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Toda empresa subcontratada deverá ser submetida à prévia aprovação da fiscalização e não implicará acréscimo no valor do contrato.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência no período de xx/0X/2021 até xx/0X/2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos abaixo:

- a. Prestação regular e eficiente dos serviços;
- b. Manutenção do interesse pela Administração na contratação;
- c. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- e. Concordância expressa da CONTRATADA com a prorrogação.

12.2. A contratação não poderá ser prorrogada quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos, ou estiver irregular perante o fisco federal, FGTS e justiça trabalho.

13. REAJUSTE

13.1. As tabelas de referência SINAPI/MS, SINDUSCON/MS e PINI previstas neste Termo de Referência poderão ser atualizadas anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

13.2. Os preços envolvendo os serviços de dedetização e recarga de extintores poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), acumulado em 12 (doze) meses, também desde que cumprido o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

13.3. O interregno para o primeiro reajuste, seja por meio da atualização das tabelas referenciais ou da aplicação do índice, será contado da data de apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA na licitação.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA devidamente instruída com planilha de custos.

13.6. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.8. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 13.3 e 13.4.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do contrato deverão correr a conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, na conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, devendo ser emitida a devida Nota de Empenho em nome da licitante vencedora.

15. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

15.1.1 **Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul (PR/MS):** Avenida Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, CEP: 79.020-907, Campo Grande/MS;

15.1.2 **Procuradoria da República no Município de Dourados (PRM/Dourados):** Rua José Corrêa de Almeida, 2220 – Jardim Climax, CEP: 79820-155, Dourados – MS;

15.1.3 **Procuradoria da República no Município de Três Lagoas (PRM/Três Lagoas):** Rua Farmacêutico Júlio Mancini, 348, Bairro Colinos, CEP: 79.603-040, Três Lagoas/MS;

15.1.4 **Procuradoria da República no Município de Corumbá (PRM/Corumbá):** Rua Cuiabá, 1.640, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.331-100, Corumbá/MS;

15.1.5 **Procuradoria da República no Município de Naviraí (PRM/Naviraí):** Rua Porto Esperança, 83, Centro, CEP: 79950-000, Naviraí/MS.

16. CONCEITUAÇÃO

16.1. Assim se definem os seguintes termos empregados neste trabalho:

16.1.1 **MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS:** são aquelas consignadas em Plano de Manutenções elaborado pela CONTRATANTE, do qual constarão as rotinas e as datas previstas para realização de intervenções nas unidades.

16.1.2 **MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS:** são aquelas verificadas durante a rotina das unidades e que, a critério da fiscalização, podem ou não aguardar para serem executadas dentro das visitas constantes no Plano de Manutenções prediais programadas.

16.1.3 **MANUTENÇÕES PREDIAIS EMERGENCIAIS (OU SERVIÇOS EMERGENCIAIS):** são aquelas manutenções corretivas de caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executadas no prazo regulamentar sem que possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio das unidades, de terceiros ou, ainda, que venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.

16.1.4 **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE:** referem-se aos serviços que ensejam maiores estudos quanto à sua execução, assim entendidos, por exemplo, problemas estruturais, coberturas, infiltrações por percolação de águas e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção programada.

16.1.5 **READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS:** consistem em demandas decorrentes de mudanças de layout, tais como alteração do posicionamento de mobiliário/equipamentos e englobam as adaptações que se fizerem necessárias em instalações elétricas, lógicas, hidráulicas, vedações e esquadrias.

17. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços a seguir, bem como aqueles descritos na planilha estimativa de serviços e custos, deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA (rol não taxativo):

17.1.1 **ATUALIZAÇÕES, LEVANTAMENTOS, LAUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:** elaboração de levantamentos e atualizações de projetos de prevenção e combate a incêndio; elaboração de levantamento e atualizações de projetos elétricos, hidráulicos e estruturais;

elaboração de pareceres, laudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura (com Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/MS ou CAU/MS), observado o disposto na íntegra do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

17.1.2 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação; instalações e reparos em cercas elétricas (incluindo central de alarme e fornecimento de controles); instalações ou reparos em motores de portões eletrônicos (incluindo fornecimento de controles) e instalações e reparos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

17.1.3 **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, conserto de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais e execução de novos pontos de água fria;

17.1.4 **CARPINTARIA, SERRALHERIA E VIDRAÇARIA:** manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação, placas e letreiros de identificação/sinalização, instalação e reparo da estrutura de portões, instalação e reparo em cerca elétrica, grades, corrimãos e carrinhos de transporte de processos e de café;

17.1.5 **OBRAS CIVIS:** alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos;

17.1.6 **ACABAMENTOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS:** assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias;

17.1.7 **URBANIZAÇÃO:** execução e reparos em alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo e poda de árvores nos locais que afetem a realização dos serviços ou em locais que acarretem riscos à estrutura das edificações;

17.1.8 **APOIO E SERVIÇOS EM GERAL:** dedetização e desratização de imóveis (incluindo combate a infestações de pombas e morcegos); instalação e manutenção em purificadores de água; instalação, manutenção e testes em sistemas de combate e prevenção a incêndios (incluindo recarga de extintores); manutenção do sistema de CFTV (reposicionamento de câmeras, substituição de câmeras danificadas e limpeza dos equipamentos) e transporte (carga, descarga e deslocamento interno) de materiais e equipamentos;

17.1.9 Demais serviços necessários à plena utilização dos imóveis do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, que não ensejam aumento de área edificada, medida a partir da projeção da cobertura das edificações.

17.1.10 Excluem-se do presente objeto a realização de:

- a) Manutenção em elevadores de passageiros;
- b) Manutenção em aparelhos de ar-condicionado (exceto, quando for o caso, pré-instalações e tubulações de drenagem não instaladas por empresa CONTRATADA para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar).

18. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados em duas modalidades: manutenção preventiva e manutenção corretiva, conforme explicado a seguir:

18.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

18.2.1 As demandas voltadas à conservação dos sistemas e à prevenção de ocorrências estão detalhadas no Plano de Manutenção Básica Preventiva, detalhado no Anexo IV, onde constam as ações a serem executadas e a periodicidade. Os serviços envolvem a inspeção dos diversos sistemas, além de limpeza, lubrificação, ajustes, retoques, reparos, entre outros.

18.2.2 As demandas preventivas serão realizadas bimestralmente, nos meses estabelecidos no plano, mediante ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, que trarão a data e a hora agendadas com os fiscais do contrato em cada unidade.

18.2.3 Os custos dos materiais, equipamentos e mão de obra empregados na manutenção preventiva devem estar inclusos no preço da CONTRATADA.

18.2.4 Ao final de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório à fiscalização contendo o detalhamento das ações realizadas, conforme modelo da CONTRATANTE.

18.2.5 Quando a CONTRATADA verificar a necessidade de intervenção corretiva durante a realização da manutenção preventiva, a nova demanda deverá ser detalhada no relatório de manutenção preventiva, cabendo ao fiscal do contrato avaliar a necessidade e, se for o caso de autorizar o serviço, abrir novo chamado para CONTRATADA, que correrá conforme os termos da manutenção corretiva.

18.2.6 O Plano de Manutenção Básica Preventiva poderá ser revisto a qualquer tempo pela CONTRATANTE, se houver necessidade.

18.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

18.3.1 As demandas corretivas envolvem as manutenções prediais corretivas (reparos propriamente ditos), serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes.

18.3.2 Resumidamente, os serviços seguirão as seguintes etapas: a fiscalização constata a ocorrência e envia comunicado à CONTRATADA, formalizando a demanda; a CONTRATADA elabora os estudos de soluções técnicas e apresenta a planilha de custos de referência para a fiscalização; o fiscal analisa e aprova o estudo ou solicita nova solução e outras informações, conforme o caso; após aprovar o estudo técnico, o fiscal envia a ordem de serviço para a CONTRATADA, autorizando a execução; a CONTRATADA executa o serviço e fornece o relatório detalhado das atividades à fiscalização; o fiscal checa a documentação, eventualmente solicita correções e depois junta a avaliação dos serviços (Instrumento de Medição de Resultados) e pede a emissão da nota fiscal à CONTRATADA para pagamento.

18.3.3 As etapas são detalhadas conforme os tópicos abaixo:

18.3.4 Formalização da demanda

18.3.4.1 A CONTRATANTE, após detectar a necessidade, formalizará documento (e-mail, carta ou outro expediente oficial válido) informando qual a demanda e solicitando a realização dos estudos de solução técnica, por meio da fiscalização.

18.3.4.2 O documento de formalização de demanda será enviado fisicamente ou por meio eletrônico à CONTRATADA.

18.3.4.3 O fiscal do contrato poderá se valer de meios ágeis de comunicação, como aplicativos de mensagens para telefones celulares ou computadores, para formalizar a demanda junto à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a apresentação da solução técnica a partir do recebimento da mensagem, nos moldes do próximo tópico.

18.3.4.4 Em casos específicos, a critério da Administração e conforme a natureza e complexidade da demanda, a formalização poderá ser acompanhada de plantas, especificações, catálogos, croquis,

fotos e demais documentos que se fizerem necessários, a fim de subsidiar a CONTRATADA na elaboração do orçamento.

18.3.4.5 Caso os complementos mencionados no subitem anterior, por limitações técnicas, não possam ser enviados como anexo eletrônico ao documento de formalização de demanda, serão disponibilizados para retirada junto aos responsáveis pela fiscalização.

18.3.4.6 Além da descrição da ocorrência, o documento de formalização de demanda informará se os serviços são considerados não emergenciais ou emergenciais, a critério da fiscalização. No caso de serviços considerados emergenciais, isto é, aqueles que não podem esperar para ser executados sem riscos para as estruturas prediais e seus usuários, o início do atendimento deverá ser imediato.

18.3.4.7 As informações relativas à formalização da demanda deverão ser tempestivamente registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado de gestão de manutenção ou em outro meio combinado com o fiscal do contrato.

18.3.5 Estudos de solução técnica e das planilhas de custos

18.3.5.1 Após recebida a formalização da demanda, a CONTRATADA deverá apresentar o estudo de solução técnica, informando, entre outros elementos, o profissional indicado para realizar as intervenções, os serviços, materiais e tempo necessários para execução.

18.3.5.2 Todo estudo de solução técnica deverá ser acompanhado de planilha de custos de referência.

18.3.5.3 Nas ocorrências não emergenciais, o prazo máximo para entrega da solução técnica e da planilha à fiscalização é de 72 horas, contados a partir do recebimento do documento de formalização de demanda, envolvendo os dias úteis.

18.3.5.4 O fiscal avaliará as informações apresentadas e decidirá pela aprovação dos documentos ou por requerer mais informações ou ainda outras soluções, caso haja necessidade..

18.3.5.5 Na hipótese do estudo de solução técnica e da planilha de custos não serem aprovados pelo fiscal do contrato, a empresa deverá realizar as adequações solicitadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando se tratar de serviços não emergenciais.

18.3.5.6 A CONTRATADA compromete-se a realizar tantos orçamentos preliminares e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, não sendo admitidas alegações como incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

18.3.5.7 As soluções técnicas propostas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis.

18.3.5.8 Poderá ser concedido um prazo maior que o previsto no subitem 18.3.5.3 para a entrega dos estudos e planilhas referentes a objetos cujos itens principais não possuam códigos nas tabelas de referência ou que tenham maior complexidade técnica, conforme avaliação e decisão do fiscal do contrato.

18.3.5.9 No caso de serviços emergenciais, o estudo de solução técnica e a planilha de custos devem ser apresentados no prazo máximo de 4 (quatro horas) após a notificação da demanda, salvo em casos críticos indicados pela fiscalização, nos quais a demora no atendimento possa acarretar maior risco de danos ao patrimônio e de perigo aos usuários. Nos eventos assim caracterizados, o estudo de solução técnica e a planilha poderão ser apresentados após a execução do serviço, trazendo o detalhamento dos itens e quantitativos efetivamente utilizados.

18.3.5.10 As informações relativas ao estudo de solução técnica e à planilha de custos de referência deverão ser tempestivamente registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado de gestão de manutenção ou em outro meio combinado com a fiscalização.

18.3.6 Ordem de serviço

18.3.6.1 Após a aprovação da solução técnica e da planilha de custos, a fiscalização emitirá, fisicamente ou por meio eletrônico, ordem de serviço, autorizando a execução das intervenções.

18.3.6.2 A autorização para execução dos serviços será realizada pela própria fiscalização quando o valor do serviço corresponder a até 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

18.3.6.3 Nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Administração e/ou Secretaria Estadual da PR/MS.

18.3.6.4 A ordem de serviço (OS) deverá consignar, entre outros, os seguintes dados:

- a) Número da OS (sequencial e por ano);
- b) Classificação da OS (emergencial ou não);
- c) Data e horário da formalização da demanda;
- d) Data de início e previsão para conclusão do serviço;
- e) Local da execução do serviço; e
- f) Descrição breve do serviço.

18.3.6.5 As ordens de serviços serão emitidas de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço e serão classificadas em “ordens de serviço” e “ordens de serviço emergenciais”, segundo as definições abaixo:

- a) **ORDENS DE SERVIÇO:** definem-se como não emergenciais os demais serviços de manutenção, serviços de engenharia de pequeno porte e alterações de layout que não necessitem de atendimento imediato.
- b) **ORDENS DE SERVIÇO EMERGENCIAIS:** definem-se como emergenciais os serviços corretivos que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações.

18.3.6.6 No caso das **ordens de serviço não emergenciais**, a CONTRATADA deverá iniciar a execução das demandas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a efetiva entrega da ordem de serviço.

18.3.6.7 Em casos específicos, assim discriminados pela fiscalização, em que não for conveniente o prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá iniciar a execução das ordens de serviço na data e período agendados pela fiscalização.

18.3.6.8 Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail ou do sistema informatizado de gestão, conforme o canal estabelecido com a fiscalização, para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviço.

18.3.6.9 O representante/preposto da empresa poderá ser informado sobre a emissão da ordem de serviço por meios ágeis de comunicação (como o aplicativo de mensagens para celular), o que iniciará a contagem do prazo de cumprimento da demanda.

18.3.6.10 Ficará a cargo do fiscal a análise de eventual solicitação da CONTRATADA acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam no varejo local.

18.3.6.11 A critério da fiscalização, a execução das ordens de serviço poderão aguardar para serem executadas dentro das rotinas constantes no Plano de Manutenções.

18.3.6.12 Após o atendimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de manutenção, descrevendo todas as etapas realizadas e informando quantitativos de serviços e materiais efetivamente utilizados, acompanhado de fotografias.

18.3.6.13 Todos os andamentos e informações de ordem de serviço e materiais/serviços utilizados no atendimento deverão ser tempestivamente registradas pela CONTRATADA no sistema informatizado de gestão de manutenção ou em outro meio designado pela fiscalização.

18.3.6.14 O atendimento da **ordem de serviço emergencial** será diferenciado, observando os procedimentos a seguir:

- a) As providências requeridas deverão ser iniciadas em até 2 (duas) horas, após a efetiva entrega do documento físico ou da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- b) Iniciado o atendimento emergencial, a conclusão do serviço deve se dar o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária e elétrica.
- c) A demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será passível de sanção administrativa.
- d) Como indicado no subitem 18.3.5.9, a critério da fiscalização, a apresentação do estudo de solução técnica e planilha de custos poderá ser realizada após a execução do serviço.
- e) Após o atendimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de manutenção, descrevendo todas as etapas realizadas e informando quantitativos efetivamente utilizados/executados, acompanhado de fotografias.
- f) O relatório de manutenção será assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e deverá ser encaminhado à fiscalização em arquivo digital (formato.pdf).
- g) Todos os andamentos e informações de ordem de serviço e materiais/serviços utilizados no atendimento deverão ser tempestivamente registradas pela CONTRATADA no sistema informatizado de gestão de manutenção ou em outro meio designado pela fiscalização.

18.3.6.15 Concluído o serviço, seja de natureza emergencial ou não emergencial, poderá o fiscal exigir da CONTRATADA as faturas e/ou notas fiscais dos materiais empregados no ato do recebimento, para verificação da compatibilidade entre as quantidades e especificações relacionadas na planilha de custos com o que foi utilizado no serviço.

19. FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

19.1. Preços dos Serviços de Manutenção Preventiva:

19.2. O preço a ser pago pela manutenção preventiva será calculado da seguinte forma: sobre os preços dos serviços de manutenção preventiva propostos pela CONTRATADA, deverá ser aplicada a taxa de desconto única, linear, oferecida na proposta; sobre o resultado, será calculada a incidência da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e somada ao preço dos serviços com desconto, como apresentado na proposta.

19.3. Preços dos Serviços de Manutenção Corretiva:

19.4. Na planilha de custos apresentada com a solução técnica, os valores das ordens de serviço serão formados com base em **composição** de insumos e serviços. Assim, a formação da planilha de custos seguirá os seguintes procedimentos:

- a. Os custos dos insumos e serviços relacionados na planilha serão os constantes das tabelas de referência SINAPI/MS, SINDUSCON/MS e PINI, nessa ordem, vigentes à época da apresentação da proposta para contratação dos serviços ou atualizadas nos termos do Item 13, conforme o caso, com ou sem desoneração, segundo indicado na proposta da CONTRATADA.
- b. A relação deve discriminar todos os itens empregados, permitindo o cálculo das parcelas de materiais e mão de obra de maneira inequívoca.
- c. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado considerando-se o menor valor encontrado em pesquisa de preços, a ser realizada pela CONTRATADA junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, submetendo-a à apreciação e aprovação da fiscalização.

d. A fiscalização poderá levantar os próprios orçamentos para validação dos preços da alínea “b”, sempre que entender necessário.

e. Estabelecidos os custos unitários dos insumos e serviços e as quantidades a serem empregadas, será calculado o valor total por item a partir da multiplicação das duas colunas. Ao final, serão somados os resultados para obtenção do custo total dos serviços.

f. Sobre o custo total dos serviços, será calculado e descontado o valor correspondente à taxa de desconto oferecida pela CONTRATADA.

g. Sobre esse valor descontado, será calculado e somado o valor correspondente à taxa de BDI, ajustada conforme o ISSQN de cada município de prestação dos serviços.

h. O preço final de cada ordem de serviço será o resultado dessas operações.

i. Desse modo, tanto o percentual de desconto quanto o de BDI incidirão linearmente sobre os serviços demandados.

19.5. Na apresentação das planilhas de custos de referência, também deverão ser observados os seguintes requisitos:

19.5.1 Para a execução de reparos sem a necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrado somente o valor correspondente à mão de obra.

19.5.2 Caso as unidades possuam em estoque os materiais a serem alocados no serviço, deverá ser cobrado somente o valor correspondente à mão de obra.

19.5.3 Os orçamentos, quando solicitados, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização.

19.5.4 No caso dos serviços com preços máximos cotados pela Administração desde o Edital (dedetização e recarga de extintor), sobre o preço oferecido na proposta da CONTRATADA também deverá incidir o mesmo desconto oferecido sobre os preços tabelados, que depois será acrescido do valor correspondente ao percentual de BDI.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão recebidos definitivamente mediante atesto do gestor da contratação nas notas fiscais ou faturas, uma vez que se tratam de serviços contínuos.

20.2. O atesto será precedido da verificação pelo gestor de que a CONTRATADA cumpriu as especificações previstas neste Termo.

21. ACOMPANHAMENTO

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração.

21.2. A qualquer tempo, com o fim de acompanhar as demandas, o fiscal poderá requerer da CONTRATADA relatório detalhado sobre a situação de cada ordem de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

21.2.1 Número da OS;

21.2.2 Descrição do serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;

21.2.3 Local: unidade onde o serviço está sendo executado;

21.2.4 Valor: valor, em reais, do orçamento aprovado para o serviço;

21.2.5 Data da OS: data em que a execução do serviço foi formalmente autorizada pela fiscalização;

21.2.6 Previsão de conclusão do serviço: data em que o serviço deverá ser entregue finalizado;

21.2.7 Andamento: situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;

21.2.8 Observações gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso.

21.3. A CONTRATADA está obrigada a entregar o relatório de andamento bem como quaisquer outras informações pertinentes aos serviços requeridas pela fiscalização.

21.4. Todo serviço que estiver fora das especificações e recomendações fornecidas pela fiscalização deverá ser imediatamente paralisado e, somente após adoção as devidas ações corretivas, devidamente aprovadas, o serviço em questão poderá voltar a ser executado.

21.5. Quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste Termo de Referência deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à CONTRATADA a apresentação de uma solução técnica alternativa.

22. AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

22.1. A fiscalização avaliará a qualidade da prestação dos serviços objeto do contrato por ordem de serviço e, quando for o caso, redimensionará o pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I do presente Termo de Referência.

22.2. Todas as ocorrências serão comunicadas por e-mail à CONTRATADA ou ainda por aplicativo de mensagens em celular, combinado com a fiscalização.

22.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, serão aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no presente Termo de Referência.

23. PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura para cada ordem de serviço concluída, depois de fornecer ao fiscal os relatórios dos serviços prestados e ser informada da avaliação final do IMR previsto no Item 22.

23.2. A nota fiscal deverá corresponder à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

23.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, em até:

a. 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou

b. em 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

23.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização atestar a execução dos serviços.

23.5. O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal dos mesmos, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações, com exceção do pagamento parcelado de serviços que demandarem prazos para conclusão acima de 30 dias, obrigando-se a CONTRATADA a definir, com antecedência, o cronograma físico-financeiro para medições e pagamentos.

23.6. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura.

23.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 26.989.715/0017-70, o nome do banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

23.8. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá constar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

23.10. De acordo com as Leis Federais nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

23.11. Serão retidos, ainda, os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí/MS).

23.12. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

a. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

23.13. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, a declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

23.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

23.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

23.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

23.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.18.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

23.19. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

23.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = $(TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

23.21. Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.22. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

23.23. É vedado à CONTRATADA fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal, caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

23.24. A CONTRATANTE verificará, com base nos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), se os serviços prestados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequará o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

23.25. A CONTRATADA será devidamente comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

24.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados, pelo prazo ofertado pelo fabricante.

24.2. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

24.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Para segurança da Administração quanto cumprimento das obrigações contratuais, a licitante adjudicatária deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia no montante de 5% do valor anual estimado do contrato:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro garantia em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- c. Fiança bancária em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

25.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia.

25.3. A validade da garantia deverá se estender por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

25.4. A garantia deverá ser atualizada de acordo com os valores que forem praticados por ocasião de reajuste contratual. É de inteira responsabilidade da adjudicatária a renovação da garantia prestada, quando couber.

25.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

25.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

25.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

25.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

25.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

25.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

25.12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

25.13. A garantia será restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto deste contrato.

25.14. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

25.15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia além destas previstas.

25.16. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, em decorrência de sua utilização para pagamento de qualquer obrigação decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, contados da notificação pela CONTRATANTE.

25.17. Conforme o § 2º do Art. 56 da Lei nº 8666/93, a garantia deverá ser atualizada nos casos de acréscimos de valores contratuais, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, estabelecendo-se, para tanto, o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Proporcionar à CONTRATADA condições necessárias para a realização dos serviços que dependem de sua atuação, tais como acesso aos locais, disponibilização do espaço necessário para as tarefas, expedição de comunicações internas aos usuários do edifício, entre outras;

26.2. Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias para a execução dos serviços;

26.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as respectivas Notas Fiscais ou Faturas;

26.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

26.5. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;

26.6. Orientar a empresa para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de se evitar interrupções/atrasos nos procedimentos;

26.7. Avaliar a qualidade dos serviços executados e realizar o redimensionamento do pagamento, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

26.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

26.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais quando for o caso.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

27.2. Executar os serviços conforme as especificações deste termo de referência e de sua proposta, fornecendo a mão de obra, materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e utensílios necessários ao seu perfeito cumprimento, com observância às recomendações aceitas pela boa prática técnica, pelas normas e legislação;

27.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, que tenha capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, para acompanhar a execução dos serviços e representá-la na execução do contrato;

27.3.1 O preposto deverá ser indicado por carta à administração, em que devem constar nome, número de documento, cargo, formação, telefone celular e outros meios de contato;

27.3.2 O profissional indicado agirá em nome da CONTRATADA e deverá estabelecer contato e/ou comparecer aos locais de serviço quando necessário e sempre que solicitado pela fiscalização.

27.4. Indicar pelo menos dois números de telefone e endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações da fiscalização, devendo acusar o recebimento pelos mesmos meio de comunicação;

27.4.1 A falha reiterada em dar a confirmação do recebimento das mensagens prejudica o andamento das solicitações e será considerado descumprimento contratual.

27.5. Supervisionar permanentemente a execução dos serviços por meio do seu preposto ou do responsável técnico, que deverá registrar fotograficamente e anotar todas as ocorrências relacionadas aos mesmos;

27.6. Usar mão de obra devidamente capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com segurança e qualidade, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

27.8. Assegurar aos seus trabalhadores condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, o que inclui o fornecimento de equipamentos de segurança individual, treinamento, orientação e supervisão quanto ao cumprimento das normas de segurança;

27.9. Substituir sempre que exigido pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente de justificativa, qualquer empregado ou colaborador cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão;

27.10. Encaminhar para o fiscal do contrato previamente e por escrito a relação contendo os nomes e números de documento de identificação (RG, CNH, CTPS ou equivalente) de todos os colaboradores envolvidos, por meio físico ou eletrônico, para que seja liberada a entrada do pessoal nas unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, em atendimento às normas de segurança interna;

27.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível da mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, nos casos particulares em que a medida for considerada imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada;

- 27.12. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas unidades do Ministério Público Federal devidamente identificados com crachás e/ou uniforme;
- 27.13. Cumprir as normas de segurança interna da CONTRATANTE e orientar os seus empregados a esse respeito, inclusive quanto à prevenção de incêndios;
- 27.14. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 27.15. Responder inteiramente por seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros encargos referentes aos serviços contratados;
- 27.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso ao local dos trabalhos, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 27.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 27.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 27.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 27.20. Manter sempre limpo o local de serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 27.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 27.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 27.23. Facilitar ao máximo as relações com outras empresas que atuem junto ao CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que sejam cumpridos todos os objetivos e prazos envolvidos;
- 27.24. Solicitar por escrito e com as devidas fundamentações qualquer modificação na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
- 27.25. Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE todas e quaisquer irregularidades ou dificuldades que impossibilitem a execução dos serviços, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local;
- 27.26. Solicitar autorização prévia ao fiscal do contrato para efetuar a paralisação ou desligamento de equipamentos ou instalações dos imóveis, quando necessário para a execução dos serviços;
- 27.26.1 O desligamento deverá ser realizado em horário e data que não prejudique as atividades da CONTRATANTE, sempre que possível;
- 27.27. Comunicar previamente à fiscalização as visitas a serem realizadas por profissionais enviados pela CONTRATADA, seja do preposto, responsável técnico, obreiro ou subcontratadas;
- 27.28. Fornecer à fiscalização com antecedência a relação de seus funcionários que participarão da execução dos serviços, devendo constar no documento o nome completo, número de documento de identificação e função;
- 27.29. Disponibilizar sistema informatizado de gestão de manutenção que possibilite a inserção tempestiva de informações relativas aos serviços ou oferecer outro meio que permita o registro das informações de maneira organizada e satisfatória, a ser aprovado com o fiscal do contrato;
- 27.30. Implementar o Plano de Manutenções adequadamente, executando as rotinas de manutenção programada, cumprindo as metas, metodologia, cronograma, execução e efetuando a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

27.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

27.32. Providenciar o deslocamento de mobiliário e equipamentos em geral, que impeçam a perfeita execução dos serviços, bem como posterior recolocação nos devidos lugares;

27.33. Retirar das dependências da CONTRATANTE todos os materiais, peças, componentes e resíduos provenientes da execução do contrato, mediante descarte final, de acordo com a gestão de resíduos estabelecida pela legislação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

27.34. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, em consonância com as normas regulamentadoras pertinentes, exigindo de seus funcionários o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

27.35. Quando solicitado pela fiscalização, conforme a complexidade ou o vulto do serviço, elaborar o Diário de Obra, devendo o profissional responsável incluir as informações sobre o andamento da demanda, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

27.36. Refazer, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que, a critério do CONTRATANTE, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações da ordem de serviço aprovada ou deste termo;

27.37. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, devendo:

a. Assumir todo o ônus a que estaria sujeito o fabricante de qualquer equipamento cuja garantia tenha sido perdida como resultado de serviços executados pela CONTRATADA, pelo período remanescente da garantia;

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Responder por qualquer dano pessoal ou material ocasionado por seus colaboradores, empregados e/ou contratados, nos locais de trabalho e nas edificações vizinhas, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.38. Assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia;

27.39. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

27.40. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratadas e outros;

27.41. Possuir capacidade para realização de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como dificuldades na contratação e no deslocamento de mão de obra, haja vista a obrigação de atendimento das demandas e ainda a possibilidade de subcontratação de parte dos serviços, dentro dos limites previstos no Item 11;

27.42. Atender a todas as solicitações de serviços de manutenção predial, serviços de engenharia de pequeno porte e adequações de ambientes que por ventura vierem a ser necessários, observando, em todos os casos, a utilização de materiais de qualidade e semelhantes aos existentes, com objetivo de manter um bom nível de padronização;

27.42.1 Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços deverão ser de primeira linha e, em regra, no mesmo padrão dos já instalados nas edificações, e, antes do início dos trabalhos, deverão ser aprovados pelos fiscais indicados pela CONTRATANTE;

27.43. Observar e respeitar os critérios de acessibilidade (NBR 9050) em todas as intervenções realizadas;

27.44. Acondicionar e transportar para fora das dependências das unidades todo material descartável e/ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho etc) gerado pela execução dos serviços e dar-lhes a correta destinação;

27.45. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

27.46. Aceitar acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais;

27.47. Instalar escritório de representação no município de Campo Grande/MS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e mantê-lo operante durante toda a vigência contratual, para que ofereça a assistência técnica necessária à execução dos serviços, devendo manter as informações sobre o escritório, como endereço, responsáveis e telefone, sempre atualizados junto à PR/MS;

27.48. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

27.49. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

27.50. É vedada à CONTRATADA efetuar a cobrança da CONTRATANTE de parcelas remuneratórias referentes a serviços extraordinários ou adicional noturno de seu pessoal, devendo suportar seus custos, se ocorrerem.

28. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1. A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

28.2. As lâmpadas fluorescentes deverão ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes da PR/MS.

28.3. A CONTRATADA deverá empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

28.4. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as seguintes resoluções relativas a políticas públicas e normas técnicas:

- a. Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- b. PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- c. Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- d. Legislações municipais referentes à gestão de resíduos;
- e. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;
- f. Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004;
- g. Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004;
- h. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação;
- i. Procedimentos – NBR 15115:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil;
- j. Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

29.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e multas previstas no Edital e neste instrumento, a licitante/CONTRATADA que:

1. Não assinar o contrato;
2. Não entregar a documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Causar o atraso na execução do objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar na execução do contrato;
7. Fraudar a execução da contratação;
8. Comportar-se de modo inidôneo;
9. Fizer declaração falsa; e
10. Cometer fraude fiscal.

29.3. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a. Elevar arbitrariamente os preços;
- b. Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c. Entregar um objeto por outro;
- d. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

29.4. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a. Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b. Atuação com interesses escusos;
- c. Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

29.5. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

b.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

b.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da ordem de serviço
2	2,0% do valor da ordem de serviço

3	3,0% do valor da ordem de serviço
4	4,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0% do valor da ordem de serviço
6	6,0% do valor da ordem de serviço

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Cumprir os prazos para a apresenação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação, o profissional que, a critério da Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
16	Instalar, no prazo máximo de 60 dias, e manter escritório de representação no município de Campo Grande/MS e proceder toda assistência necessária À execução dos serviços, conforme previsto neste Termo.	2	Por ocorrência
17	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por item ou ocorrência
18	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
19	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes,	3	Por ocorrência

	óleos e demais materiais, de acordo com as exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.		
20	Entregar os relatórios referentes a todas as manutenções realizadas.	3	Por ocorrência
21	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
3	Deixar de manter a documentação atualizada.	Por até 01 (um) ano.
4	Deixar de executar os serviços contratados.	Por até 02 (dois) anos.
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado.	Por até 01 (um) ano.
6	Deixar de prestar a garantia técnica para os serviços executados.	Por até 01 (um) ano.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade do contraditório e da ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

29.7. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

29.8. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

30. CONSIDERAÇÕES GERAIS

30.1. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito.

30.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

30.3. Eventuais esclarecimentos necessários para o regular cumprimento das obrigações estipuladas poderão ser solicitados à Assessoria Especial em Engenharia da PR/MS.

Luiz Acácio de Souza Freire
Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG/PRMS

Ellen Wang
Seção de Contratações e Gestão Contratual – SECGC/PRMS

Daniela Rocha Rodrigues de Arruda
Seção de Contratações e Gestão Contratual – SECGC/PRMS

Gilda Cândida dos Santos Costa
Seção de Contratações e Gestão Contratual – SECGC/PRMS

Janayna Laura Sant Ana Moreira
Seção de Contratações e Gestão Contratual – SECGC/PRMS

Marco Aurélio Hiramatsu Mimura
Assessoria Especial – ASSESP/PRMS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (Avaliação de qualidade dos serviços)

1. AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

1.1. A prestação dos serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos integrantes da estrutura física da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, bem como das Procuradorias da República nos Municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí/MS, objeto do Termo de Referência SECGC nº 1/2021, será avaliada, por ordem de serviço, pela fiscalização do contrato;

1.2. Os níveis de serviços apresentados no presente anexo definem os indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados;

1.3. Todas as ocorrências serão comunicadas por e-mail à CONTRATADA ou por mensagem em aplicativo de celular;

1.4. A tabela 1 discrimina o valor percentual a ser descontado do valor das ordens de serviço referente aos serviços prestados pela CONTRATADA, em função do somatório de pontuação atingida nas ocorrências;

1.5. A tabela 2 discrimina a pontuação específica por ocorrência, o somatório total dos pontos e o valor do consequente desconto;

1.6. Haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis em cada situação, quando for o caso.

2. TABELAS

Tabela 1

PONTOS	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% sobre o valor total da ordem de serviço
02	0,2% sobre o valor total da ordem de serviço
03	0,3% sobre o valor total da ordem de serviço
04	0,6% sobre o valor total da ordem de serviço
05	1,0% sobre o valor total da ordem de serviço
06	2,0% sobre o valor total da ordem de serviço
07	3,0% sobre o valor total da ordem de serviço
08	4,0% sobre o valor total da ordem de serviço
Acima de 08	5,0% sobre o valor total da ordem de serviço

Tabela 2

Contrato nº:

Ordem de serviço nº:

ITEM	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PONTOS	TOTAL DE PONTOS POR ITEM
01	Atraso ou entrega incompleta de documentação exigida no Contrato e/ou Termo de Referência	Por ocorrência e por dia	01	
02	Entregar com atraso os esclarecimentos e adequações formais solicitados pela fiscalização para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Contrato e/ou Termo de Referência	Por ocorrência	01	
03	Atraso injustificado no início da execução das ordens de serviços emitidas pela fiscalização do contrato	Por ocorrência e por dia	01	
04	Atraso injustificado no início da execução das ordens de serviços emergenciais emitidas pela fiscalização do contrato	Por ocorrência e por hora	03	

05	Descumprimento da previsão de conclusão dos serviços constantes na ordem de serviço	Por ocorrência e por dia	02	
06	Deixar de manter supervisão permanente dos serviços por preposto e/ou responsável técnico	Por ocorrência	01	
07	Morosidade na entrega dos esclarecimentos e adequações formais solicitados pela fiscalização para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução dos serviços	Por ocorrência	01	
08	Descumprimento de rejeição de materiais ou equipamentos por não atender aos requisitos de qualidade exigidos pela fiscalização	Por ocorrência	02	
09	Descumprimento de determinações e orientações fornecidas pela fiscalização	Por ocorrência	03	
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme em bom estado e/ou crachá	Por ocorrência e por empregado	01	
11	Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) determinados no contrato ou exigidos em lei ou convenção aos seus empregados e/ou permitir a presença, nos locais de trabalho, de empregados sem os citados equipamentos	Por ocorrência e por empregado	03	
12	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo impróprio/inconveniente ou que não atenda às necessidades dos serviços	Por empregado	01	
13	Permitir o acúmulo de materiais e/ou resíduos provenientes da execução de serviços nas dependências das unidades	Por ocorrência e por dia	01	
Somatório de pontos				
(A) Valor total da ordem de serviço				R\$
(B) Valor a ser descontado do valor total da ordem de serviço				R\$
Valor a ser pago (A - B)				R\$

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ENCARGOS

1. GENERALIDADES

1.1. O presente Caderno de Encargos servirá de base orientativa para execução das manutenções preventivas, corretivas e serviços de engenharia. As informações contidas neste documento subsidiarão a elaboração das soluções técnicas e dos respectivos orçamentos propostos pela empresa CONTRATADA em atendimento às solicitações da Fiscalização Técnica, que poderá, se necessário, alterar os termos expostos.

1.2. A execução dos diversos serviços deverá sempre obedecer às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada um dos serviços, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos, das prefeituras municipais e deste Caderno de Encargos.

1.3. Todos os serviços solicitados devem atender os padrões da obra de cada unidade, com o emprego de materiais novos, salvo reaproveitamento para redução de custo com aval da Fiscalização Técnica. Entende-se por “similar” todo material ou serviço que apresente características muito próximas daquelas indicadas nas especificações ou descrição de serviços. Caso a CONTRATADA pretenda utilizar outras marcas, tipos, modelos, produtos ou métodos construtivos considerados “similares”, deverá sempre, em tempo hábil e antes do início dos serviços, submeter a questão à Fiscalização Técnica, a quem caberá, em caráter irrevogável, a apreciação da similaridade e a autorização para eventuais substituições, cabendo-lhe também a proibição das alterações pretendidas.

1.4. Cada tipo de serviço deverá ser executado com o profissional adequado e qualificado para cada fim. A eventual existência de alguma omissão ou falha neste Caderno de Encargos não poderá constituir pretexto para a CONTRATADA incorrer em atrasos no cumprimento dos prazos ou em acréscimos de custos.

2. ESTRUTURA

2.1. As furações para passagem de tubulações através de elementos estruturais serão objeto de estudo por parte da CONTRATADA, quando não houver indicação precisa no projeto estrutural. Neste caso, sempre que possível, devem-se local os furos na região tracionada da peça estrutural de concreto armado. Havendo dúvida, é preciso consultar a Fiscalização.

2.2. Quando o projeto estrutural prever juntas de dilatação, estas deverão ser executadas nas espessuras especificadas, colocando-se isopor ou material similar para a formação das juntas. Em hipótese alguma será permitido o uso de madeira, concreto ou qualquer outro material que impeça ou dificulte o bom funcionamento da junta.

2.3. Quando as instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais, etc, atravessarem uma junta de dilatação, deverão ser colocados, mesmo quando não detalhados nos projetos, dispositivos adequados para que as instalações não sejam danificadas pelos movimentos da estrutura (juntas de expansão axial, “liras”, tubulações “encamisadas” dentro de outra de maior diâmetro, etc).

2.4. As formas deverão reproduzir fielmente as seções, comprimentos e espessuras determinadas em projeto para as peças estruturais, e para tal devem ser executadas de maneira a não sofrerem deformações ou deslocamentos durante a colocação de armadura, lançamento e vibração do concreto. Em nenhuma hipótese poderá ser utilizado o terreno como forma lateral da estrutura a ser concretada (blocos, baldrame, teco de pilar). As formas deverão ser estanques, impedindo a fuga de nata de cimento do concreto.

2.5. As formas deverão, antes da concretagem, ser molhadas até a saturação e limpas de toda a sujeira (arame recozido, pregos, lascas de madeira, pedaços de ferro, serragem, barro, etc).

2.6. A retirada das formas e escoramentos deve ser realizada de maneira cuidadosa para não danificar a superfície do concreto, não causar trincas em peças de baixa idade e não introduzir esforços não previstos na estrutura. Assim, as vigas deverão ser desformadas a partir do meio do vão para os extremos, os balanços, a partir dos extremos para o engaste, etc.

2.7. Os prazos mínimos de norma para desforma só poderão ser reduzidos com autorização expressa da Fiscalização, após análise de resultados obtidos em ensaios tecnológicos de concreto, que deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

2.8. O aço a ser empregado será o especificado pelo cálculo estrutural e indicado nos projetos. Qualquer mudança de tipo ou bitola de aço só poderá ser feita com autorização expressa da Fiscalização.

2.9. Antes de colocadas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas pela oxidação.

2.10. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente o projeto estrutural no que se refere a posição, bitola, recobrimento, dobramento, comprimento, espaçamento.

2.11. A armadura será colocada no interior das formas de tal modo que durante o lançamento e vibração do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, permanecendo inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas.

2.12. Nas lajes deverá ser feita amarração entre as barras de modo a garantir a forma geométrica da malha de aço prevista no projeto.

2.13. O concreto utilizado deverá sempre ser dosado, misturado, transportado, lançado, adensado e curado de acordo com as normas técnicas da ABNT, de modo a se obter a resistência mínima prevista no cálculo estrutural e indicada no projeto.

2.14. O cimento a ser utilizado no preparo do concreto deverá ser armazenado em local protegido, sem umidade, e conservado em sua embalagem original até a ocasião do seu emprego, sendo utilizados na ordem cronológica do recebimento. Quaisquer indícios de deterioração, endurecimento, etc, que indique perda de características ou início de hidratação, impedirão o uso do cimento para aglomerante do concreto.

2.15. Os agregados graúdos e miúdos deverão obedecer às especificações da ABNT, isento de constituintes deletérios em teores proibidos pelas Normas Técnicas. Deverão ser depositados em plataformas separadas de modo a não se misturarem os agregados de tipos diferentes ou outros materiais estranhos.

2.16. As britas não deverão ter formas lamelares e deverão estar isentas de pó aderente na ocasião da mistura de concreto, devendo ser lavadas se necessário.

2.17. A água de amassamento do concreto deverá atender às recomendações da ABNT, isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas. É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA providenciar o controle tecnológico do concreto, fornecendo cópias dos resultados obtidos sempre que solicitado pela Fiscalização.

2.18. O adensamento do concreto deverá ser feito durante e imediatamente após o lançamento. Deverá ser usado equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto, que deverá ser vibrado de maneira contínua. Todos os recantos da forma deverão ser preenchidos. O tempo do adensamento em cada região da peça concretada deverá ser tal que não seja mínimo, permitindo falhas, nichos e fendas, nem excessivo, causando a desagregação do concreto.

2.19. O adensamento manual só será admitido em casos excepcionais, com autorização da Fiscalização.

2.20. A cura do concreto deve ser promovida cuidadosamente, enquanto o concreto não atingir endurecimento satisfatório. Em especial, nos primeiros sete dias devem ser tomados os seguintes cuidados:

2.20.1. Evitar choques e vibrações que possam prejudicar sua aderência à armadura ou produzir fissuração na massa;

2.20.2. Evitar contato com agentes químicos agressivos;

2.20.3. Evitar a secagem prematura das peças concretadas, mantendo as peças úmidas por meio de lâmina de água, areia molhada, etc. Peças com pilares e vigas deverão ser continuamente molhadas nestes sete primeiros dias, o mesmo acontecendo com as lajes sempre que não houver possibilidade de se manter uma lâmina de água.

3. IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1. Os serviços de impermeabilização deverão ter primorosa execução, sempre realizados com mão de obra especializada e uso de materiais de qualidade superior, obedecendo-se rigorosamente às especificações do fabricante, especificações de projeto, memorial descritivo e normas da ABNT.

3.2. Quando as circunstâncias e as condições locais forem tais que tornem aconselhável a mudança dos materiais ou sistemas de impermeabilização especificados, a CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização as alterações necessárias.

3.3. Todas as superfícies a serem impermeabilizadas deverão estar limpas, isentas de poeira, resíduos de argamassa, madeira, óleo, graxas e outras impurezas.

3.4. Os ralos, grelhas, tubulações e outros elementos semelhantes deverão estar devidamente posicionados antes do início dos serviços.

3.5. As impermeabilizações podem apresentar-se na forma rígida (argamassas), flexível (pinturas e mantas) ou laminares.

3.5.1. RÍGIDAS: as impermeabilizações rígidas são os concretos que se tornam impermeáveis pela inclusão de um aditivo. Os revestimentos com argamassas são tratados da mesma forma.

3.5.2. FLEXÍVEIS: são as impermeabilizações feitas com lençóis termoplásticos (compostos ou não com asfalto e elastômeros), lençóis de borracha butílica, membranas de asfalto com elastômeros e outras combinações de materiais, sempre sem intercalação de tecidos rígidos ou lâminas metálicas (chumbo, cobre, alumínio, etc).

3.5.3. LAMINARES: são as impermeabilizações executadas com asfalto ou elastômeros, armadas ou estruturadas pela intercalação de materiais rígidos, como os feltros asfálticos, tecidos de “nylon”, tecidos de vidro, tecidos de juta e lâminas de alumínio. São também denominadas pinturas armadas.

3.6. A escolha do sistema de impermeabilização mais adequado para uma dada construção se dá em função de vários fatores e deverá ser decidida pela Fiscalização.

3.7. A proteção mecânica e o isolamento térmico são dois aspectos muito importantes para o desempenho de um sistema de impermeabilização, uma vez que retarda ou impede o processo de infiltração.

3.8. Concluídos os serviços de impermeabilização de lajes, calhas, canais, reservatórios, tanques ou piscinas, deverá ser feito um teste com água em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas; caso haja necessidade de reparos, os mesmos deverão ser providenciados dentro do maior rigor técnico. Uma vez terminados os serviços, o acesso e o trânsito nos locais tratados deverão ser suspensos pelo tempo necessário.

4. ALVENARIAS

4.1. As paredes de alvenaria deverão ser executadas de acordo com as dimensões do projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes prontas após os revestimentos.

4.2. As paredes deverão ser perfeitamente alinhadas e ter um prumo perfeito.

4.3. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com boa uniformidade de dimensões e apresentando resistência adequada. Os blocos de concreto, por sua vez, bem vibrados, com traço adequado e dimensões regulares, sem grande dispersão.

4.4. Vergas de concreto armado serão construídas sobre vãos de portas, janelas, guichês ou outras estruturas existentes na alvenaria. As vergas terão comprimento tal que ultrapassem no mínimo 50 cm cada lado do vão. As contravergas com as mesmas características das vergas serão usadas sob vãos de janelas e guichês.

4.5. Para promover aderência entre os tijolos e os pilares, antes de se levantar a alvenaria serão chapiscadas as faces dos pilares que tiverem ponto de contato. Além disso, os pilares de concreto deverão ter pontas livres de ferro de aproximadamente 30 cm, para amarração lateral da alvenaria, em média a cada 50 cm.

4.6. Paredes com comprimento maior que 4,50 m entre as amarrações na estrutura deverão ter um pilarete de concreto armado executado no seu terço médio, na largura da parede (osso) e partindo da viga de apoio da alvenaria até o seu encunhamento; este procedimento será usado mesmo que o detalhe não seja mostrado na estrutura (exceto em alvenaria de tijolos aparentes).

4.7. Paredes com altura superior a 3,0 m deverão ter uma verga a meia altura, fundida sobre a alvenaria já levantada até a altura adequada, e indo a verga de extremo ao outro do vão. Este procedimento será usado mesmo que os detalhes não sejam mostrados na estrutura (exceto também em alvenaria de tijolos aparentes).

5. REVESTIMENTOS DE PAREDES

5.1. Todos os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente nivelados nas arestas, alinhados e desempenados.

5.2. Havendo necessidade de recomposição parcial de qualquer revestimento, a mesma será feita de maneira a não apresentar descontinuidade, permanecendo homogêneo o conjunto.

5.3. Preferencialmente, o amassamento da argamassa será mecânico e os componentes, agitados na betoneira e misturados pelo menos por 90 segundos.

5.4. EMBOÇO

5.4.1. Só poderá ser iniciado após a pega da argamassa do assentamento da alvenaria e do chapisco de aderência. Para assentamento de azulejos, o emboço deverá ser em camada única, regularizada, e constituída de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

5.5. REBOCO

5.5.1. Será aplicado após cura completa da argamassa do emboço. O reboco de cada pano de alvenaria deverá ser executado em uma única vez.

5.6. REBOCO PAULISTA (Emboço Paulista)

5.6.1. Deverá ser aplicado após a cura do chapisco de aderência. Será feito com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, jogada com colher de maneira firme sobre o chapisco, e cuidadosamente sarrafeada e alisada com espuma de borracha (esponja de poliéster expandido).

5.7. AZULEJOS

5.7.1. Só será admitido emprego de azulejos de qualidade extra, com dimensões bem definidas, esquadro perfeito, mesmo lote de fabricação, sem defeito nas partes esmaltadas, cor e tonalidades uniformes.

5.7.2. No caso de uso de cimento colante, os azulejos serão assentes secos, salvo recomendação em contrário do fabricante da argamassa de assentamento.

5.7.3. Os azulejos a serem cortados ou furados não deverão apresentar rachaduras ou emendas, e só poderão ser cortados utilizando-se cortadores especiais, não se permitindo o corte com torquês.

5.7.4. O revestimento de azulejo será executado obedecendo-se o quadro de acabamentos no que se refere a tipo de juntas, cores, dimensões, etc.

5.7.5. Antes da colocação dos azulejos com argamassa, as paredes deverão ser molhadas.

5.7.6. O assentamento dos azulejos será feito com argamassa tipo cimento colante para azulejos, tomando toda a superfície do mesmo.

5.7.7. Serão trocados todos os azulejos que após a colocação vierem a soar chocho por percussão, apresentarem gretagem ou outro defeito na parte esmaltada, ou que mostrarem pouca aderência.

5.7.8. Os cantos externos dos panos de azulejos serão arrematados com cantoneiras tipo “L” de alumínio.

5.7.9. O rejuntamento dos panos de azulejos só será feito após a conclusão completa do assentamento, inclusive arremates junto a louças sanitárias, divisórias, pisos e tetos, para se evitar variação de cores no rejuntamento (devido à idade diferente, sujeiras, etc).

5.7.10. O rejuntamento será feito com argamassa de rejuntamento devendo possuir características impermeabilizantes e anti-mofo na cor indicada em projeto, sendo aplicado conforme recomendações do fabricante.

5.8. MÁRMORE E GRANITO:

5.8.1. O tipo de pedra, tonalidade, dimensões das placas, etc, são as definidas no quadro de acabamentos e conforme especificações já existente dos prédios.

6. PAVIMENTAÇÕES

6.1. Os pisos deverão ser executados de acordo com os desenhos de projeto e detalhes quanto a disposição, dimensões, cores, marcas e tipos especificados.

6.2. Os pisos só deverão ser iniciados após concluídos os demais revestimentos e executadas todas as tubulações de energia elétrica, telefonia, água, esgoto, etc, que fiquem posicionadas sob eles.

6.3. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade para o ralo ou porta externa no mínimo de 0,5 %, permanecendo em nível os rodapés.

6.4. PISOS DE CONCRETO SARRAFEADO

6.4.1. Dispensa contrapiso, porém exige base bem apiloada e seca. Se necessário, drenar o solo.

6.4.2. As juntas deverão ser do tipo “junta seca”, concretando-se quadros alternados, do tipo tabuleiro de xadrez, formando quadros nas dimensões indicadas em projeto.

6.4.3. As juntas deverão ficar perfeitamente niveladas, sem haver ressaltos entre as placas.

6.5. PISO CIMENTADO LISO

6.5.1. Preferencialmente a camada de revestimento deverá ser lançada sobre o contrapiso impermeabilizado ainda úmido, para se processar a cura simultânea.

6.5.2. Estando seco o contrapiso, ele deve ter superfície rústica; caso contrário, antes de estender a argamassa do piso cimentado, deverá ser aplicado um chapisco de cimento e areia. Antes de se estender a massa, o contrapiso deve ser energeticamente lavado para se eliminar toda a poeira e outros elementos estranhos.

6.6. PISOS CERÂMICOS

6.6.1. Observar na especificação do projeto o tipo de P.E.I. (Procelain Enamel Institute), recomendado para uma determinada circulação, ou seja a resistência à abrasão que o mesmo deverá observar.

6.6.2. Após a execução do contrapiso deverá ser feita a regularização para assentamento do piso dentro do período de 48 horas.

6.6.3. O assentamento dos pisos cerâmicos será feito com argamassa do tipo cimento colante para pisos.

6.6.4. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de rejuntamento devendo possuir características impermeabilizantes e anti-mofo na cor indicada, sendo aplicado conforme recomendações do fabricante.

6.7. PISO DE PLACAS VINÍLICAS (Paviflex, Decorflex, Vinamipiso, etc)

6.7.1. O piso deve ser regularizado com argamassa autonivelante em superfície perfeitamente limpa e seca. A colagem seguirá recomendações do fabricante do piso.

6.8. PISO DE GRANITO

6.8.1. Antes de iniciar o assentamento dos pisos, deve-se aplicar duas ou três demãos de impermeabilizante de boa procedência na superfície do contrapiso da obra e em aproximadamente 15 cm de altura das paredes de cada cômodo da obra. Esta providência tem o objetivo de eliminar uma possível passagem de umidade do solo para as peças de granito ou mármore, evitando o aparecimento de manchas, oxidação, escamação e eflorescência.

6.8.2. Antes de assentar os ladrilhos, deve ser feita pré-montagem espalhando as peças pelo chão, a fim de escolher o posicionamento mais adequado de cada uma. Deve-se seguir o sentido dos veios nos materiais que apresentam essa característica. Assim, as peças que destoam do conjunto devem ser colocadas em locais de difícil visualização – atrás da porta ou em recortes, por exemplo.

6.8.3. Os pisos devem ser assentados com espaçamento de 0,5mm a 2mm entre as peças para que o rejunte obtenha boa aderência e para que haja uma evaporação da umidade contida na argamassa.

7. SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS

7.1. SOLEIRAS

- 7.1.1. As soleiras deverão ser em granito da cor estipulada pela Fiscalização ou padrão do prédio.
- 7.1.2. Esses elementos poderão ser usados em divisão de ambientes, para separar pisos diferentes e em desníveis de ambientes.
- 7.1.3. As soleiras de portas externas deverão ter inclinação para o lado de fora, obrigatoriamente.

7.2. RODAPÉS

- 7.2.1. Rodapés de madeira poderão ser fixados com parafusos e buchas de nylon espaçados a 50 cm diretamente na alvenaria se for de tijolos maciços, ou fixados com pregos sem cabeça em tacos de madeira trapezoidais previamente chumbados na alvenaria de tijolos furados.
- 7.2.2. Rodapés de pisos monolíticos deverão estar no mesmo alinhamento do revestimento.
- 7.2.3. Rodapés em granitos deverão ser assentados em argamassa colante ou em material de aderência conforme o material da parede.

7.3. PEITORIS

- 7.4. Os peitoris serão em granito da cor estipulada pela Fiscalização ou no padrão do prédio, assentados com argamassa de cimento e areia.
- 7.5. Peitoris externos deverão ter obrigatoriamente caimento para o lado de fora e friso em toda a extensão.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. A execução das instalações deverá ser feita por profissionais habilitados dentro da melhor técnica, para que preencham as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

8.2. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da Concessionária de Energia ou à rede existente do prédio.

8.3. CAIXAS E QUADROS:

- 8.3.1. As caixas de derivação que ficarem dentro de peças estruturais deverão ser preenchidas com de serragem molhada e rigidamente ligadas às formas, antes da concretagem.
- 8.3.2. As caixas embutidas deverão facear o revestimento das alvenarias e deverão estar perfeitamente niveladas e aprumadas. Durante a execução do revestimento as caixas deverão ser vedadas para evitar a entrada de argamassa.
- 8.3.3. Os quadros de distribuição de luz e força deverão conter barramento com as quantidades de disjuntores e tensões solicitadas.
- 8.3.4. Todos os disjuntores terão indicação do circuito a que pertence, de modo que a qualquer momento possa ser identificado.
- 8.3.5. O fechamento do quadro (ligação dos disjuntores) deverá ser feito obedecendo a distribuição de fases e seu balanceamento.

8.4. ELETRODUTOS

- 8.4.1. Os eletrodutos serão nas bitolas e materiais especificados e instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e desenfiados sem prejuízos para seu isolamento.
- 8.4.2. Antes da concretagem ou fechamento, as tubulações embutidas na estrutura deverão estar rigidamente fixadas às ferragens/paredes e serão tomadas precauções para impedir entrada de nata de cimento ou concreto no interior das mesmas.
- 8.4.3. Não poderão ser executados rasgos ou furos não previstos na estrutura para a passagem de tubulações. Caso haja necessidade, em função de alteração de projeto, a Fiscalização da obra deverá autorizar.

8.4.4. Eletrodutos subterrâneos serão obrigatoriamente de PVC rígido pesado. As emendas dos eletrodutos serão feitas por luvas rosqueadas do mesmo material e marca dos eletrodutos, devendo aproximá-los até que se toquem.

8.4.5. Na fixação de eletrodutos não embutidos, os suportes adequados serão colocados a distância tal que mantenham a rede rígida e indeformável.

8.4.6. Os eletrodutos subterrâneos deverão ter um caimento para as caixas de passagem de no mínimo 1%, de tal forma que impeça o acúmulo de água no seu interior. Toda tubulação subterrânea deverá ter uma profundidade mínima de 50 cm, medidos da parte superior do eletroduto. A tubulação subterrânea só poderá ser coberta depois da liberação do fiscal.

8.5. CONDUTORES

8.5.1. A instalação dos condutores só será efetuada após completamente terminada a rede de eletrodutos, concluído o acabamento do piso e ter sido feita a limpeza e secagem das tubulações com bucha de tecido.

8.5.2. Para facilitar a enfição, os condutores poderão ser lubrificados com vaselina ou lubrificante específico.

8.5.3. Qualquer emenda dos condutores só poderá ser feita dentro das caixas, não sendo permitidas emendas dentro de eletrodutos. As emendas serão envoltas em fita de borracha até atingir a espessura do isolamento do condutor e recobertas com fita isolante.

8.5.4. Para os condutores de seção 6 mm² ou maiores, as emendas e ligações só poderão ser feitas através de conectores de pressão.

8.5.5. Os cabos dos ramais alimentadores não devem ter emendas, sendo em um só lance a partir do quadro de distribuição geral até os demais quadros, devendo ser deixada uma folga (em torno de um metro) na primeira e na última caixa de passagem.

8.5.6. Deve-se verificar o tipo de isolamento para cada circuito.

8.6. INTERRUPTORES E TOMADAS

8.6.1. As fixações dos interruptores, tomadas, campainhas, etc, nas caixas estampadas, serão feitas somente através de parafusos metálicos zincados.

8.6.2. Todas as tomadas instaladas em 220 volts deverão possuir indicação da tensão, através de etiquetas autoadesivas.

8.6.3. Os interruptores e disjuntores deverão desligar sempre o fio fase e nunca o neutro.

8.7. PARA RAIOS

8.7.1. As instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas serão executadas de acordo com o projeto, memorial descritivo e a norma NBR-5419

8.8. ATERRAMENTO

8.8.1. O aterramento de para-raios e quadros elétricos será executado conforme projeto.

8.9. TESTES

8.10. A CONTRATADA deverá efetuar medição da resistência de terra na presença da Fiscalização.

8.11. Para manutenção preventiva do sistema elétrico, devem ser efetuados as seguintes medidas:

- a. Inspeção visual do sistema de aterramento;
- b. Inspeção visual dos cabos, barramentos, conexões e isoladores e disjuntores;
- c. Limpeza de quadros, caixas e luminárias;
- d. Verificação da regulação do disjuntor geral;
- e. Verificação das correntes e tensões das fases dos alimentadores e circuitos;
- f. Verificação da existência de ruídos anormais;
- g. Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores/distribuição;

- h. Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- i. Reapertamento das ligações nos terminais
- j. Revisão da fixação das luminárias;
- k. Medição da amperagem dos motores;

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1. A execução das instalações hidrossanitárias obedecerá fielmente aos projetos, memorial descritivo e detalhes fornecidos, às recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais, bem como às Normas Técnicas da ABNT.

9.2. Havendo necessidade de qualquer alteração, esta só poderá ser executada após aprovação da Fiscalização e a CONTRATADA deverá apresentar, no final dos trabalhos, relatório e/ou desenho atualizado das instalações.

9.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e empregando-se equipamentos e ferramentas adequadas para garantir segurança e perfeição do trabalho.

9.4. As extremidades das tubulações em geral são vedadas com plugs ou tampões, que só serão removidos na ocasião da ligação definitiva dos equipamentos sanitários.

9.5. Todas as instalações hidráulicas serão submetidas a provas e ensaios realizados na presença da Fiscalização, sendo que as de água serão submetidas a uma pressão hidrostática no mínimo igual a 2 vezes a pressão normal de serviço, não devendo ocorrer a menor perda de pressão num período de pelo menos 12 horas. As redes de esgoto serão submetidas às provas de fumaça e alcatrão.

9.6. Buchas, bainhas ou caixas deverão ser deixadas na estrutura, por ocasião da concretagem, para a passagem de tubulações nos elementos estruturais.

9.7. Tubulações embutidas em alvenaria, até o diâmetro 1.1/2" inclusive, serão fixadas pelo enchimento total do vazio restante dos rasgos, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Quando o diâmetro da tubulação for superior a 1.1/2", além da argamassa de enchimento deverão haver grapas de ferro redondo, fino, envolvendo a tubulação, em número e espaçamento adequados para manter inalterada sua posição.

9.8. As tubulações aparentes deverão ser inteiramente pintadas em cores que as identifiquem (ABNT ou DIN) e serão fixadas por meio de braçadeiras adequadas, possuindo distâncias compatíveis com os diâmetros.

9.9. O fundo de vala deverá ser bem apiloado antes do assentamento da tubulação enterrada, que deverá ser assentada sobre um berço de concreto simples, magro, com espessura média de 5 cm. O berço de concreto só poderá ser dispensado com autorização da Fiscalização, caso entenda que o terreno é suficientemente firme e estável. As tubulações de aço galvanizado enterradas receberão obrigatoriamente pintura do tipo tinta betuminosa para concreto e alvenaria ou asfalto quente.

9.10. Os tubos do tipo ponta e bolsa serão assentados sempre de jusante para montante. As bolsas devem ficar voltadas para o lado mais alto.

9.11. O preenchimento da vala de tubulação será feito com arenito, em camadas de 20 cm de altura, molhadas e apiloadas com cuidado.

9.12. O corte de tubulação de aço ou PVC será feito em seção reta, e só será rosqueado o comprimento que ficar dentro da conexão.

9.13. A junta deve garantir perfeita estanqueidade à passagem de sólidos, líquidos ou gases.

9.14. Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, serão utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada fundida na peça (tipo R,B).

9.15. Os tubos de PVC marrom, para água fria, do tipo soldáveis, serão colados com o adesivo plástico apropriado, após limpas as extremidades com a solução limpadora específica.

9.16. Os tubos de PVC tipo esgoto (para esgoto primário, secundário, águas pluviais, etc) serão unidos com cola (adesivo plástico, após solução limpadora) ou anéis de borracha, no caso de conexões elásticas.

9.17. As juntas de canalizações de aço galvanizado serão feitas com estopa e tinta zarcão.

9.18. As juntas de canalizações de PVC rígido rosqueáveis serão feitas com aplicação de fita “veda-rosca”.

9.19. As juntas de canalização de cobre serão feitas com conexões apropriadas de latão ou cobre, contendo solda no canal interno, sendo a soldagem feita por calor, após lixamento aplicação da pasta conforme recomendação do fabricante.

9.20. Quando a CONTRATADA tiver dúvidas sobre a qualidade e resistência do terreno, julgando que o mesmo não permite a estabilidade e a estanqueidade da rede, deverá comunicar o fato à Fiscalização, para estudo de mudança de traçado, especificações de materiais ou proteção adequada.

10. ÁGUAS PLUVIAIS

10.1. A rede de águas pluviais nunca deverá ser ligada à rede de esgotos.

10.2. Quando não houver especificações, as calhas, rufos, rincões e colares de ligação calha - condutores, serão executados em chapa galvanizada n. 24, protegida com duas demãos de agente anti-ferruginoso à base de betume. Para sua fixação ao madeiramento serão empregados pregos de latão, com cabeças recobertas com solda de estanho.

10.3. As telhas de beiral deverão ter recobrimento mínimo de 8 cm sobre a calha, de modo a evitar infiltração por retorno de água.

10.4. O serviço de colocação de calhas deverá anteceder ao da colocação provisória de telhas, e deverá estar concluído antes dos arremates finais da cobertura, ocasião em que serão exigidos os testes para verificação de declividades corretas e de perfeita estanqueidade nas emendas.

10.5. As emendas nos elementos de chapa metálica serão executadas por rebiteagem e soldagem, devendo as superfícies de soldagem serem previamente limpas e estarem isentas de graxas. Nas calhas de PVC rígido, a emenda se fará por encaixes e soldagem de acordo com indicações do fabricante, usando-se neste caso as peças especiais adequadas, tais como cantos e terminais, descidas e junções.

10.6. Deverão ser previstas juntas de dilatação nas calhas a cada 20 m no máximo (quando em chapas de aço galvanizado), ou de 10 m no máximo, quando em chapas de cobre. A junta será feita com separação completa de lances de calha e com sobreposição (na junção dos lances), executada com chapa do mesmo material da calha ou com placa de chumbo de modo a evitar infiltração na referida junção.

10.7. Os condutores deverão ser executados, sempre que possível, numa só prumada. Havendo necessidade de desvios na prumada, o trecho de desvio deverá ter peça para inspeção. Deverá ser observada a declividade mínima de 5% em trechos não verticais, a menos de indicação contrária em projeto.

10.8. Quando o terreno apresentar condições que permitam às águas pluviais livres provocar erosão, deverão ser previstas medidas adequadas, tendo em vista solução racional e econômica, tais como:

- a. Valetamento para afastamento de enxurrada.
- b. Plantação de grama para estabilização de taludes.
- c. Drenagem, etc.
- d. Manutenção preventiva: Para melhor desempenho do sistema de drenagem de águas pluviais, proceder exame visual, testes com água, limpeza e lavagem dos dispositivos de captação e de escoamento de água, como ralos, calhas, canaletas e caimento das superfícies garantindo a boa drenagem das coberturas.

10.9. O espaçamento entre caixas de inspeção ou poços de visita não deverá ser superior a 20,00 m.

10.10. A não ser em casos excepcionais, a juízo da Fiscalização, não será permitida a ligação direta de águas pluviais a galerias públicas.

11. ÁGUA FRIA

11.1. As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros e caixas de inspeção, nem assentes em valetas que contenham tubulações de esgoto.

11.2. Todo reservatório deverá dispor de canalizações de extravasor e de limpeza. A saída do extravasor deverá ser protegida com uma tela de cobre, a fim de evitar a entrada de insetos e pequenos roedores.

12. ESGOTO

12.1. As redes de esgoto deverão ser executadas com declividade uniforme entre caixas de inspeção consecutivas, não formando depressões que permitam formação de depósitos no interior das canalizações.

12.2. Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

12.3. Todas as mudanças de direção na tubulação de esgoto deverão estar previstas com dispositivos de inspeção.

12.4. As caixas sifonadas terão grelhas do tipo parafusável a caixilhos chumbados sobre as caixas, acabamento cromado, e poderão ser de chapa de cobre, ferro fundido, cerâmica vidrada ou PVC. O emprego da cada tipo deverá ser especificado em projeto.

12.5. A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar:

- a. Nivelamento e prumo perfeitos;
- b. Estanqueidade perfeita nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga ou de esgoto.

12.6. Os ramais de descarga poderão ser executados em tubos de aço galvanizado, de ferro fundido ou de PVC. A indicação de material a ser usado deverá estar especificada em projeto.

12.7. Os tubos de queda deverão ser verticais e, se possível, com uma única prumada. Havendo necessidade de mudança de prumada, serão usadas conexões de raio longo.

12.8. Todo tubo de queda deverá prolongar-se, verticalmente, até acima da cobertura, constituindo-se um ventilador primário.

12.9. A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que:

- a. Não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto;
- b. Qualquer líquido que nela ingresse possa escoar por gravidade, até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador tenha origem.

12.10. As caixas de inspeção deverão atender às dimensões constantes do projeto e ao material especificado. Serão sempre impermeabilizadas internamente. No fundo deverá ser moldada meia-seção do condutor que aí passa, na mesma declividade que o coletor, para não se formarem depósitos no fundo da caixa. A tampa deve permitir fácil remoção e permitir perfeita vedação.

13. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

13.1. RECARGA DE EXTINTORES

13.1.1. A recarga dos extintores e o teste hidrostático dos cilindros se fazem necessários pelo fato de esses elementos serem um dos principais componentes do sistema protecional contra incêndio, afetando diretamente a segurança dos prédios das unidades da PR/MS e PRMs.

13.1.2. As caixas de incêndio deverão atender às especificações da ABNT e do Corpo de Bombeiros, serem pintadas de vermelho e possuírem, bem visível, a inscrição “INCÊNDIO”, no visor de vidro.

13.1.3. As tubulações para rede de adução poderão ser de aço galvanizado.

13.1.4. Os registros de comando de paragem à saída dos reservatórios ou no comando de instalações de recalque, serão do tipo de gaveta, de bronze.

13.1.5. As válvulas de retenção serão do tipo horizontal, fabricadas em bronze.

13.1.6. Os registros para hidrantes serão do tipo globo (de pressão) com saída lateral inclinada, boca na direção do volante, munido de união de engate rápido, de tipo aprovado pelo Corpo de Bombeiros (engate Storz).

13.1.7. Os extintores de incêndio do tipo cilindro deverão ser entregues com carga nova, data marcada da carga nova, data marcada para a recarga e informações sobre seu uso no combate ao fogo.

13.1.8. A retirada dos cilindros a serem recarregados ficará a encargo da CONTRATADA, mediante prévio agendamento de horário, nos endereços da PR/MS e PRMs.

13.1.9. As recargas de extintores devem ser realizadas por empresas especializadas antes dos prazos de vencimentos.

13.1.10. Caso subcontrate o serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA selecionar empresa prestadora do serviço devidamente cadastrada no corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, cumpridora dos requisitos legais.

13.1.11. A CONTRATADA deve emitir uma nota fiscal por unidade, a fim de ser anexada ao processo de renovação de licença junto ao Corpo de Bombeiros.

13.1.12. No valor dos serviços, deverão estar inclusos todo e qualquer custo de logística.

13.1.13. Não serão pagos quaisquer valores a título de pintura de cilindro ou troca de componentes, devendo os cilindros reprovados serem devolvidos à PR/MS.

13.1.14. A CONTRATADA deverá preservar nos cilindros as etiquetas patrimoniais.

13.1.15. A entrega dos cilindros recarregados será feita nos endereços das PR/MS e PRMs, das quais foram retiradas, em horário previamente agendado.

13.1.16. A entrega será efetivada mediante recibo de entrega em que constará o rol dos cilindros recarregados, cuja cópia deverá ser enviada quando da cobrança da nota fiscal.

13.1.17. O prazo de recarga para todas as unidades em conjunto será de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da retirada.

13.1.18. A Fiscalização acompanhará o cumprimento do prazo de entrega por parte da CONTRATADA.

13.1.19. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à Fiscalização, previamente ao encerramento, a solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega dos materiais. A solicitação de prorrogação será analisada de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida e do novo prazo para entrega.

13.1.20. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em contrato.

13.1.21. As recargas que apresentarem defeitos ou não forem compatíveis com a proposta deverão ser realizadas novamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da ciência da rejeição.

13.1.22. Reserva-se à Fiscalização o direito de não aceitar recarga efetuada apresentando avarias ou qualquer outro tipo de defeito no cilindro.

13.1.23. A relação dos extintores utilizados nas unidades do MPF/MS pode ser consultada no Anexo III do Termo de Referência SECGC nº 1/2021.

14. COBERTURA

14.1. Os telhados serão executados de acordo com o projeto e seus detalhamentos respeitando-se as características dos materiais especificados, recomendações dos fabricantes de telhas quanto a caixamentos, recobrimentos, vãos, beirais, elementos de fixação.

14.2. ESTRUTURAS DE MADEIRAS PARA COBERTURAS

14.2.1. As estruturas de madeiras para os telhados devem atender às recomendações da NB-11 (ABNT).

14.2.2. A madeira utilizada para a estrutura do telhado deverá ser peroba rosa, peroba do campo ou maçaranduba, sem nós, brocas ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência; na ocasião do uso devem estar bem secas e não apresentar empenamento ou distorções, nem ataques de carunchos e cupins.

14.2.3. As terças só poderão ser emendadas sobre apoios.

14.2.4. As superfícies das conexões e emendas deverão ser o mais simples quanto possível, com contorno definido e perfeito ajuste das faces em contato.

14.2.5. As ligações da linha da tesoura com as asnas e o pendural devem levar estribos ou braçadeiras de ferro aparafusados.

14.2.6. Quando necessário, emendas na linha da tesoura, serão executadas com talas de chapa de madeira ou metal, fixadas com parafusos de ferro com diâmetro mínimo de 1/2", ou cavilhas de ipê ou cabreúva de 3/4", no mínimo.

14.2.7. Todos os cortes, furos, escavações e ranhuras objetivando ligações entre as peças de madeira serão feitos com máquinas e ferramentas apropriadas.

14.2.8. Não poderá haver tala única solidarizando as duas peças sujeitas à flambagem nas tesouras duplas.

14.3. ESTRUTURAS DE AÇO PARA COBERTURAS

14.3.1. As estruturas de aço obedecerão as recomendações da ABNT e devem seguir o projeto quanto aos perfis, emendas, contraventamentos, aparelhos de apoio, etc.

14.3.2. Todas as peças deverão ser levadas ao canteiro da obra já protegidas com demão de tinta anticorrosiva, aplicada após cuidadosa remoção de todos os pontos de ferrugem, lixadas e esmerilhadas as soldas.

14.3.3. Na ocasião do posicionamento das peças estruturais em suas posições definitivas, devem ser tomadas precauções para que as peças não sejam submetidas a esforços não previstos no seu dimensionamento.

14.3.4. A pintura final da estrutura metálica só será feita após a conclusão da montagem de todos os seus elementos.

14.4. COBERTURAS DE FIBROCIMENTO

14.4.1. As coberturas de fibrocimento deverão ser executadas com todos os acessórios recomendados pelo fabricante (pingadeiras, tampões, placas de contraventamento, etc), independente de omissão no projeto.

14.4.2. No caso de dúvida entre os detalhes do projeto e recomendações do fabricante de telhas, prevalecerão as condições mais rígidas, a critério da Fiscalização. Deverão ser tomadas todas as precauções para o transporte e estocagem das telhas, seguindo-se rigorosamente as recomendações dos fabricantes.

14.4.3. A colocação de telhas de fibrocimento deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante contidas nos manuais técnicos, no que diz respeito ao sentido de colocação em relação aos ventos dominantes, sobreposição de telhas, cumeeiras e outros acessórios, caimentos mínimos, vãos livres, balanços permitidos, fixação das peças com elementos de fixação adequados, cortes das peças, etc. Serão recusadas todas as peças que se apresentem defeituosas (trincadas, fletidas, etc).

14.4.4. Os furos executados na cobertura para passagem de tubulações, aspiradores, etc, deverão ser acabados com saias em chapa de ferro galvanizado n. 24, com gola de no mínimo 10 cm.

14.4.5. Todas as peças metálicas de fixação deverão ser galvanizadas e parafusos, arruelas de chumbo e outras peças que exijam furação deverão receber massa de vedação em quantidade suficiente para provocar extravasão.

14.4.6. Não serão admitidos furos executados a prego ou punção. Todos os furos para recepção de parafusos deverão ser executados nas cristas de ondulações com o emprego de brocas adequadas.

14.4.7. O trânsito de pessoas sobre a cobertura deverá ser feito sobre tábuas colocadas no sentido transversal às ondulações. Os telhados deverão sempre ser entregues limpos de restos e entulhos e perfeitamente varridos. Os acessórios metálicos deverão ao final ser pintados com demão de zarcão.

14.5. COBERTURA DE AÇO GALVANIZADO

14.5.1. As peças de cobertura serão em chapa de aço galvanizado.

14.5.2. Para evitar emendas, haverá preferência pelo emprego de peças com o comprimento do vão.

15. ESQUADRIAS E FERRAGENS

15.1. As esquadrias deverão obedecer as indicações do projeto arquitetônico, detalhes e memorial descritivo, quanto à localização e execução.

15.2. As esquadrias ou armários de madeira ou metálicos que preencherem vãos estruturais (de concreto, entre pilares consecutivos ou entre vigas superpostas) só deverão ser executadas após tiradas as medidas dos vãos na obra, permitindo perfeito encaixe da esquadria no vão. Para tanto, serão permitidas pequenas variações nas dimensões de esquadrias previstas no projeto de arquitetura, desde que mantidos o padrão arquitetônico e a modulação da esquadria.

15.3. A revisão e lubrificação de portões de ferro/ correr ou de abrir, de entrada de veículos ou pedestres, deverá ser realizada lubrificação das partes móveis e verificado seu adequado funcionamento. Deverão ser verificados: alinhamento dos portões, trilhos e guias; estado geral de pinos de deslizamento; dificuldade para abrir/fechar/correr; estado geral da pintura e eventual ocorrência de focos de corrosão; funcionamento de molas/pivôs/dobradiças/etc.

15.4. Verificar o estado de ferraduras/fechos/ferrolhos/puxadores/telas/chaparia/porta-cadeados/etc. Além da limpeza, deverá ser realizada a lubrificação de partes móveis.

15.5. ESQUADRIAS DE MADEIRA

15.5.1. Toda madeira empregada na execução de esquadrias deverá estar seca e isenta de nós, empenamentos, rachaduras.

15.5.2. Os parafusos a serem empregados nos batentes terão as cabeças embutidas e escondidas.

15.5.3. Após instalados os batentes em suas posições, proteger os montantes com talas de madeira fixadas com pregos finos, a fim de evitar danos causados por trânsito de carrinhos de mão, ou girica.

15.5.4. As guarnições serão fixadas aos batentes ao longo da junta destes com a parede, através de pregos sem cabeça.

15.5.5. A colocação das ferragens será feita com máximo esmero, não se permitindo furos e cortes excessivos ou fora do local apropriado, sendo exigido perfeito funcionamento de todas as ferragens, e porta sem “efeito de mola”.

15.6. ESQUADRIAS DE AÇO

15.6.1. Todos os trabalhos de serralheria deverão ser executados com precisão de cortes, ajustes, soldas e fixações.

15.6.2. Os pontos de solda deverão ser esmerilhados para perfeito acabamento. Os rebites deverão ter cabeça batida, e os parafusos colocados em ranhuras nas peças metálicas que não permitam ficar as cabeças salientes.

15.6.3. O material empregado deverá ser de boa qualidade, sem defeitos de laminação e fabricação.

15.6.4. Todas as junções por superposições feitas com pontos de solda, parafusos ou rebites, terão pontos de fixação nas extremidades, e ao longo da junta em pontos espaçados no máximo 10 cm.

15.6.5. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras, trincos, etc, deverão ter a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas.

15.6.6. Em peças de grande dimensões expostas ao tempo, a empresa deverá prever juntas de dilatação. No caso de grades, gradis, portões, e outras peças pesadas, a empresa deverá prever mão francesa, travessa ou tirante que garanta a rigidez da peça.

15.6.7. As esquadrias de ferro deverão ser cuidadosamente lixadas para a retirada de todos os pontos de ferrugem, e levarão uma pintura antiferruginosa, duas demãos, que atinja todas as suas partes, antes da colocação. Nos pontos de solda, além de esmerilhados, deverá ser aplicado massa rápida, do tipo automotivo.

15.6.8. Todos os contornos das esquadrias metálicas (perfis) deverão ter suas faces preenchidas com argamassa de areia, cimento e pedrisco, antes do assentamento.

15.7. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

15.7.1. A fim de evitar vibrações, atritos e ruídos, não será permitido o contato direto entre as peças móveis, o qual se fará através de peças de “nylon” (roldanas, encostos, freios, escovas, proteções, patins, etc).

- Nas esquadrias de alumínio não será permitido contato direto entre os elementos de cobre e metais pesados com o alumínio. Far-se-á este isolamento por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, plástico, betume asfáltico, metalização a zinco ou qualquer outro processo satisfatório.

15.7.2. Os parafusos para ligação entre alumínio e aço serão de aço zincado, latão ou latão cromado. As emendas “parafusos ou rebites” deverão apresentar ajustamento perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível.

15.7.3. As vedações entre peças de alumínio ou entre estas e os revestimentos, poderão ser feitas com massa plástica específica ou guarnições de Neoprene.

15.7.4. Por ocasião do transporte, manuseio e estocagem das esquadrias na obra, deverão as mesmas ser protegidas com papel crepe. Deverá ser tomado o máximo cuidado para não serem feridas as superfícies (anodizadas ou não), especialmente na fase de montagem das esquadrias.

15.7.5. As esquadrias de alumínio serão fixadas a contra marcos de alumínio ou chumbadores de aço previamente fixados na alvenaria e isolados do contato direto com o alumínio.

15.7.6. Recomenda-se que os caixilhos de alumínio sejam colocados após a conclusão dos serviços de pedreiro. Após a colocação, os caixilhos deverão ser protegidos com aplicação provisória de vaselina industrial, óleo ou tinta filme, os quais serão removidos no final da obra.

15.8. FERRAGENS

15.8.1. As ferragens a serem utilizadas serão as especificadas em projeto e memorial descritivo. Qualquer modificação só poderá ser feita com autorização da Fiscalização Técnica.

15.8.2. As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no seu funcionamento e ajuste.

15.9. VIDROS

15.9.1. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe. O corte dos vidros tipo “canelado” e “tijolinho” deverá acompanhar as ranhuras dos mesmos o máximo possível.

15.9.2. Para o assentamento das chapas de vidro será empregada massa de vidraceiro dupla ou gachetes de borracha duplos, conforme indicação do projeto arquitetônico.

15.9.3. A massa de vidraceiro deverá ser composta de gesso crê e óleo de linhaça, sem excessiva diluição em aguarrás, sendo suficientemente trabalhável para moldagem de chanfros necessários, e poderá levar pigmento, quando necessário.

15.9.4. Caso a massa de vidraceiro vier a apresentar rachaduras e pouca aderência, a placa de vidro deverá ser retirada totalmente, sendo recolocada com nova massa.

15.9.5. Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados; os vidros serão assentados entre as duas demãos finais da pintura de acabamento dos caixilhos.

15.9.6. As chapas de vidro devem ser apoiadas em material que não lhes danifiquem os bordos, com uma inclinação em torno de 6% em relação a vertical. As pilhas devem ser cobertas para evitar infiltração de poeira entre chapas.

15.9.7. Na manutenção preventiva, deve-se efetuar a verificação dos seguintes elementos:

- a. Funcionamento de roldanas, molas de piso e pivôs;
- b. Alinhamento e do fechamento das portas;
- c. Estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos;
- d. Puxadores e sua fixação;
- e. Regulagem necessária, incluindo aplicação de lubrificantes, aperto de parafusos e o que for necessário para o perfeito funcionamento das portas.

16. PINTURAS

16.1. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar limpas, secas, livres de substâncias oleosas, graxas, poeiras, partículas e agregados soltos.

16.2. Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície.

16.3. Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco.

16.4. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (em reboco externo) ou com massa corrida (em reboco interno).

16.5. Pinturas em superfícies externas devem ser evitadas em dias chuvosos ou quando houver condensação de vapor de água na superfície a ser pintada, ou ainda quando houver ocorrência de ventos fortes, que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar.

16.6. A superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

16.7. PINTURA SOBRE REBOCO

16.7.1. Antes de iniciar a pintura sobre um reboco novo, aguarde até que o mesmo esteja seco e curado, o que demora cerca de 30 dias.

16.7.2. Rebocos pouco coesos, recomenda-se aplicar uma demão de fundo preparador de paredes. Este produto aumenta a coesão da superfície, fixando as partículas soltas.

16.8. PINTURA SOBRE MADEIRA

16.8.1. Na primeira pintura sobre madeira, recomenda-se lixar para eliminar as farpas, aplicar uma demão de fundo branco fosco, corrigir as imperfeições, após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento.

16.9. PINTURA SOBRE FERRO

16.9.1. Na primeira pintura sobre ferro, recomenda-se aplicar uma demão de fundo óxido de ferro em superfícies novas e sem indício de ferrugem e dar o acabamento. Para superfícies enferrujadas, remover totalmente a ferrugem, usando lixa ou escova de aço, aplicar uma demão de zarcão universal e dar o acabamento.

16.10. PINTURA ACRÍLICA TEXTURIZADA (GRAFFIATO)

16.10.1. Aplicar com o uso de desempenadeira de aço ou acrílico sobre selador adequado, em alvenaria com massa fina desempenada, cimento-amianto ou superfícies de concreto, em áreas internas ou externas.

16.11. PINTURA HIDRÓFUGA COM TINTA À BASE DE CIMENTO BRANCO

16.11.1. Superfícies (concreto, tijolo, argamassa, cimento-amianto, etc) que apresentarem porosidade excessiva receberão antes pintura hidrófuga.

16.11.2. A pintura hidrófuga deverá ser aplicada no mínimo em duas demãos.

16.12. TINTAS ESMALTES

16.12.1. Quando aplicada em superfície metálica, deverá haver uma base de “primer” apropriada. Em madeira, deverá antes ser feita correção das irregularidades, com massa.

16.12.2. Devem ser evitados os retoques.

16.13. TINTAS VERNIZES

16.13.1. Deverão ser transparentes ou pigmentadas e usadas na sua viscosidade original.

16.13.2. Os materiais a serem envernizados devem sofrer seleção e receber acabamento esmerado, já que o verniz dá realce às características naturais do material pintado.

17. LIMPEZA

17.1. PISOS DE MATERIAIS CERÂMICOS E CIMENTADOS:

- 17.1.1. Retirar as incrustações com espátula e palha de aço;
- 17.1.2. Aplicar ácido muriático diluído em água na proporção 1:6, esfregando com broxa ou vassoura piaçava;
- 17.1.3. Lavar com água pura em abundância.

17.2. PISOS VINÍLICOS:

- 17.2.1. Serão limpos exclusivamente com pano úmido e, se necessário, usando-se sabão neutro.
- 17.2.2. É proibido uso de ácidos, detergentes e removedores de qualquer espécie.

17.3. AZULEJOS

- 17.3.1. Salpicos de argamassa e tintas devem ser removidos com palha de aço fina.
- 17.3.2. Conclui-se a limpeza com água em abundância.

17.4. VIDROS

- 17.4.1. Será feita com esponja de aço, removedor e água

17.5. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

- 17.5.1. Os aparelhos sanitários devem ser limpos com esponja de aço, sabão e água, não podendo ser aplicadas soluções ácidas.
- 17.5.2. Os metais sanitários devem ser limpos com removedor adequado.

17.6. FERRAGENS DE ESQUADRIAS

- 17.6.1. Será feita com removedor adequado, e posteriormente será dado brilho com flanela seca.

18. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

18.1. A realização dos serviços objetiva o controle de pragas, principalmente baratas, formigas, mosquitos, moscas, traças e ratos, para a manutenção dos ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, garantindo o bem-estar dos usuários e a conservação de bens materiais.

18.2. Deverão ser realizadas duas aplicações completas (dedetização e desratização) na sede da PR/MS e em cada localidade do interior do estado, nas seguintes condições:

18.3. A dedetização deverá abranger toda a área interna e externa, incluindo forros, sótãos e/ou porões.

18.4. A empresa CONTRATADA deverá garantir a completa imunização, controle e/ou extermínio da infestação pelo período mínimo de 10 (dez) dias para cada aplicação.

18.5. Deverá ser realizada aplicação de reforço caso seja verificado, durante os 10 (dez) dias do citado período de garantia, que não houve a correta erradicação de pragas, correndo as despesas por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.6. Todas as formulações químicas utilizadas deverão ser registradas e autorizadas pela Anvisa.

18.7. A empresa deverá indicar os produtos a serem utilizados (nome comercial e genérico), ficha técnica e classificação da toxicidade e suas formas de aplicação (gel, spray ou pó), devendo realizar a manipulação no local da aplicação, apresentando as embalagens invioladas para a inspeção antes de iniciar os trabalhos.

18.8. Os produtos deverão ser biodegradáveis, possuir baixa toxicidade, ter efeito residual de longa duração e resistência à umidade, temperatura, luz e não deverão provocar manchas nas paredes e/ou móveis.

18.9. Os produtos empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados.

18.10. Durante a aplicação dos produtos deverão ser cumpridas todas as normas de segurança do trabalho, em especial o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), incluindo fornecimento de máscara apropriada para o servidor designado, se for o caso, para acompanhamento dos serviços.

18.11. Nos itens em que couber, é de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à logística reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004, em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou Termo de Compromisso.

18.12. Caso subcontrate esse serviço, a CONTRATADA deve recrutar empresa que atenda aos requisitos legais e normativos da área.

18.13. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, com produtos adequados e com emissão de Laudo.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1. A elaboração deste Caderno de Encargos se adequou à realidade de nossas atuais unidades, considerando seu estado de conservação e os possíveis serviços que possam ser realizados.

19.2. O serviço de manutenção de mobiliário deverá ser executado com materiais e por profissionais adequados que conciliem com mobiliário existente, garantindo resistência e funcionalidade. Todos os detalhes deverão serem discutidos com a Fiscalização Técnica.

19.3. Os serviços de manutenção em câmera e sistema de segurança deverão ser executados com materiais e profissionais adequados, a fim de garantir eficiência e segurança nas imediações.

19.4. Projetos contratados deverão ser executados por profissional habilitado para o projeto específico, sendo que todos os detalhes devem ser discutidos com a Fiscalização Técnica.

19.5. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) poderá ser solicitada pela Fiscalização Técnica em casos específicos e deverá ser parte do serviço, tais como serviços de cerca elétrica, serviços de instalação de câmeras, elaboração de projetos e laudos, alguns serviços de elétrica.

19.6. Caso ocorra sobra de material este poderá ficar de posse do mesmo para garantir reposições. Caso a Fiscalização Técnica recuse a sobra de material, este deverá ser retirado das unidades, sem custo adicional.

19.7. Para todo serviço realizado, a empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório fotográfico a ser juntado no processo de pagamento. Se possível, deve incluir uma foto de antes e depois do serviço.

19.8. A ASSESP utilizou como fonte bibliográfica os anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020 do Tribunal de Contratos da União (UASG 30001), destinado à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e por demanda, dos imóveis ocupados pelo TCU em Brasília/DF e nas capitais dos Estados, e o Caderno de Encargos (Volume I) Obras e serviços de Engenharia da Universidade Federal de Matos Grosso do Sul.

Marco Aurélio Hiramatsu Mimura
Eng. Civil – CREA 9058 D/MS
Assessor Especial de Engenharia

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS IMÓVEIS

Este breve memorial descritivo dos imóveis integrantes da estrutura do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul se propõe a oferecer algumas informações importantes aos interessados na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Com o fim de também prover subsídio à formação das propostas, ainda é facultado aos licitantes a vistoria das unidades, nos termos previstos no Item 9 deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	PR-MS	PRM-DOURADOS	PRM-TRÊS LAGOAS	PRM-CORUMBÁ	PRM-NAVIRAÍ
Endereço	Av Afonso Pena, nº 4.444, Centro, Campo Grande, MS CEP 79020-907	Rua José Correa De Almeida, nº 2.220, Jardim Climax, Dourados, MS CEP 79820-155	Rua Farmacêutico Júlio Mancine, nº 348, Jardim Primavera, CEP 79603-040	Rua Cuiabá, nº 1.640, Bairro Dom Bosco CEP 79.331-100	Rua Porto Esperança, nº 83, Centro CEP 79950-000
Área do terreno	4.059,90 m2	2.238,48 m2	1.050,00 m2	1.437,82 M2	900,00 m2
Área construída	4.233,56 m2	1.260,00 m2	489,72	490,32 m2	933,10 m2
Número de pisos	3,00	2,00	1,00	2,00	2,00
Matrícula	219.970	103.543	47.937	37.345	34.854
Algibre	2	1	1	Não	Não
Hidrantes	Sim	Sim	Não	Não	Não
Extintores	- Extintor pó 20Kg (1 un) - Extintor pó 06Kg (15 un) - Extintor pó 04Kg (11 un) - Extintor CO2 06Kg (9 un) - Extintor H2O 10L (17 un)	- Extintor pó 06Kg (5 un) - Extintor CO2 06Kg (3 un) - Extintor H2O 10L (3 un)	- Extintor pó 06Kg (4 un) - Extintor pó 04Kg (3 un) - Extintor CO2 06Kg (2 un) - Extintor H2O 10L (4 un)	- Extintor pó 06Kg (2 un) - Extintor pó 04Kg (3 un) - Extintor CO2 06Kg (2 un) - Extintor H2O 10L (5 un)	- Extintor ABC 6Kg (2 un) - Extintor pó 04Kg (3 un) - Extintor CO2 06Kg (2 un) - Extintor H2O 10L (3 un)
Cobertura	Estrutura metálica com cobertura galvanizada e laje impermeabilizada	Estrutura metálica e telha termoacústica	Estrutura metálica e telha termoacústica	Estrutura madeira e telha termoacústica	Estrutura metálica e telha termoacústica
Esquadrias	Alumínio com vidro e madeira	Metálicas com vidro e madeira	Alumínio com vidro e madeira	Madeira e metálica com vidro	Metálicas com vidro e madeira

Piso interno	Granito e piso vinílico	Cerâmico Tipo Porcelanato	Cerâmico Tipo Porcelanato	Cerâmico e granito	Cerâmico Tipo Porcelanato
Piso externo	Piso em concreto polido	Piso em concregrama e concreto polido	Piso em concreto polido	Piso em concreto polido	Piso em concregrama e concreto polido
Estrutura	Concreto armado	Concreto armado	Concreto armado	Concreto armado	Concreto armado
Laje	1 e 2 piso treliçada	1 piso treliçada e 2 piso drywall	Tipo treliçada	1 e 2 piso treliçada	1 piso treliçada e 2 piso drywall
Entrada de Energia	Trifásico	Trifásico	Trifásico	Trifásico	Trifásico
CPD com cabeamento Estruturado	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Geradores de energia	Não	Não	Não	Não	Não
CFTV	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Número de banheiros	28	17	6	7	15
Idade Aparente	10 anos	5 anos	2 anos	10 anos	3 anos
Estado de conservação	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE MANUTENÇÃO BÁSICA PREVENTIVA

O Plano de Manutenção Básica Preventiva abaixo detalhado deverá ser executado em todas as unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, bimestralmente, nos termos e condições previsto neste Termo de Referência.

01	MANUTENÇÃO PREDIAL			MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SISTEMAS	COMPONENTES	SERVIÇOS	JANEIRO	MARÇO	MAIO	JULHO	SETEMBRO	NOVEMBRO
01.01	Alvenaria de Vedação	Paredes	Inspeção e verificação de possíveis necessidades de reparos fissuras, trincas e rachaduras						
		Muros							
01.02	Forros	Gesso	Inspeção / reparos / recomposição						
		PVC							
01.03	Esquadrias	Estrutura	Inspeção/lubrificação/regulagem/ substituição e reparos						
		Vedação							
		Fechaduras							
		Dobradiças							
		Pintura							
		Fixadores							
01.04	Pedras naturais	Bancadas (granito e inox)	Inspeção visual, estrutura, reajuntamentos e reparos						
		Divisórias (box sanitários)							
01.05	Estrutural	Lajes	Inspeção de possíveis fissuras, trincas, rachaduras, ferragem aparente, desníveis, corrosão, verificação de possíveis reparos.						
		Pilares							
		Vigas							
01.06	Louças Sanitárias	Vasos	Inspeção Visual e reparos/substituição e rejuntamentos.						
		Pias							
01.07	Portões	Sensores	Manutenção periódica do equipamento e intervenção corretivas						
		Controles							
		Motores							

		Chapas							
		Estrutura metálica							
01.08	Pintura interna e externa	Paredes internas	Inspeção/retoques e repintura						
		Paredes externas							
		Teto							
01.09	Calçadas	Superfície	Inspeção/reparos						
01.10	Cobertura	Telhado	Inspeção, melhoria da fixação, tratamentos e troca de chapas oxidadas, correção de caimentos, limpeza das calhas, desobstrução de condutores.						
		Calhas							
		Rufos							
		Laje impermeabilizada							
01.11	Revestimentos Cerâmicos	Peça Cerâmica	Inspeção/reparos/recomposições						
		Rejuntas							
02	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SISTEMAS	COMPONENTES	SERVIÇOS	JANEIRO	MARÇO	MAIO	JULHO	SETEMBRO	NOVEMBRO
02.01	Reservatórios	Reservatório Inferior	Inspeção, limpeza, reparos, verificação das bombas						
		Reservatório Superior							
		Bomba de recalque							
02.02	Instalações Hidráulicas	Tubulações	Inspeção visual do funcionamento da válvula, Inspeção de vazamentos tubulações, conexões e registros e troca de reparos.						
		Registros							
		Torneiras							
		Conexões							
		Caixa d'água							
02.03	Instalações de esgoto	Caixas de passagem	Inspeção, limpeza e substituição de tampas das caixas de passagens						
		Caixas de gordura							
		Válvulas							
		Sifão							
		Ralos							
		Grelhas							

03	MANUTENÇÃO ELÉTRICA			MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SISTEMAS	COMPONENTES	SERVIÇOS	JANEIRO	MARÇO	MAIO	JULHO	SETEMBRO	NOVEMBRO
03.01	SPDA	Cabos de Aterramento	Inspeção/verificação/reparos						
		Para-raios							
03.02	Iluminação de Emergência	Lâmpadas	Inspeção/verificação/reparos						
		Baterias							
03.03	Instalações Elétricas	Circuitos	Inspeção/troca de disjuntores/verificação/reparos						
		Interruptores							
		Tomadas							
		Quadro de Distribuição							
03.04	Bebedouros	Motor	Inspeção/reparos/troca de filtros						
		Reservatório							
03.05	Interfones /Telefonia	Cabos	Inspeção/verificação/reparos						
		Teclados							
04	SEGURANÇA			MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SISTEMAS	COMPONENTES	SERVIÇOS	JANEIRO	MARÇO	MAIO	JULHO	SETEMBRO	NOVEMBRO
04.01	Combate a Incêndio	Reservatório	Inspeção visual, reparos, melhorias						
		Hidrantes							
		Mangueiras							
		Placas de sinalização							
		Extintores							
		Iluminação Emergência							
04.02	Sistema de Segurança	Central alarme	Inspeção/verificação/ reparos						
		Fios de eletrificação							
		Cerca elétrica							
		Câmeras							

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO CORRETIVA – PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

A Planilha Estimativa de Serviços lista os serviços e quantitativos que poderão ser demandados durante a execução contratual do objeto previsto neste Termo de Referência. Como se trata de serviços estimados, a tabela não esgota todas as possibilidades de demandas, sendo possível que, no decorrer do contrato, seja verificada a necessidade de execução de serviços de natureza semelhante não previstos no documento, os quais deverão ser atendidos normalmente pela CONTRATADA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	PR-MS	PRM-DOURADOS	PRM-NAVIRAÍ	PRM-CORUMBÁ	PRM-TRÊS LAGOAS	QUANT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
			QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.		
COBERTURA									
88323	Telhadista com encargos complementares	H	30,00	5,17	1,13	3,99	0,33	40,62	COBERTURA
88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	H	30,00	5,17	1,13	3,99	0,33	40,62	COBERTURA
94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af 07/2019	M	22,80	3,93	0,86	3,03	0,25	30,87	COBERTURA
94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af 07/2019	M	22,80	3,93	0,86	3,03	0,25	30,87	COBERTURA
ELÉTRICA									
97610	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af 02/2020	UN	50,00	30,00	25,00	20,00	20,00	145	ELÉTRICA
88247	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	H	400,00	68,99	15,05	53,21	4,38	541,63	ELÉTRICA
91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	15,20	2,62	0,57	2,02	0,17	20,58	ELÉTRICA
91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	353,40	60,95	13,29	47,01	3,87	478,52	ELÉTRICA
91934	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	228,00	39,32	8,58	30,33	2,50	308,73	ELÉTRICA
91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	486,40	83,89	18,30	64,71	5,33	658,63	ELÉTRICA
91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	15,20	2,62	0,57	2,02	0,17	20,58	ELÉTRICA
91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	30,40	5,24	1,14	4,04	0,33	41,15	ELÉTRICA
91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	98,80	17,04	3,72	13,14	1,08	133,78	ELÉTRICA
91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	7,00	1,00	1,00	1,00	1,00	11	ELÉTRICA
91893	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e	UN	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	10	ELÉTRICA

	instalação. Af 12/2015								
93662	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	UN	17,00	2,00	1,00	1,00	1,00	22	ELÉTRICA
93664	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	ELÉTRICA
93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	ELÉTRICA
93673	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
88264	Eletricista com encargos complementares	H	400,00	68,99	15,05	53,21	4,38	541,63	ELÉTRICA
95749	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af 11/2016 p	M	13,68	2,36	0,51	1,82	0,15	18,52	ELÉTRICA
95750	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1"), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af 11/2016 p	M	5,32	0,92	0,20	0,71	0,06	7,21	ELÉTRICA
95746	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. Af 11/2016 p	M	44,84	7,73	1,69	5,97	0,49	60,72	ELÉTRICA
91835	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	6,84	1,18	0,26	0,91	0,07	9,26	ELÉTRICA
97667	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2") - fornecimento e instalação. Af 04/2016	M	23,56	4,06	0,89	3,13	0,26	31,9	ELÉTRICA
91831	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	2,28	0,39	0,09	0,30	0,02	3,08	ELÉTRICA
91834	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	1,52	0,26	0,06	0,20	0,02	2,06	ELÉTRICA
91854	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	76,00	13,11	2,86	10,11	0,83	102,91	ELÉTRICA
91864	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	11,40	1,97	0,43	1,52	0,12	15,44	ELÉTRICA
88266	Eletrotécnico com encargos complementares	H	250,00	43,12	9,40	33,26	2,74	338,52	ELÉTRICA
91677	Engenheiro eletricista com encargos complementares	H	150,00	25,87	5,64	19,95	1,64	203,1	ELÉTRICA
95541	Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra. Af 10/2016	UN	7,00	1,00	1,00	1,00	1,00	11	ELÉTRICA
96985	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af 12/2017	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
92023	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10	UN	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6	ELÉTRICA

	a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015								
91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6	ELÉTRICA
91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	ELÉTRICA
97599	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af 02/2020	UN	8,00	1,00	1,00	1,00	1,00	12	ELÉTRICA
97586	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. Af 02/2020	UN	7,00	1,00	1,00	1,00	1,00	11	ELÉTRICA
95734	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 32 mm (1''), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação. Af 11/2016 p	UN	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	8	ELÉTRICA
97660	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	UN	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	15	ELÉTRICA
91947	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" baixo (0,30 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
91946	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" médio (1,30 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	9	ELÉTRICA
91993	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	8,00	1,00	1,00	1,00	1,00	12	ELÉTRICA
92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
92008	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	12,00	2,00	1,00	1,00	1,00	17	ELÉTRICA
92009	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
92019	Tomada baixa de embutir (4 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
98307	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. Af 11/2019	UN	7,00	1,00	1,00	1,00	1,00	11	ELÉTRICA
91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
91997	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	ELÉTRICA
92005	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	ELÉTRICA
97329	Tube em cobre flexível, dn 1/2", com isolamento, instalado em	M	19,76	3,41	0,74	2,63	0,22	26,76	ELÉTRICA

	ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual – fornecimento e instalação. Af 12/2015								
97328	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual – fornecimento e instalação. Af 12/2015	M	22,98	3,96	0,86	3,06	0,25	31,11	ELÉTRICA
ESQUADRIAS									
88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	H	70,68	12,19	2,66	9,40	0,77	95,7	ESQUADRIAS
99861	Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Af 04/2019	M2	2,00	1,00	1,00	1,00	0,02	5,02	ESQUADRIAS
94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af 12/2019	M2	1,50	1,50				3	ESQUADRIAS
90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af 12/2019	UN	7,00	1,00	1,00	1,00	1,00	11	ESQUADRIAS
88273	Marceneiro com encargos complementares	H	19,00	3,28	0,71	2,53	0,21	25,73	ESQUADRIAS
100741	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af 01/2020 p	M2	255,00	10,00	10,00	5,00	1,00	281	ESQUADRIAS
100702	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar. Af 12/2019	M2	3,36					3,36	ESQUADRIAS
90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af 12/2019	UN	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6	ESQUADRIAS
88315	Serralheiro com encargos complementares	H	77,52	13,37	2,92	10,31	0,85	104,97	ESQUADRIAS
88317	Soldador com encargos complementares	H	33,02	5,69	1,24	4,39	0,36	44,7	ESQUADRIAS
88325	Vidraceiro com encargos complementares	H	30,40	5,24	1,14	4,04	0,33	41,15	ESQUADRIAS
HIDRÁULICA									
86877	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af 01/2020	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	HIDRÁULICA
88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	200,00	34,49	7,52	26,61	2,19	270,81	HIDRÁULICA
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	200,00	34,49	7,52	26,61	2,19	270,81	HIDRÁULICA
89972	Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af 12/2014	UN	2,28	1,00	1,00	1,00	1,00	6,28	HIDRÁULICA
5795	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - chp diurno. Af 07/2016	CHP	12,16	2,10	0,46	1,62	0,13	16,47	HIDRÁULICA
86882	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	HIDRÁULICA

	e instalação. Af 01/2020								
89356	Tube, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	M	10,64	1,84	0,40	1,42	0,12	14,42	HIDRÁULICA
86885	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação. Af 01/2020	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	HIDRÁULICA
86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af 01/2020	UN	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	10	HIDRÁULICA
86915	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. Af 01/2020	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	HIDRÁULICA
100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af 01/2020	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	HIDRÁULICA
100864	Barra de apoio em "I", em aço inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af 01/2020	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	HIDRÁULICA
89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af 12/2014	UN	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6	HIDRÁULICA
90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af 05/2015	M	15,20	2,62	0,57	2,02	0,17	20,58	HIDRÁULICA
102111	Bomba centrífuga, monofásica, 0,5 cv ou 0,49 hp, hm 6 a 20 m, q 1,2 a 8,3 m³/h - fornecimento e instalação. Af 12/2020	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	HIDRÁULICA
PINTURA									
100321	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	MES	4,00					4	PINTURA
100306	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	H	100,00					100	PINTURA
88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af 06/2014	M2	50,00	10,00	10,00	10,00	10,00	90	PINTURA
88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af 06/2014	M2	15,00	10,00	10,00	10,00	10,00	55	PINTURA
88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af 06/2014	M2	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50	PINTURA
88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af 06/2014	M2	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50	PINTURA
88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af 06/2014	M2	3.750,00	60,00	40,00	30,00	20,00	3900	PINTURA
88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af 06/2014	M2	210,00	40,00	12,00	12,00	3,00	277	PINTURA
88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. Af 06/2014	M2	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50	PINTURA
88420	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. Af 06/2014	M2	225,00	5,00	5,00	5,00	5,00	245	PINTURA
99803	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido. Af 04/2019	M2	500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	520	PINTURA
ACABAMENTOS									
88256	Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	H	22,80	3,93	0,86	3,03	0,25	30,87	ACABAMENTO

87777	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af 06/2014	M2	35,00	1,00	1,00	1,00	1,00	39	ACABAMENTO
98672	Piso em mármore aplicado em ambientes internos. Af 09/2020	M2	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	ACABAMENTO
98685	Rodapé em granito, altura 10 cm. Af 09/2020	M	10,00					10	ACABAMENTO
87270	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² a meia altura das paredes. Af 06/2014	M2	30,00	1,00	1,00	1,00	1,00	34	ACABAMENTO
87261	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². Af 06/2014	M2	25,00	5,00	5,00	5,00	5,00	45	ACABAMENTO
ALVENARIA									
87471	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af 06/2014	M2	38,00	1,00	1,00	1,00	1,00	42	ALVENARIA
87372	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual. Af 08/2019	M3	1,43	0,25	0,05	0,19	0,02	1,94	ALVENARIA
88629	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. Af 08/2019	M3	0,36	0,06	0,01	0,05	0,00	0,48	ALVENARIA
88631	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. Af 08/2019	M3	0,73	0,13	0,03	0,10	0,01	1	ALVENARIA
87888	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. Af 06/2014	M2	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	9	ALVENARIA
88309	Pedreiro com encargos complementares	H	91,20	15,73	3,43	12,13	1,00	123,49	ALVENARIA
93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af 03/2016	M	4,56	0,79	0,17	0,61	0,05	6,18	ALVENARIA
ARMAÇÃO									
88245	Armador com encargos complementares	H	1,52	0,26	0,06	0,20	0,02	2,06	ARMAÇÃO
92793	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af 12/2015	KG	14,41	2,49	0,54	1,92	0,16	19,52	ARMAÇÃO
CONTRAPISO									
88478	Contrapiso autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 4cm. Af 06/2014	M2	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	9	CONTRA PISO
87747	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 3cm. Af 06/2014	M2	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	CONTRA PISO
87622	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. Af 06/2014	M2	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	CONTRA PISO
GESSO									

96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). Af 05/2017	M	16,87	2,91	0,63	2,24	0,18	22,83	GESSO
99054	Acabamentos para forro (sanca de gesso montada na obra). Af 05/2017 p	M2	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	9	GESSO
87416	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área menor que 5m², espessura de 1,0cm. Af 06/2014	M2	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	GESSO
87423	Aplicação manual de gesso sarrafeado (com taliscas) em paredes de ambientes de área maior que 10m², espessura de 1,0cm. Af 06/2014	M2	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	14	GESSO
88269	Gesseiro com encargos complementares	H	59,28	10,22	2,23	7,89	0,65	80,27	GESSO
96372	Instalação de isolamento com lã de rocha em paredes drywall. Af 06/2017	M2	50,00	10,00	5,00	5,00	5,00	75	GESSO
96361	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. Af 06/2017 p	M2	5,00	7,00	7,00	7,00	7,00	33	GESSO
96359	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos af 06/2017 p	M2	38,00	5,00	5,00	5,00	5,00	58	GESSO
97641	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M2	38,00	5,00	5,00	5,00	5,00	58	GESSO
96114	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af 05/2017 p	M2	38,00	5,00	5,00	5,00	5,00	58	GESSO
IMPERMEABILIZAÇÃO									
98561	Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm. Af 06/2018	M2	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7	IMPERMEABILIZAÇÃO
98560	Impermeabilização de piso com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm. Af 06/2018	M2	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	24	IMPERMEABILIZAÇÃO
98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af 06/2018	M2	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	24	IMPERMEABILIZAÇÃO
98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af 06/2018	M2	25,00	4,00	1,00	1,00	1,00	32	IMPERMEABILIZAÇÃO
98563	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. Af 06/2018	M2	15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	19	IMPERMEABILIZAÇÃO
98564	Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. Af 06/2018	M2	15,00	2,00	1,00	1,00	1,00	20	IMPERMEABILIZAÇÃO
PAISAGISMO									
98533	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.af 05/2018	UN	7,00	1,00	1,00	1,00	1,00	11	PAISAGISMO
98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.af 05/2018	UN	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	15	PAISAGISMO
SERVIÇOS GERAIS									
88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	H	100,00	17,25	3,76	13,30	1,09	135,4	SERVIÇOS

									GERAIS
88309	Pedreiro com encargos complementares	H	100,00	17,25	3,76	13,30	1,09	135,4	SERVIÇOS GERAIS
88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	422,94	72,94	15,91	56,26	4,63	572,68	SERVIÇOS GERAIS
97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M3	0,76	0,13	0,03	0,10	0,01	1,03	SERVIÇOS GERAIS
97624	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M3	0,76	0,13	0,03	0,10	0,01	1,03	SERVIÇOS GERAIS
97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M2	5,00	0,50	0,50	0,50	0,50	7	SERVIÇOS GERAIS
97628	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M3	1,19	0,20	0,04	0,16	0,01	1,6	SERVIÇOS GERAIS
93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af 02/2021	M3	1,29	0,22	0,05	0,17	0,01	1,74	SERVIÇOS GERAIS
89272	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - chp diurno. Af 11/2014	CHP	3,04					3,04	SERVIÇOS GERAIS
97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). Af 11/2017	M2	600,00	10,00	10,00	10,00	10,00	640	SERVIÇOS GERAIS
97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza). Af 11/2017	M	9,12	0,00	0,00	0,00	0,00	9,12	SERVIÇOS GERAIS
97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M2	4,00					4	SERVIÇOS GERAIS
98458	Tapume com compensado de madeira. Af_05/2018	M2	4,00					4	SERVIÇOS GERAIS
100533	Tecnico de edificaciones com encargos complementares	H	182,40	31,46	6,86	24,26	2,00	246,98	SERVIÇOS GERAIS
99803	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido. Af 04/2019	M2	76,00	13,00	2,00	10,00	1,00	102	SERVIÇOS GERAIS
100195	Transporte horizontal manual, de sacos de 50 kg (unidade: kgxkm). Af 07/2019	KGX KM	266,00	45,88	10,01	35,39	2,91	360,19	SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇOS PREVENÇÃO INCÊNDIO									
COTAÇÃO	Serviços prevenção incêndio	VB	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	SERVIÇOS PREVENÇÃO INCENDIO
DETETIZAÇÃO									
COTAÇÃO	Detetização/desratização	VB	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5	DETETIZAÇÃO

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO - PLANILHAS DE SERVIÇOS E CUSTOS COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

A Planilha Orçamentária detalha a origem dos custos que definiram o valor máximo a ser pago pelos serviços. Como preço de referência para contratação deste objeto foi considerada a Tabela SINAPI/MS com desoneração, que apresenta menor custo, com BDI médio. No entanto, para apresentação das propostas as planilhas podem ser preenchidas de acordo com o regime escolhido pela empresa licitante, ou seja, tabela onerada ou desonerada. As planilhas (com tabela onerada ou desonerada) constantes deste Anexo estarão disponíveis para download no link: <http://www.mpf.mp.br/ms/transparencia/licitacoes-1/em-andamento>

DATA BASE: **SINAPI JULHO DE 2021 (DESONERADO)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) UNIT. DESONERADO	PR-MS		PRM-DOURADOS		PRM-NAVIRAÍ		PRM-CORUMBA		PRM-TRÊS LAGOAS		CLASSIFICAÇÃO
				QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA - COBERTURA													
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,18	30,00	R\$ 605,40	5,17	R\$ 104,40	1,13	R\$ 22,77	3,99	R\$ 80,53	0,33	R\$ 6,62	COBERTURA
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,82	30,00	R\$ 534,60	5,17	R\$ 92,19	1,13	R\$ 20,11	3,99	R\$ 71,11	0,33	R\$ 5,85	COBERTURA
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	199,71	22,80	R\$ 4.553,38	3,93	R\$ 785,29	0,86	R\$ 171,28	3,03	R\$ 605,74	0,25	R\$ 49,85	COBERTURA
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	59,61	22,80	R\$ 1.359,10	3,93	R\$ 234,39	0,86	R\$ 51,12	3,03	R\$ 180,80	0,25	R\$ 14,87	COBERTURA
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA - ELÉTRICA													
97610	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	16,48	50,00	R\$ 824,00	30,00	R\$ 494,40	25,00	R\$ 412,00	20,00	R\$ 329,60	20,00	R\$ 329,60	ELÉTRICA
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,51	400,00	R\$ 6.604,00	68,99	R\$ 1.138,95	15,05	R\$ 248,42	53,21	R\$ 878,53	4,38	R\$ 72,30	ELÉTRICA
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	2,68	15,20	R\$ 40,73	2,62	R\$ 7,02	0,57	R\$ 1,53	2,02	R\$ 5,41	0,17	R\$ 0,44	ELÉTRICA
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	15,01	353,40	R\$ 5.304,53	60,95	R\$ 914,84	13,29	R\$ 199,54	47,01	R\$ 705,66	3,87	R\$ 58,07	ELÉTRICA
91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	22,96	228,00	R\$ 5.234,88	39,32	R\$ 902,82	8,58	R\$ 196,92	30,33	R\$ 696,40	2,50	R\$ 57,31	ELÉTRICA
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	3,97	486,40	R\$ 1.931,00	83,89	R\$ 333,02	18,30	R\$ 72,63	64,71	R\$ 256,88	5,33	R\$ 21,14	ELÉTRICA
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	6,57	15,20	R\$ 99,86	2,62	R\$ 17,22	0,57	R\$ 3,75	2,02	R\$ 13,28	0,17	R\$ 1,09	ELÉTRICA
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	10,19	30,40	R\$ 309,77	5,24	R\$ 53,42	1,14	R\$ 11,65	4,04	R\$ 41,20	0,33	R\$ 3,39	ELÉTRICA
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	9,03	98,80	R\$ 892,16	17,04	R\$ 153,86	3,72	R\$ 33,56	13,14	R\$ 118,68	1,08	R\$ 9,76	ELÉTRICA
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	8,22	7,00	R\$ 57,54	1,00	R\$ 8,22	1,00	R\$ 8,22	1,00	R\$ 8,22	1,00	R\$ 8,22	ELÉTRICA
91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	11,87	6,00	R\$ 71,22	1,00	R\$ 11,87	1,00	R\$ 11,87	1,00	R\$ 11,87	1,00	R\$ 11,87	ELÉTRICA
93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	55,67	17,00	R\$ 946,39	2,00	R\$ 111,34	1,00	R\$ 55,67	1,00	R\$ 55,67	1,00	R\$ 55,67	ELÉTRICA
93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	58,02	3,00	R\$ 174,06	1,00	R\$ 58,02	1,00	R\$ 58,02	1,00	R\$ 58,02	1,00	R\$ 58,02	ELÉTRICA
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	12,14	3,00	R\$ 36,42	1,00	R\$ 12,14	1,00	R\$ 12,14	1,00	R\$ 12,14	1,00	R\$ 12,14	ELÉTRICA
93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	86,13	1,00	R\$ 86,13	1,00	R\$ 86,13	1,00	R\$ 86,13	1,00	R\$ 86,13	1,00	R\$ 86,13	ELÉTRICA
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,21	400,00	R\$ 8.484,00	68,99	R\$ 1.463,18	15,05	R\$ 319,14	53,21	R\$ 1.128,63	4,38	R\$ 92,88	ELÉTRICA
95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	M	24,87	13,68	R\$ 340,22	2,36	R\$ 58,67	0,51	R\$ 12,79	1,82	R\$ 45,26	0,15	R\$ 3,72	ELÉTRICA
95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	M	29,66	5,32	R\$ 157,79	0,92	R\$ 27,21	0,20	R\$ 5,93	0,71	R\$ 20,99	0,06	R\$ 1,72	ELÉTRICA
95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	M	24,55	44,84	R\$ 1.100,82	7,73	R\$ 189,85	1,69	R\$ 41,41	5,97	R\$ 146,44	0,49	R\$ 12,05	ELÉTRICA
91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	8,34	6,84	R\$ 57,04	1,18	R\$ 9,83	0,26	R\$ 2,14	0,91	R\$ 7,58	0,07	R\$ 0,62	ELÉTRICA
97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	M	6,34	23,56	R\$ 149,37	4,06	R\$ 25,76	0,89	R\$ 5,61	3,13	R\$ 19,87	0,26	R\$ 1,63	ELÉTRICA
91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	6,41	2,28	R\$ 14,61	0,39	R\$ 2,52	0,09	R\$ 0,54	0,30	R\$ 1,94	0,02	R\$ 0,16	ELÉTRICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) UNIT. DESONERADO	PR-MS		PRM-DOURADOS		PRM-NAVIRAI		PRM-CORUMBA		PRM-TRÊS LAGOAS		CLASSIFICAÇÃO
				QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7,15	1,52	R\$ 10,86	0,26	R\$ 1,87	0,06	R\$ 0,40	0,20	R\$ 1,44	0,02	R\$ 0,11	ELÉTRICA
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7,51	76,00	R\$ 570,76	13,11	R\$ 98,43	2,86	R\$ 21,47	10,11	R\$ 75,92	0,83	R\$ 6,24	ELÉTRICA
91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	12,48	11,40	R\$ 142,27	1,97	R\$ 24,53	0,43	R\$ 5,35	1,52	R\$ 18,92	0,12	R\$ 1,55	ELÉTRICA
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,11	250,00	R\$ 7.777,50	43,12	R\$ 1.341,34	9,40	R\$ 292,56	33,26	R\$ 1.034,65	2,74	R\$ 85,15	ELÉTRICA
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	82,70	150,00	R\$ 12.405,00	25,87	R\$ 2.139,41	5,64	R\$ 466,64	19,95	R\$ 1.650,25	1,64	R\$ 135,81	ELÉTRICA
95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF 10/2016	UN	3,35	7,00	R\$ 23,45	1,00	R\$ 3,35	1,00	R\$ 3,35	1,00	R\$ 3,35	1,00	R\$ 3,35	ELÉTRICA
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	64,75	1,00	R\$ 64,75	1,00	R\$ 64,75	1,00	R\$ 64,75	1,00	R\$ 64,75	1,00	R\$ 64,75	ELÉTRICA
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40,07	2,00	R\$ 80,14	1,00	R\$ 40,07	1,00	R\$ 40,07	1,00	R\$ 40,07	1,00	R\$ 40,07	ELÉTRICA
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	22,71	2,00	R\$ 45,42	1,00	R\$ 22,71	1,00	R\$ 22,71	1,00	R\$ 22,71	1,00	R\$ 22,71	ELÉTRICA
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	35,99	3,00	R\$ 107,97	1,00	R\$ 35,99	1,00	R\$ 35,99	1,00	R\$ 35,99	1,00	R\$ 35,99	ELÉTRICA
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	27,64	8,00	R\$ 221,12	1,00	R\$ 27,64	1,00	R\$ 27,64	1,00	R\$ 27,64	1,00	R\$ 27,64	ELÉTRICA
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	141,95	7,00	R\$ 993,65	1,00	R\$ 141,95	1,00	R\$ 141,95	1,00	R\$ 141,95	1,00	R\$ 141,95	ELÉTRICA
95734	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	UN	6,66	4,00	R\$ 26,64	1,00	R\$ 6,66	1,00	R\$ 6,66	1,00	R\$ 6,66	1,00	R\$ 6,66	ELÉTRICA
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	0,49	11,00	R\$ 5,39	1,00	R\$ 0,49	1,00	R\$ 0,49	1,00	R\$ 0,49	1,00	R\$ 0,49	ELÉTRICA
91947	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,40	1,00	R\$ 6,40	1,00	R\$ 6,40	1,00	R\$ 6,40	1,00	R\$ 6,40	1,00	R\$ 6,40	ELÉTRICA
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	7,17	1,00	R\$ 7,17	1,00	R\$ 7,17	1,00	R\$ 7,17	1,00	R\$ 7,17	1,00	R\$ 7,17	ELÉTRICA
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	33,91	5,00	R\$ 169,55	1,00	R\$ 33,91	1,00	R\$ 33,91	1,00	R\$ 33,91	1,00	R\$ 33,91	ELÉTRICA
91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	36,16	1,00	R\$ 36,16	1,00	R\$ 36,16	1,00	R\$ 36,16	1,00	R\$ 36,16	1,00	R\$ 36,16	ELÉTRICA
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	24,06	8,00	R\$ 192,48	1,00	R\$ 24,06	1,00	R\$ 24,06	1,00	R\$ 24,06	1,00	R\$ 24,06	ELÉTRICA
92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	26,31	1,00	R\$ 26,31	1,00	R\$ 26,31	1,00	R\$ 26,31	1,00	R\$ 26,31	1,00	R\$ 26,31	ELÉTRICA
92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	38,67	12,00	R\$ 464,04	2,00	R\$ 77,34	1,00	R\$ 38,67	1,00	R\$ 38,67	1,00	R\$ 38,67	ELÉTRICA
92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	43,17	1,00	R\$ 43,17	1,00	R\$ 43,17	1,00	R\$ 43,17	1,00	R\$ 43,17	1,00	R\$ 43,17	ELÉTRICA
92019	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	72,79	1,00	R\$ 72,79	1,00	R\$ 72,79	1,00	R\$ 72,79	1,00	R\$ 72,79	1,00	R\$ 72,79	ELÉTRICA
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	44,53	7,00	R\$ 311,71	1,00	R\$ 44,53	1,00	R\$ 44,53	1,00	R\$ 44,53	1,00	R\$ 44,53	ELÉTRICA
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	26,82	1,00	R\$ 26,82	1,00	R\$ 26,82	1,00	R\$ 26,82	1,00	R\$ 26,82	1,00	R\$ 26,82	ELÉTRICA
91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	29,07	1,00	R\$ 29,07	1,00	R\$ 29,07	1,00	R\$ 29,07	1,00	R\$ 29,07	1,00	R\$ 29,07	ELÉTRICA
92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	48,68	3,00	R\$ 146,04	1,00	R\$ 48,68	1,00	R\$ 48,68	1,00	R\$ 48,68	1,00	R\$ 48,68	ELÉTRICA
97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL & FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	49,34	19,76	R\$ 974,95	3,41	R\$ 168,14	0,74	R\$ 36,67	2,63	R\$ 129,69	0,22	R\$ 10,67	ELÉTRICA
97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL & FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	40,10	22,98	R\$ 921,59	3,96	R\$ 158,94	0,86	R\$ 34,66	3,06	R\$ 122,60	0,25	R\$ 10,08	ELÉTRICA
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA - ESQUADRIAS													
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,57	70,68	R\$ 1.100,48	12,19	R\$ 189,79	2,66	R\$ 41,39	9,40	R\$ 146,39	0,77	R\$ 12,04	ESQUADRIAS
99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M2	582,29	2,00	R\$ 1.164,58	1,00	R\$ 582,29	1,00	R\$ 582,29	1,00	R\$ 582,29	0,02	R\$ 12,75	ESQUADRIAS
94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	303,26	1,50	R\$ 454,89	1,50	R\$ 454,89		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	ESQUADRIAS
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	672,57	7,00	R\$ 4.707,99	1,00	R\$ 672,57	1,00	R\$ 672,57	1,00	R\$ 672,57	1,00	R\$ 672,57	ESQUADRIAS
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,25	19,00	R\$ 365,75	3,28	R\$ 63,07	0,71	R\$ 13,75	2,53	R\$ 48,65	0,21	R\$ 4,00	ESQUADRIAS
100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P	M2	16,98	255,00	R\$ 4.329,90	10,00	R\$ 169,80	10,00	R\$ 169,80	5,00	R\$ 84,90	1,00	R\$ 16,98	ESQUADRIAS
100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	418,30	3,36	R\$ 1.405,48		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	ESQUADRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) UNIT. DESONERADO	PR-MS		PRM-DOURADOS		PRM-NAVIRAI		PRM-CORUMBA		PRM-TRÊS LAGOAS		CLASSIFICAÇÃO
				QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	
90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	221,09	2,00	R\$ 442,18	1,00	R\$ 221,09	1,00	R\$ 221,09	1,00	R\$ 221,09	1,00	R\$ 221,09	ESQUADRIAS
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,03	77,52	R\$ 1.475,20	13,37	R\$ 254,42	2,92	R\$ 55,49	10,31	R\$ 196,24	0,85	R\$ 16,15	ESQUADRIAS
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,71	33,02	R\$ 650,78	5,69	R\$ 112,23	1,24	R\$ 24,48	4,39	R\$ 86,57	0,36	R\$ 7,12	ESQUADRIAS
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,85	30,40	R\$ 512,24	5,24	R\$ 88,34	1,14	R\$ 19,26	4,04	R\$ 68,14	0,33	R\$ 5,60	ESQUADRIAS
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA - HIDRÁULICA													
86877	VALVULA EM METAL CROMADO 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	26,43	1,00	R\$ 26,43	1,00	R\$ 26,43	1,00	R\$ 26,43	1,00	R\$ 26,43	1,00	R\$ 26,43	HIDRÁULICA
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,63	200,00	R\$ 2.926,00	34,49	R\$ 504,63	7,52	R\$ 110,06	26,61	R\$ 389,24	2,19	R\$ 32,03	HIDRÁULICA
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,64	200,00	R\$ 3.728,00	34,49	R\$ 642,94	7,52	R\$ 140,23	26,61	R\$ 495,94	2,19	R\$ 40,81	HIDRÁULICA
89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	38,64	2,28	R\$ 88,09	1,00	R\$ 38,64	1,00	R\$ 38,64	1,00	R\$ 38,64	1,00	R\$ 38,64	HIDRÁULICA
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF 07/2016	CHP	24,28	12,16	R\$ 295,24	2,10	R\$ 50,91	0,46	R\$ 11,10	1,62	R\$ 39,27	0,13	R\$ 3,23	HIDRÁULICA
86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	17,85	1,00	R\$ 17,85	1,00	R\$ 17,85	1,00	R\$ 17,85	1,00	R\$ 17,85	1,00	R\$ 17,85	HIDRÁULICA
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	18,14	10,64	R\$ 193,00	1,84	R\$ 33,28	0,40	R\$ 7,26	1,42	R\$ 25,67	0,12	R\$ 2,11	HIDRÁULICA
86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,01	1,00	R\$ 10,01	1,00	R\$ 10,01	1,00	R\$ 10,01	1,00	R\$ 10,01	1,00	R\$ 10,01	HIDRÁULICA
86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	102,61	6,00	R\$ 615,66	1,00	R\$ 102,61	1,00	R\$ 102,61	1,00	R\$ 102,61	1,00	R\$ 102,61	HIDRÁULICA
86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	86,47	3,00	R\$ 259,41	1,00	R\$ 86,47	1,00	R\$ 86,47	1,00	R\$ 86,47	1,00	R\$ 86,47	HIDRÁULICA
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	36,51	3,00	R\$ 109,53	1,00	R\$ 36,51	1,00	R\$ 36,51	1,00	R\$ 36,51	1,00	R\$ 36,51	HIDRÁULICA
100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	580,33	3,00	R\$ 1.740,99	1,00	R\$ 580,33	1,00	R\$ 580,33	1,00	R\$ 580,33	1,00	R\$ 580,33	HIDRÁULICA
89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	26,92	2,00	R\$ 53,84	1,00	R\$ 26,92	1,00	R\$ 26,92	1,00	R\$ 26,92	1,00	R\$ 26,92	HIDRÁULICA
90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	9,38	15,20	R\$ 142,57	2,62	R\$ 24,58	0,57	R\$ 5,36	2,02	R\$ 18,96	0,17	R\$ 1,56	HIDRÁULICA
102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	787,96	1,00	R\$ 787,96	1,00	R\$ 787,96	1,00	R\$ 787,96	1,00	R\$ 787,96	1,00	R\$ 787,96	HIDRÁULICA
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PINTURA													
100321	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.359,87	4,00	R\$ 17.439,48		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	PINTURA
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91,20	100,00	R\$ 9.120,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	PINTURA
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	12,01	50,00	R\$ 600,50	10,00	R\$ 120,10	10,00	R\$ 120,10	10,00	R\$ 120,10	10,00	R\$ 120,10	PINTURA
88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	8,70	15,00	R\$ 130,50	10,00	R\$ 87,00	10,00	R\$ 87,00	10,00	R\$ 87,00	10,00	R\$ 87,00	PINTURA
88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	21,32	10,00	R\$ 213,20	10,00	R\$ 213,20	10,00	R\$ 213,20	10,00	R\$ 213,20	10,00	R\$ 213,20	PINTURA
88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	15,67	10,00	R\$ 156,70	10,00	R\$ 156,70	10,00	R\$ 156,70	10,00	R\$ 156,70	10,00	R\$ 156,70	PINTURA
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	12,67	3.750,00	R\$ 47.512,50	60,00	R\$ 760,20	40,00	R\$ 506,80	30,00	R\$ 380,10	20,00	R\$ 253,40	PINTURA
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	14,13	210,00	R\$ 2.967,30	40,00	R\$ 565,20	12,00	R\$ 169,56	12,00	R\$ 169,56	3,00	R\$ 42,39	PINTURA
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	18,40	10,00	R\$ 184,00	10,00	R\$ 184,00	10,00	R\$ 184,00	10,00	R\$ 184,00	10,00	R\$ 184,00	PINTURA
88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF 06/2014	M2	21,65	225,00	R\$ 4.871,25	5,00	R\$ 108,25	5,00	R\$ 108,25	5,00	R\$ 108,25	5,00	R\$ 108,25	PINTURA
99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	M2	1,50	500,00	R\$ 750,00	5,00	R\$ 7,50	5,00	R\$ 7,50	5,00	R\$ 7,50	5,00	R\$ 7,50	PINTURA
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA - ACABAMENTOS													
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,06	22,80	R\$ 434,56	3,93	R\$ 74,94	0,86	R\$ 16,34	3,03	R\$ 57,81	0,25	R\$ 4,75	ACABAMENTOS
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	47,88	35,00	R\$ 1.675,80	1,00	R\$ 47,88	1,00	R\$ 47,88	1,00	R\$ 47,88	1,00	R\$ 47,88	ACABAMENTOS
98672	PISO EM MARMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF 09/2020	M2	570,51	3,00	R\$ 1.711,53	1,00	R\$ 570,51	1,00	R\$ 570,51	1,00	R\$ 570,51	1,00	R\$ 570,51	ACABAMENTOS
98685	RODAPE EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF 09/2020	M	59,83	10,00	R\$ 598,30		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	ACABAMENTOS
87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	54,67	30,00	R\$ 1.640,10	1,00	R\$ 54,67	1,00	R\$ 54,67	1,00	R\$ 54,67	1,00	R\$ 54,67	ACABAMENTOS
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 06/2014	M2	112,51	25,00	R\$ 2.812,75	5,00	R\$ 562,55	5,00	R\$ 562,55	5,00	R\$ 562,55	5,00	R\$ 562,55	ACABAMENTOS
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA - ALVENARIA													

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) UNIT. DESONERADO	PR-MS		PRM-DOURADOS		PRM-NAVIRAI		PRM-CORUMBA		PRM-TRÊS LAGOAS		CLASSIFICAÇÃO
				QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	
87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	56,27	38,00	R\$ 2.138,26	1,00	R\$ 56,27	1,00	R\$ 56,27	1,00	R\$ 56,27	1,00	R\$ 56,27	ALVENARIA
87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	672,11	1,43	R\$ 957,75	0,25	R\$ 165,17	0,05	R\$ 36,02	0,19	R\$ 127,41	0,02	R\$ 10,48	ALVENARIA
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	553,96	0,36	R\$ 202,08	0,06	R\$ 34,85	0,01	R\$ 7,60	0,05	R\$ 26,88	0,00	R\$ 2,21	ALVENARIA
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	483,94	0,73	R\$ 353,08	0,13	R\$ 60,89	0,03	R\$ 13,28	0,10	R\$ 46,97	0,01	R\$ 3,86	ALVENARIA
87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	6,09	5,00	R\$ 30,45	1,00	R\$ 6,09	1,00	R\$ 6,09	1,00	R\$ 6,09	1,00	R\$ 6,09	ALVENARIA
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,12	91,20	R\$ 1.743,74	15,73	R\$ 300,73	3,43	R\$ 65,59	12,13	R\$ 231,97	1,00	R\$ 19,09	ALVENARIA
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	82,69	4,56	R\$ 377,06	0,79	R\$ 65,03	0,17	R\$ 14,18	0,61	R\$ 50,16	0,05	R\$ 4,12	ALVENARIA
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA - ARMAÇÃO													
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,03	1,52	R\$ 28,92	0,26	R\$ 4,98	0,06	R\$ 1,08	0,20	R\$ 3,84	0,02	R\$ 0,31	ARMAÇÃO
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	14,42	14,41	R\$ 207,78	2,49	R\$ 35,83	0,54	R\$ 7,81	1,92	R\$ 27,64	0,16	R\$ 2,27	ARMAÇÃO
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONTRAPISO													
88478	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF 06/2014	M2	27,72	5,00	R\$ 138,60	1,00	R\$ 27,72	1,00	R\$ 27,72	1,00	R\$ 27,72	1,00	R\$ 27,72	CONTRA PISO
87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014	M2	43,31	3,00	R\$ 129,93	1,00	R\$ 43,31	1,00	R\$ 43,31	1,00	R\$ 43,31	1,00	R\$ 43,31	CONTRA PISO
87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014	M2	26,91	1,00	R\$ 26,91	1,00	R\$ 26,91	1,00	R\$ 26,91	1,00	R\$ 26,91	1,00	R\$ 26,91	CONTRA PISO
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - GESSO													
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF 05/2017	M	2,20	16,87	R\$ 37,11	2,91	R\$ 6,40	0,63	R\$ 1,39	2,24	R\$ 4,93	0,18	R\$ 0,40	GESSO
99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF 05/2017 P	M2	42,30	5,00	R\$ 211,50	1,00	R\$ 42,30	1,00	R\$ 42,30	1,00	R\$ 42,30	1,00	R\$ 42,30	GESSO
87416	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF 06/2014	M2	24,41	3,00	R\$ 73,23	1,00	R\$ 24,41	1,00	R\$ 24,41	1,00	R\$ 24,41	1,00	R\$ 24,41	GESSO
87423	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF 06/2014	M2	23,77	10,00	R\$ 237,70	1,00	R\$ 23,77	1,00	R\$ 23,77	1,00	R\$ 23,77	1,00	R\$ 23,77	GESSO
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,54	59,28	R\$ 1.276,89	10,22	R\$ 220,21	2,23	R\$ 48,03	7,89	R\$ 169,86	0,65	R\$ 13,97	GESSO
96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF 06/2017 P	M2	121,38	5,00	R\$ 606,90	7,00	R\$ 849,66	7,00	R\$ 849,66	7,00	R\$ 849,66	7,00	R\$ 849,66	GESSO
96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF 06/2017 P	M2	80,72	38,00	R\$ 3.067,36	5,00	R\$ 403,60	5,00	R\$ 403,60	5,00	R\$ 403,60	5,00	R\$ 403,60	GESSO
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	3,70	38,00	R\$ 140,60	5,00	R\$ 18,50	5,00	R\$ 18,50	5,00	R\$ 18,50	5,00	R\$ 18,50	GESSO
96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	57,57	38,00	R\$ 2.187,66	5,00	R\$ 287,85	5,00	R\$ 287,85	5,00	R\$ 287,85	5,00	R\$ 287,85	GESSO
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - IMPERMEABILIZAÇÃO													
98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	M2	32,87	3,00	R\$ 98,61	1,00	R\$ 32,87	1,00	R\$ 32,87	1,00	R\$ 32,87	1,00	R\$ 32,87	IMPERMEABILIZAÇÃO
98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	M2	37,48	20,00	R\$ 749,60	1,00	R\$ 37,48	1,00	R\$ 37,48	1,00	R\$ 37,48	1,00	R\$ 37,48	IMPERMEABILIZAÇÃO
98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	M2	19,83	20,00	R\$ 396,60	1,00	R\$ 19,83	1,00	R\$ 19,83	1,00	R\$ 19,83	1,00	R\$ 19,83	IMPERMEABILIZAÇÃO
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	M2	79,75	25,00	R\$ 1.993,75	4,00	R\$ 319,00	1,00	R\$ 79,75	1,00	R\$ 79,75	1,00	R\$ 79,75	IMPERMEABILIZAÇÃO
98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 06/2018	M2	27,81	15,00	R\$ 417,15	1,00	R\$ 27,81	1,00	R\$ 27,81	1,00	R\$ 27,81	1,00	R\$ 27,81	IMPERMEABILIZAÇÃO
98564	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 06/2018	M2	37,75	15,00	R\$ 566,25	2,00	R\$ 75,50	1,00	R\$ 37,75	1,00	R\$ 37,75	1,00	R\$ 37,75	IMPERMEABILIZAÇÃO
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PAISAGISMO													
98533	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 05/2018	UN	213,06	7,00	R\$ 1.491,42	1,00	R\$ 213,06	1,00	R\$ 213,06	1,00	R\$ 213,06	1,00	R\$ 213,06	PAISAGISMO
98532	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF 05/2018	UN	79,01	11,00	R\$ 869,11	1,00	R\$ 79,01	1,00	R\$ 79,01	1,00	R\$ 79,01	1,00	R\$ 79,01	PAISAGISMO
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SERVIÇOS GERAIS													
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,41	100,00	R\$ 1.541,00	17,25	R\$ 265,76	3,76	R\$ 57,96	13,30	R\$ 205,00	1,09	R\$ 16,87	SERVIÇOS GERAIS
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,12	100,00	R\$ 1.912,00	17,25	R\$ 329,75	3,76	R\$ 71,92	13,30	R\$ 254,35	1,09	R\$ 20,93	SERVIÇOS GERAIS
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,22	422,94	R\$ 6.860,08	72,94	R\$ 1.183,11	15,91	R\$ 258,05	56,26	R\$ 912,60	4,63	R\$ 75,10	SERVIÇOS GERAIS
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	40,38	0,76	R\$ 30,68	0,13	R\$ 5,29	0,03	R\$ 1,15	0,10	R\$ 4,08	0,01	R\$ 0,33	SERVIÇOS GERAIS
97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TÍPOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	75,91	0,76	R\$ 57,69	0,13	R\$ 9,94	0,03	R\$ 2,17	0,10	R\$ 7,67	0,01	R\$ 0,63	SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) UNIT. DESONERADO	PR-MS		PRM-DOURADOS		PRM-NAVIRAI		PRM-CORUMBA		PRM-TRÊS LAGOAS		CLASSIFICAÇÃO
				QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	QUANT.	(R\$) TOTAL DESONERADO	
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	2,34	5,00	R\$ 11,70	0,50	R\$ 1,17	0,50	R\$ 1,17	0,50	R\$ 1,17	0,50	R\$ 1,17	SERVIÇOS GERAIS
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	199,54	1,19	R\$ 236,57	0,20	R\$ 40,80	0,04	R\$ 8,89	0,16	R\$ 31,47	0,01	R\$ 2,59	SERVIÇOS GERAIS
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	61,39	1,29	R\$ 79,31	0,22	R\$ 13,67	0,05	R\$ 2,98	0,17	R\$ 10,55	0,01	R\$ 0,86	SERVIÇOS GERAIS
89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	163,25	3,04	R\$ 496,28		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	SERVIÇOS GERAIS
97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M2	7,74	600,00	R\$ 4.644,00	10,00	R\$ 77,40	10,00	R\$ 77,40	10,00	R\$ 77,40	10,00	R\$ 77,40	SERVIÇOS GERAIS
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M	14,27	9,12	R\$ 130,14	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	SERVIÇOS GERAIS
97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,96	4,00	R\$ 7,84		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	SERVIÇOS GERAIS
98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018	M2	104,04	4,00	R\$ 416,16		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	SERVIÇOS GERAIS
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,23	182,40	R\$ 3.325,15	31,46	R\$ 573,46	6,86	R\$ 125,08	24,26	R\$ 442,34	2,00	R\$ 36,40	SERVIÇOS GERAIS
99803	LIMPEZA DE PISO CERAMICO OU PORCELANATO COM PANO UMÍDO. AF 04/2019	M2	1,50	76,00	R\$ 114,00	13,00	R\$ 19,50	2,00	R\$ 3,00	10,00	R\$ 15,00	1,00	R\$ 1,50	SERVIÇOS GERAIS
100195	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF 07/2019	KGXKM	0,56	266,00	R\$ 148,96	45,88	R\$ 25,69	10,01	R\$ 5,60	35,39	R\$ 19,81	2,91	R\$ 1,63	SERVIÇOS GERAIS
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SERVIÇOS PREVENÇÃO INCENDIO													
COTAÇÃO	SERVIÇOS PREVENÇÃO INCÊNDIO (COTAÇÃO)	VB	R\$ 1,00	1,00	R\$ 2.182,70	1,00	R\$ 541,11	1,00	R\$ 504,01	1,00	R\$ 508,34	1,00	R\$ 650,18	SERVIÇOS PREVENÇÃO INCENDIO
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA -DETETIZAÇÃO													
COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO/DESRAZIZAÇÃO (COTAÇÃO)	VB	R\$ 1,00	1,00	R\$ 8.890,47	1,00	R\$ 2.394,00	1,00	R\$ 2.202,11	1,00	R\$ 1.206,18	1,00	R\$ 1.332,03	DETETIZAÇÃO
TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTIMADA POR ANO				TOTAIS	R\$ 238.135,44	TOTAIS	R\$ 30.330,19	TOTAIS	R\$ 16.151,33	TOTAIS	R\$ 23.634,45	TOTAIS	R\$ 11.793,03	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA														
01	Revisão e lubrificação de portões de ferro/aço	Verificação alinhamento, motor, cabos de aço e lubrificação das peças												
88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,75	6,00	R\$ 142,50	4,00	R\$ 95,00	2,00	R\$ 47,50	2,00	R\$ 47,50	2,00	R\$ 47,50	
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,47	6,00	R\$ 110,82	4,00	R\$ 73,88	2,00	R\$ 36,94	2,00	R\$ 36,94	2,00	R\$ 36,94	
4229	GRAXA LUBRIFICANTE	Kg	R\$ 46,98	0,45	R\$ 21,14	0,30	R\$ 14,09	0,15	R\$ 7,04	0,15	R\$ 7,04	0,15	R\$ 7,04	
				TOTAL	R\$ 274,46	TOTAL	R\$ 182,97	TOTAL	R\$ 91,48	TOTAL	R\$ 91,48	TOTAL	R\$ 91,48	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA														
02	Limpeza das caixas de gordura	Verificação e limpeza da caixa de gordura												
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,64	1,00	R\$ 18,64	0,75	R\$ 13,98	0,50	R\$ 9,32	0,50	R\$ 9,32	0,50	R\$ 9,32	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,63	1,00	R\$ 14,63	0,75	R\$ 10,97	0,50	R\$ 7,31	0,50	R\$ 7,31	0,50	R\$ 7,31	
				TOTAL	R\$ 33,27	TOTAL	R\$ 24,95	TOTAL	R\$ 16,63	TOTAL	R\$ 16,63	TOTAL	R\$ 16,63	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA														
03	Regulagem de janelas e portas de vidro	Aperto de parafusos, alinhamento das portas porta e janelas, verificação de fechaduras, trincos e molas.												
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,85	7,00	R\$ 117,95	5,00	R\$ 84,25	4,00	R\$ 67,40	5,00	R\$ 84,25	3,00	R\$ 50,55	
				TOTAL	R\$ 117,95	TOTAL	R\$ 84,25	TOTAL	R\$ 67,40	TOTAL	R\$ 84,25	TOTAL	R\$ 50,55	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA														
04	Verificação de porta de madeira	Aperto de parafusos, lubrificação de dobradiças e fechaduras												
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,21	5,00	R\$ 101,05	3,00	R\$ 60,63	2,00	R\$ 40,42	2,00	R\$ 40,42	2,00	R\$ 40,42	
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	l	R\$ 32,00	0,15	R\$ 4,80	0,10	R\$ 3,20	0,10	R\$ 3,20	0,10	R\$ 3,20	0,15	R\$ 4,80	
				TOTAL	R\$ 105,85	TOTAL	R\$ 63,83	TOTAL	R\$ 43,62	TOTAL	R\$ 43,62	TOTAL	R\$ 45,22	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA														
05	Limpeza de calha e vedação/troca PU	Limpeza de calha, verificação de furos, vedação e troca do PU												
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,18	5,00	R\$ 100,90	3,00	R\$ 60,54	3,00	R\$ 60,54	2,00	R\$ 40,36	3,00	R\$ 60,54	
142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310 ml	R\$ 24,17	2,00	R\$ 48,34	1,00	R\$ 24,17	1,00	R\$ 24,17	1,00	R\$ 24,17	1,00	R\$ 24,17	
				TOTAL	R\$ 149,24	TOTAL	R\$ 84,71	TOTAL	R\$ 84,71	TOTAL	R\$ 64,53	TOTAL	R\$ 84,71	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA														
06	Verificação de vazamentos na rede água fria	Verificação de vazamentos em vasos sanitários, torneiras, registros, caixas de água, cavaletes e de recalque.												
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,64	6,00	R\$ 111,84	5,00	R\$ 93,20	5,00	R\$ 93,20	3,00	R\$ 55,92	3,00	R\$ 55,92	
				TOTAL	R\$ 111,84	TOTAL	R\$ 93,20	TOTAL	R\$ 93,20	TOTAL	R\$ 55,92	TOTAL	R\$ 55,92	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA														
07	Verificação dos quadros de distribuição	Aperto dos parafusos dos disjuntores e verificação de aquecimento.												
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,21	7,00	R\$ 148,47	5,00	R\$ 106,05	5,00	R\$ 106,05	3,00	R\$ 63,63	3,00	R\$ 63,63	
				TOTAL	R\$ 148,47	TOTAL	R\$ 106,05	TOTAL	R\$ 106,05	TOTAL	R\$ 63,63	TOTAL	R\$ 63,63	
TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR VISITA				TOTAIS	R\$ 941,08	TOTAIS	R\$ 639,96	TOTAIS	R\$ 503,09	TOTAIS	R\$ 420,06	TOTAIS	R\$ 408,14	
TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR ANO (06 VISITAS)				TOTAIS	R\$ 5.646,00	TOTAIS	R\$ 3.839,00	TOTAIS	R\$ 3.018,00	TOTAIS	R\$ 2.520,00	TOTAIS	R\$ 2.448,00	
TOTAL ESTIMADO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA MAIS PREVENTIVA POR ANO				TOTAIS	R\$ 243.781,44	TOTAIS	R\$ 34.169,19	TOTAIS	R\$ 19.169,33	TOTAIS	R\$ 26.154,45	TOTAIS	R\$ 14.241,03	

DESCRIÇÃO: Detetização/Desratização

CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

Item	PR-MS (AV AFONSO PENA, 4444 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP:79020-907) Área - 4.233,56 m2	Und	Qtd	ÁREA	R\$/M2	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, visando ao combate de insetos (como baratas, formigas, mosquitos e suas larvas, moscas e traças), ratos e camundongos. Fornecer toda documentação exigida pela Vigilância Sanitária, conforme nova Norma Técnica nº 1/2013/SESAU – RESOLUÇÃO SESAU Nº 140, DE 15 DE MARÇO DE 2013.	UNI.	2	4.233,56	R\$ 1,05	R\$ 8.890,47

CIDADE: DOURADOS-MS

Item	PRM-DOURADOS (RUA JOSE CORREA DE ALMEIDA, 2220 - JARDIM CLIMAX - CEP:79820-155) Área - 1.260,00 m2	Und	Qtd	ÁREA	R\$/M2	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, visando ao combate de insetos (como baratas, formigas, mosquitos e suas larvas, moscas e traças), ratos e camundongos. Fornecer toda documentação exigida pela Vigilância Sanitária, conforme nova Norma Técnica nº 1/2013/SESAU – RESOLUÇÃO SESAU Nº 140, DE 15 DE MARÇO DE 2013.	UNI.	2	1.260,00	R\$ 0,95	R\$ 2.394,00

CIDADE: TRÊS LAGOAS-MS

Item	PRM-TRÊS LAGOAS (RUA FARMACEUTICO JULIO MANCINE, 348 - JARDIM PRIMAVERIL - CEP:79603-040) Área - 489,72 m2	Und	Qtd		R\$	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, visando ao combate de insetos (como baratas, formigas, mosquitos e suas larvas, moscas e traças), ratos e camundongos. Fornecer toda documentação exigida pela Vigilância Sanitária, conforme nova Norma Técnica nº 1/2013/SESAU – RESOLUÇÃO SESAU Nº 140, DE 15 DE MARÇO DE 2013.	UNI.	2	489,72	R\$ 1,36	R\$ 1.332,03

CIDADE: CORUMBÁ-MS

Item	PRM-CORUMBÁ (RUA CUIABÁ, 1640 - DOM BOSCO CEP: 79.331-1000) Área - 490,32 m2	Und	Qtd	ÁREA	R\$/M2	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, visando ao combate de insetos (como baratas, formigas, mosquitos e suas larvas, moscas e traças), ratos e camundongos. Fornecer toda documentação exigida pela Vigilância Sanitária, conforme nova Norma Técnica nº 1/2013/SESAU – RESOLUÇÃO SESAU Nº 140, DE 15 DE MARÇO DE 2013.	UNI.	2	490,32	R\$ 1,23	R\$ 1.206,18

CIDADE: NAVIRAÍ-MS

Item	PRM-NAVIRAÍ (RUA PORTO ESPERANÇA, 83 - CENTRO - CEP: 79950-000) Área -933,10 m2	Und	Qtd	ÁREA	R\$/M2	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, visando ao combate de insetos (como baratas, formigas, mosquitos e suas larvas, moscas e traças), ratos e camundongos. Fornecer toda documentação exigida pela Vigilância Sanitária, conforme nova Norma Técnica nº 1/2013/SESAU – RESOLUÇÃO SESAU Nº 140, DE 15 DE MARÇO DE 2013.	UNI.	2	933,10	R\$ 1,18	R\$ 2.202,11

DESCRIÇÃO: Recarga de Extintores**CIDADE: CAMPO GRANDE-MS**

Item	PR-MS (AV AFONSO PENA, 4444 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP:79020-907)	Und	Qtd	R\$	R\$ Total
01	Extintor pó 20Kg	UNI.	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
02	Extintor pó 06Kg	UNI.	15	R\$ 38,80	R\$ 582,00
03	Extintor pó 04Kg	UNI.	11	R\$ 30,50	R\$ 335,50
04	Extintor CO2 06Kg	UNI.	9	R\$ 73,52	R\$ 661,68
05	Extintor H2O 10L	UNI.	17	R\$ 26,50	R\$ 450,50
06	Testes hidrostáticos nos cilindros	UNI.	5	R\$ 9,67	R\$ 48,35
				TOTAL	R\$ 2.182,70

CIDADE: DOURADOS-MS

Item	PRM-DOURADOS (RUA JOSE CORREA DE ALMEIDA, 2220 - JARDIM CLIMAX - CEP:79820-155)	Und	Qtd	R\$	R\$ Total
02	Extintor pó 06Kg	UNI.	5	R\$ 36,67	R\$ 183,35
04	Extintor CO2 06Kg	UNI.	3	R\$ 76,67	R\$ 230,01
05	Extintor H2O 10L	UNI.	3	R\$ 29,25	R\$ 87,75
06	Testes hidrostáticos nos cilindros	UNI.	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
				TOTAL	R\$ 541,11

CIDADE: TRÊS LAGOAS-MS

Item	PRM-TRÊS LAGOAS (RUA FARMACEUTICO JULIO MANCINE, 348 - JARDIM PRIMAVERIL - CEP:79603-040)	Und	Qtd	R\$	R\$ Total
02	Extintor pó 06Kg	UNI.	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
03	Extintor pó 04Kg	UNI.	3	R\$ 42,50	R\$ 127,50
04	Extintor CO2 06Kg	UNI.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
05	Extintor H2O 10L	UNI.	4	R\$ 30,67	R\$ 122,68
06	Testes hidrostáticos nos cilindros	UNI.	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
				TOTAL	R\$ 650,18

CIDADE: CORUMBÁ-MS

Item	PRM-CORUMBÁ (RUA CUIABÁ, 1640 - DOM BOSCO CEP: 79.331-1000)	Und	Qtd	R\$	R\$ Total
02	Extintor pó 06Kg	UNI.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
03	Extintor pó 04Kg	UNI.	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
04	Extintor CO2 06Kg	UNI.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
05	Extintor H2O 10L	UNI.	5	R\$ 30,67	R\$ 153,35
06	Testes hidrostáticos nos cilindros	UNI.	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
				TOTAL	R\$ 508,34

CIDADE: NAVIRAÍ-MS

Item	PRM-NAVIRAÍ (RUA PORTO ESPERANÇA, 83 - CENTRO - CEP: 79950-000)	Und	Qtd	R\$	R\$ Total
01	Extintor ABC 6Kg	UNI.	2	R\$ 73,33	R\$ 146,66
02	Extintor pó 04Kg	UNI.	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
04	Extintor CO2 06Kg	UNI.	2	R\$ 81,67	R\$ 163,34
05	Extintor H2O 10L	UNI.	3	R\$ 36,67	R\$ 110,01
06	Testes hidrostáticos nos cilindros	UNI.	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
				TOTAL	R\$ 504,01

RESUMO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PR-MS	PRM-DOURADOS	PRM-NAVIRAÍ	PRM-CORUMBÁ	PRM-TRÊS LAGOAS	TOTAIS
01	COBERTURA	R\$ 7.052,48	R\$ 1.216,27	R\$ 265,28	R\$ 938,18	R\$ 77,19	R\$ 9.549,40
02	ELÉTRICA	R\$ 58.819,71	R\$ 10.832,97	R\$ 3.438,71	R\$ 8.463,22	R\$ 1.928,89	R\$ 83.483,50
03	ESQUADRIAS	R\$ 16.609,47	R\$ 2.808,49	R\$ 1.800,12	R\$ 2.106,84	R\$ 968,30	R\$ 24.293,22
04	HIDRÁULICA	R\$ 10.994,58	R\$ 2.970,07	R\$ 1.987,74	R\$ 2.682,81	R\$ 1.793,47	R\$ 20.428,67
05	PINTURA	R\$ 83.945,43	R\$ 2.202,15	R\$ 1.553,11	R\$ 1.426,41	R\$ 1.172,54	R\$ 90.299,64
06	ACABAMENTOS	R\$ 8.873,04	R\$ 1.310,55	R\$ 1.251,95	R\$ 1.293,42	R\$ 1.240,36	R\$ 13.969,32
07	ALVENARIA	R\$ 5.802,42	R\$ 689,03	R\$ 199,03	R\$ 545,75	R\$ 102,12	R\$ 7.338,35
08	ARMAÇÃO	R\$ 236,70	R\$ 40,81	R\$ 8,89	R\$ 31,48	R\$ 2,58	R\$ 320,46
09	CONTRA PISO	R\$ 295,44	R\$ 97,94	R\$ 97,94	R\$ 97,94	R\$ 97,94	R\$ 687,20
10	GESSO	R\$ 7.838,95	R\$ 1.876,70	R\$ 1.699,51	R\$ 1.824,88	R\$ 1.664,46	R\$ 14.904,50
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 4.221,96	R\$ 512,49	R\$ 235,49	R\$ 235,49	R\$ 235,49	R\$ 5.440,92
12	PAISAGISMO	R\$ 2.360,53	R\$ 292,07	R\$ 292,07	R\$ 292,07	R\$ 292,07	R\$ 3.528,81
13	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 20.011,56	R\$ 2.545,54	R\$ 615,37	R\$ 1.981,44	R\$ 235,41	R\$ 25.389,32
14	SERVIÇOS PREVENÇÃO INCENDIO	R\$ 2.182,70	R\$ 541,11	R\$ 504,01	R\$ 508,34	R\$ 650,18	R\$ 4.386,34
15	DETETIZAÇÃO	R\$ 8.890,47	R\$ 2.394,00	R\$ 2.202,11	R\$ 1.206,18	R\$ 1.332,03	R\$ 16.024,79
16	PREVENTIVO EM 01 ANO	R\$ 5.646,00	R\$ 3.839,00	R\$ 3.018,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.448,00	R\$ 17.471,00
TOTAIS DE CUSTO (DESONERADO)		R\$ 243.781,44	R\$ 34.169,19	R\$ 19.169,33	R\$ 26.154,45	R\$ 14.241,03	R\$ 337.515,44

TOTAIS COM DESCONTO (DESONERADO)	R\$ 243.781,44	R\$ 34.169,19	R\$ 19.169,33	R\$ 26.154,45	R\$ 14.241,03	R\$ 337.515,44	
---	-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	--

TOTAIS FINAL COM BDI (DESONERADO)	R\$ 316.403,93	R\$ 44.348,19	R\$ 24.879,87	R\$ 33.945,86	R\$ 18.483,43	R\$ 438.061,28	29,79%
--	-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	--------

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

MODELO DE PROPOSTA

A licitante declarará sua proposta conforme o modelo abaixo, que deverá ser preenchido e encaminhado com as **PLANILHAS DE SERVIÇOS E CUSTOS COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS**, constantes do Anexo VI do Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

C.N.P.J:

Insc.Estadual:

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção predial preventiva (programada) e corretiva (por demanda) dos imóveis ocupados pelo Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, conforme os termos expressos no Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Projeto Básico do Objeto.

2.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

3. DECLARAÇÃO DE PREÇO

3.1 Para a prestação dos serviços, apresentamos Proposta de Preços no valor de R\$ R\$ _____ (_____), sendo o percentual de desconto sobre os preços das tabelas de referência _____ (com desoneração ou sem desoneração) e cotações de ____% (_____) e a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas de ____% (_____), como demonstrado no resumo abaixo e na planilha orçamentária anexa:

1. TABELA RESUMO DA PROPOSTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Valor da contratação (sem BDI)	R\$ 337.515,44 = A
2	Percentual de desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais e cotações	B (%)
3	SUBTOTAL (custo com desconto)	$C = (A - (A \times B\%))$
4	BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)	D%
VALOR TOTAL (preço global estimado)		$R\$ (C + (C \times D\%))$

2. TABELA DETALHAMENTO DO BDI				
BDI (____) (onerado ou desonerado)				
Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa(%)	3º Quartil (%)
R	RISCO			
S+G	SEGURO+GARANTIA			

DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
L	LUCRO			
	PIS			
	COFINS			
	ISSQN			
	INSS (CPRB)			
I	TRIBUTOS			
	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+(R+S+G+AC)).(1+DF).(1+L)-1]}{(1-I)} \right\} \times 100$$

Declaramos ainda que a Empresa _____ (razão social da Empresa) se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital e na documentação fornecida pela Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do Representante da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

OBSERVAÇÕES

a) a proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

b) a licitante oferecerá percentual de desconto linear sobre a tabela SINAPI/MS, SINDUSCON/MS e PINI, nessa ordem, e indicará a taxa de BDI pela qual será remunerada.

c) a licitante indicará sua opção pelo regime com ou sem desoneração dos encargos sociais (Lei nº 12.546/2011) e determinará o percentual de desconto único, com até duas casas decimais, a ser aplicado linearmente sobre os valores das tabelas de referência correspondentes à opção.

d) sobre o valor total com desconto, incidirá o percentual de BDI, limitado ao valor máximo de 29,79% (vinte e nove vírgula setenta e nove por cento) para a tabela com desoneração e de 23,53% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) para a tabela sem desoneração.

e) o valor final a ser ofertado pelos serviços corresponderá, portanto, aos custos dos serviços com desconto, acrescidos do BDI, somados ao final.

f) as propostas não poderão ofertar taxas de BDI superiores aos percentuais informados na alínea “d”, conforme a sua taxa de encargos. Contudo, o BDI não é fixo e poderá ser reduzido.

g) a licitante deverá apresentar detalhamento da composição do percentual de BDI, devendo possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB).

h) não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação de serviços, como o IRPJ, CSLL e ICMS (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU).

i) para a composição dos percentuais de BDI informados foi utilizado o ISSQN estabelecido na legislação de Campo Grande/MS. As propostas deverão considerar esse valor. Ressalta-se que, na execução do contrato, quando da realização de serviços em local cujo imposto municipal seja diferente, o BDI deverá ser devidamente ajustado.

j) a licitante não poderá alterar os serviços e quantitativos projetados na planilha de composição de custos elaborada pela CONTRATANTE.

k) a licitante se compromete a preencher corretamente a planilha de preços e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

l) devem estar ser incluídos nos valores da proposta parcelas de quaisquer naturezas, incluindo despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fiscais e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante presta-los-á pelo valor resultante de sua proposta.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 172/2017

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que:

() O quadro societário desta empresa **NÃO POSSUI** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() O quadro societário desta empresa **POSSUI**, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

....., de de 2021.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

DECLARAÇÃO

A Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº..... por meio de seu representante o(a) Sr(a), identidade nº, declara, sob as penalidades da lei, que cumpre as disposições relacionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico PRMS nº 03/2021, referentes ao compromisso e a responsabilidade com a Sustentabilidade Social e Ambiental.

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

A [SETOR DA PRMS], declara que a empresa, CNPJ nº, através do seu Representante Legal, o Sr.(a), portador do RG nº, compareceu ao local da prestação do serviço e verificou o objeto do Pregão nº 03/2021, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.

Campo Grande/MS, de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante da PR/MS)

Declaro ter realizado a vistoria para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação.

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o(a) Sr(a), portador do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2021. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

..... de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

A N E X O V I I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA PRMS E PRM'S, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0017-70, situada à Avenida Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Secretária Estadual (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e, de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em/UF, conforme (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa MPF PR/MS nº 1.21.000.002238/2020-46, Pregão Eletrônico Nº 03/2021, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00 e 10.024/19, e das demais normas aplicáveis, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva (programada) e corretiva, serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos, sob demanda, da estrutura física da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, bem como das Procuradorias da República nos municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, da proposta da **CONTRATADA** e dos documentos constantes do processo nº 1.21.000.002238/2020-46.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com início em / /2021, em conformidade com as especificações abaixo enumeradas e descritas no Termo de Referência e seus Anexos constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2021, nos seguintes endereços:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MS – EDIFÍCIO-SEDE

Avenida Afonso Pena, nº 4444 – Vila Cidade – Campo Grande/MS
(67) 3312-7200

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS

Rua José Correa de Almeida, 2220, Jardim Clímax, Dourados-MS.
(67) 3411-1700

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

Rua Farmacêutico Júlio Mancini, nº 348 – Bairro Colinos – Três Lagoas/MS
(67) 3509-4600

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Rua Cuiabá, nº 1640 – Bairro Dom Bosco – Corumbá/MS
(67) 3234-4500

1. DA CONCEITUAÇÃO

1.1. MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS: são aquelas consignadas em Plano de Manutenções elaborado pela CONTRATANTE, do qual constarão as rotinas e as datas previstas para realização de intervenções nas unidades.

1.2. MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS: são aquelas verificadas durante a rotina das unidades e que, a critério da fiscalização, podem ou não aguardar para serem executadas dentro das visitas constantes no Plano de Manutenções prediais programadas.

1.3. MANUTENÇÕES PREDIAIS EMERGENCIAIS (OU SERVIÇOS EMERGENCIAIS): são aquelas manutenções corretivas de caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executadas no prazo regulamentar sem que possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio das unidades, de terceiros ou, ainda, que venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.

1.4. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE: referem-se aos serviços que ensejam maiores estudos quanto à sua execução, assim entendidos, por exemplo, problemas estruturais, coberturas, infiltrações por percolação de águas e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção programada.

1.5. READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS: consistem em demandas decorrentes de mudanças de layout, tais como alteração do posicionamento de mobiliário/equipamentos e englobam as adaptações que se fizerem necessárias em instalações elétricas, lógicas, hidráulicas, vedações e esquadrias.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a seguir, bem como aqueles descritos na planilha estimativa de serviços e custos, deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA (rol não taxativo):

2.1.1. ATUALIZAÇÕES, LEVANTAMENTOS, LAUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA: elaboração de levantamentos e atualizações de projetos de prevenção e combate a incêndio; elaboração de levantamento e atualizações de projetos elétricos, hidráulicos e estruturais; elaboração de pareceres, laudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura (com Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/MS ou CAU/MS), observado o disposto na íntegra do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação; instalações e reparos em cercas elétricas (incluindo central de alarme e fornecimento de controles); instalações ou reparos em motores de portões eletrônicos (incluindo fornecimento de controles) e instalações e reparos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

2.1.3. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, conserto de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais e execução de novos pontos de água fria;

2.1.4. CARPINTARIA, SERRALHERIA E VIDRAÇARIA: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação, placas e letreiros de identificação/sinalização, instalação e reparo da estrutura de portões, instalação e reparo em cerca elétrica, grades, corrimãos e carrinhos de transporte de processos e de café;

2.1.5. OBRAS CIVIS: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus

tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos;

2.1.6. ACABAMENTOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fôrnicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias;

2.1.7. URBANIZAÇÃO: execução e reparos em alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo e poda de árvores nos locais que afetem a realização dos serviços ou em locais que acarretem riscos à estrutura das edificações;

2.1.8. APOIO E SERVIÇOS EM GERAL: dedetização e desratização de imóveis (incluindo combate a infestações de pombas e morcegos); instalação e manutenção em purificadores de água; instalação, manutenção e testes em sistemas de combate e prevenção a incêndios (incluindo recarga de extintores); manutenção do sistema de CFTV (reposicionamento de câmeras, substituição de câmeras danificadas e limpeza dos equipamentos) e transporte (carga, descarga e deslocamento interno) de materiais e equipamentos;

2.2. Demais serviços necessários à plena utilização dos imóveis do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, que não ensejam aumento de área edificada, medida a partir da projeção da cobertura das edificações.

2.3. Excluem-se do presente Contrato a realização de:

a) Manutenção em elevadores de passageiros;

b) Manutenção em aparelhos de ar-condicionado (exceto, quando for o caso, pré-instalações e tubulações de drenagem não instaladas por empresa contratada para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar).

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em duas modalidades: manutenção preventiva e manutenção corretiva, conforme explicado a seguir:

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.1. As demandas voltadas à conservação dos sistemas e à prevenção de ocorrências estão detalhadas no Plano de Manutenção Básica Preventiva, detalhado no Anexo IV do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, onde constam as ações a serem executadas e a periodicidade. Os serviços envolvem a inspeção dos diversos sistemas, além de limpeza, lubrificação, ajustes, retoques, reparos, entre outros.

3.2.2. As demandas preventivas serão realizadas bimestralmente, nos meses estabelecidos no plano, mediante ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, que trarão a data e a hora agendadas com os fiscais do contrato em cada unidade.

3.2.3. Os custos dos materiais, equipamentos e mão de obra empregados na manutenção preventiva devem estar inclusos no preço da CONTRATADA.

3.2.4. Ao final de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório à fiscalização contendo o detalhamento das ações realizadas, conforme modelo da CONTRATANTE.

3.2.5. Quando a CONTRATADA verificar a necessidade de intervenção corretiva durante a realização da manutenção preventiva, a nova demanda deverá ser detalhada no relatório de manutenção preventiva, cabendo ao fiscal do contrato avaliar a necessidade e, se for o caso de autorizar o serviço, abrir novo chamado para CONTRATADA, que correrá conforme os termos da manutenção corretiva.

3.2.6. O Plano de Manutenção Básica Preventiva poderá ser revisto a qualquer tempo pela CONTRATANTE, se houver necessidade.

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.3.1. As demandas corretivas envolvem as manutenções prediais corretivas (reparos propriamente ditos), serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes.

3.3.2. Resumidamente, os serviços seguirão as seguintes etapas: a fiscalização constata a ocorrência e envia comunicado à CONTRATADA, formalizando a demanda; a CONTRATADA elabora os estudos de soluções técnicas e apresenta a planilha de custos de referência para a fiscalização; o fiscal analisa e aprova o estudo ou solicita nova solução e outras informações, conforme o caso; após aprovar o estudo técnico, o fiscal envia a ordem de serviço para a CONTRATADA, autorizando a execução; a CONTRATADA executa o serviço e fornece o relatório detalhado das atividades à fiscalização; o fiscal checa a documentação, eventualmente solicita correções e depois junta a avaliação dos serviços (Instrumento de Medição de Resultados) e pede a emissão da nota fiscal à CONTRATADA para pagamento.

3.3.3. As etapas são detalhadas conforme os tópicos abaixo:

3.3.3.1. Formalização da demanda

- 1) A CONTRATANTE, após detectar a necessidade, formalizará documento (e-mail, carta ou outro expediente oficial válido) informando qual a demanda e solicitando a realização dos estudos de solução técnica, por meio da fiscalização.
- 2) O documento de formalização de demanda será enviado fisicamente ou por meio eletrônico à CONTRATADA.
- 3) O fiscal do contrato poderá se valer de meios ágeis de comunicação, como aplicativos de mensagens para telefones celulares ou computadores, para formalizar a demanda junto à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a apresentação da solução técnica a partir do recebimento da mensagem, nos moldes do próximo tópico.
- 4) Em casos específicos, a critério da Administração e conforme a natureza e complexidade da demanda, a formalização poderá ser acompanhada de plantas, especificações, catálogos, croquis, fotos e demais documentos que se fizerem necessários, a fim de subsidiar a CONTRATADA na elaboração do orçamento.
- 5) Caso os complementos mencionados no subitem anterior, por limitações técnicas, não possam ser enviados como anexo eletrônico ao documento de formalização de demanda, serão disponibilizados para retirada junto aos responsáveis pela fiscalização.
- 6) Além da descrição da ocorrência, o documento de formalização de demanda informará se os serviços são considerados não emergenciais ou emergenciais, a critério da fiscalização. No caso de serviços considerados emergenciais, isto é, aqueles que não podem esperar para ser executados sem riscos para as estruturas prediais e seus usuários, o início do atendimento deverá ser imediato.
- 7) As informações relativas à formalização da demanda deverão ser tempestivamente registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado de gestão de manutenção ou em outro meio combinado com o fiscal do contrato.

3.3.3.2. Estudos de solução técnica e das planilhas de custos

- 1) Após recebida a formalização da demanda, a CONTRATADA deverá apresentar o estudo de solução técnica, informando, entre outros elementos, o profissional indicado para realizar as intervenções, os serviços, materiais e tempo necessários para execução.
- 2) Todo estudo de solução técnica deverá ser acompanhado de planilha de custos de referência.
- 3) Nas ocorrências não emergenciais, o prazo máximo para entrega da solução técnica e da planilha à fiscalização é de 72 horas, contados a partir do recebimento do documento de formalização de demanda, envolvendo os dias úteis.
- 4) O fiscal avaliará as informações apresentadas e decidirá pela aprovação dos documentos ou por requerer mais informações ou ainda outras soluções, caso haja necessidade..
- 5) Na hipótese do estudo de solução técnica e da planilha de custos não serem aprovados pelo fiscal do contrato, a empresa deverá realizar as adequações solicitadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando se tratar de serviços não emergenciais.

6) A CONTRATADA compromete-se a realizar tantos orçamentos preliminares e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, não sendo admitidas alegações como incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

7) As soluções técnicas propostas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis.

8) Poderá ser concedido um prazo maior que o previsto na alínea “3” deste subitem para a entrega dos estudos e planilhas referentes a objetos cujos itens principais não possuam códigos nas tabelas de referência ou que tenham maior complexidade técnica, conforme avaliação e decisão do fiscal do contrato.

9) No caso de serviços emergenciais, o estudo de solução técnica e a planilha de custos devem ser apresentados no prazo máximo de 4 (quatro horas) após a notificação da demanda, salvo em casos críticos indicados pela fiscalização, nos quais a demora no atendimento possa acarretar maior risco de danos ao patrimônio e de perigo aos usuários. Nos eventos assim caracterizados, o estudo de solução técnica e a planilha poderão ser apresentados após a execução do serviço, trazendo o detalhamento dos itens e quantitativos efetivamente utilizados.

10) As informações relativas ao estudo de solução técnica e à planilha de custos de referência deverão ser tempestivamente registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado de gestão de manutenção ou em outro meio combinado com a fiscalização.

3.3.3.3. Ordem de serviço

1) Após a aprovação da solução técnica e da planilha de custos, a fiscalização emitirá, fisicamente ou por meio eletrônico, ordem de serviço, autorizando a execução das intervenções.

2) A autorização para execução dos serviços será realizada pela própria fiscalização quando o valor do serviço corresponder a até 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

3) Nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Administração e/ou Secretaria Estadual da PR/MS.

4) A ordem de serviço (OS) deverá consignar, entre outros, os seguintes dados:

- a) Número da OS (sequencial e por ano);
- b) Classificação da OS (emergencial ou não);
- c) Data e horário da formalização da demanda;
- d) Data de início e previsão para conclusão do serviço;
- e) Local da execução do serviço; e
- f) Descrição breve do serviço.

5) As ordens de serviços serão emitidas de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço e serão classificadas em “ordens de serviço” e “ordens de serviço emergenciais”, segundo as definições abaixo:

a) **ORDENS DE SERVIÇO:** definem-se como não emergenciais os demais serviços de manutenção, serviços de engenharia de pequeno porte e alterações de layout que não necessitem de atendimento imediato.

b) **ORDENS DE SERVIÇO EMERGENCIAIS:** definem-se como emergenciais os serviços corretivos que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações.

6) No caso das **ordens de serviço não emergenciais**, a CONTRATADA deverá iniciar a execução das demandas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a efetiva entrega da ordem de serviço.

7) Em casos específicos, assim discriminados pela fiscalização, em que não for conveniente o prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá iniciar a execução das ordens de serviço na data e período agendados pela fiscalização.

8) Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail ou do sistema informatizado de gestão, conforme o canal estabelecido com a fiscalização, para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviço.

9) O representante/preposto da empresa poderá ser informado sobre a emissão da ordem de serviço por meios ágeis de comunicação (como o aplicativo de mensagens para celular), o que iniciará a contagem do prazo de cumprimento da demanda.

10) Ficará a cargo do fiscal a análise de eventual solicitação da CONTRATADA acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam no varejo local.

11) A critério da fiscalização, a execução das ordens de serviço poderão aguardar para serem executadas dentro das rotinas constantes no Plano de Manutenções.

12) Após o atendimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de manutenção, descrevendo todas as etapas realizadas e informando quantitativos de serviços e materiais efetivamente utilizados, acompanhado de fotografias.

13) Todos os andamentos e informações de ordem de serviço e materiais/serviços utilizados no atendimento deverão ser tempestivamente registradas pela CONTRATADA no sistema informatizado de gestão de manutenção ou em outro meio designado pela fiscalização.

14) O atendimento da **ordem de serviço emergencial** será diferenciado, observando os procedimentos a seguir:

a) As providências requeridas deverão ser iniciadas em até 2 (duas) horas, após a efetiva entrega do documento físico ou da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

b) Iniciado o atendimento emergencial, a conclusão do serviço deve se dar o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária e elétrica.

c) A demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será passível de sanção administrativa.

d) Como indicado na alínea “9” do subitem 3.3.3.2, a critério da fiscalização, a apresentação do estudo de solução técnica e planilha de custos poderá ser realizada após a execução do serviço.

e) Após o atendimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de manutenção, descrevendo todas as etapas realizadas e informando quantitativos efetivamente utilizados/executados, acompanhado de fotografias.

f) O relatório de manutenção será assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e deverá ser encaminhado à fiscalização em arquivo digital (formato.pdf).

g) Todos os andamentos e informações de ordem de serviço e materiais/serviços utilizados no atendimento deverão ser tempestivamente registradas pela CONTRATADA no sistema informatizado de gestão de manutenção ou em outro meio designado pela fiscalização.

15) Concluído o serviço, seja de natureza emergencial ou não emergencial, poderá o fiscal exigir da CONTRATADA as faturas e/ou notas fiscais dos materiais empregados no ato do recebimento, para verificação da compatibilidade entre as quantidades e especificações relacionadas na planilha de custos com o que foi utilizado no serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação integral do objeto é vedada.

Contudo, será permitida a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total anual do contrato, sendo possível em especial, mas não de forma obrigatória, para os serviços de manutenção de dedetização, prevenção a incêndio (recarga de extintores) e paisagismo de um modo geral, além dos serviços de manutenção predial dos imóveis localizados no interior do Estado.

A subcontratação não implica transferência de responsabilidade da CONTRATADA de qualquer natureza.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Toda empresa subcontratada deverá ser submetida à prévia aprovação da fiscalização e não implicará acréscimo no valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Destinação de Resíduos:

a) A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) As lâmpadas fluorescentes deverão ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes da PR/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá, ainda, observar as seguintes resoluções relativas a políticas públicas e normas técnicas:

- a) Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- b) PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- c) Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- d) Legislações municipais referentes à gestão de resíduos;
- e) Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;
- f) Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004;
- g) Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004;
- h) Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação;
- i) Procedimentos – NBR 15115:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil;
- j) Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

1. Preços dos Serviços de Manutenção Preventiva:

1.1. O preço a ser pago pela manutenção preventiva será calculado da seguinte forma: sobre os preços dos serviços de manutenção preventiva propostos pela CONTRATADA, deverá ser aplicada a taxa de desconto única, linear, oferecida na proposta; sobre o resultado, será calculada a incidência da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e somada ao preço dos serviços com desconto, como apresentado na proposta.

2. Preços dos Serviços de Manutenção Corretiva:

2.1. Na planilha de custos apresentada com a solução técnica, os valores das ordens de serviço serão formados com base em **composição** de insumos e serviços. Assim, a formação da planilha de custos seguirá os seguintes procedimentos:

a) Os custos dos insumos e serviços relacionados na planilha serão os constantes das tabelas de referência SINAPI/MS, SINDUSCON/MS e PINI, nessa ordem, vigentes à época da apresentação da proposta para contratação dos serviços ou atualizadas nos termos da Cláusula Décima Sétima, conforme o caso, com ou sem desoneração, segundo indicado na proposta da CONTRATADA.

b) A relação deve discriminar todos os itens empregados, permitindo o cálculo das parcelas de materiais e mão de obra de maneira inequívoca.

c) Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado considerando-se o menor valor encontrado em pesquisa de preços, a ser realizada pela CONTRATADA junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, submetendo-a à apreciação e aprovação da fiscalização.

d) A fiscalização poderá levantar os próprios orçamentos para validação dos preços da alínea “b” deste subitem, sempre que entender necessário.

e) Estabelecidos os custos unitários dos insumos e serviços e as quantidades a serem empregadas, será calculado o valor total por item a partir da multiplicação das duas colunas. Ao final, serão somados os resultados para obtenção do custo total dos serviços.

f) Sobre o custo total dos serviços, será calculado e descontado o valor correspondente à taxa de desconto oferecida pela CONTRATADA.

g) Sobre esse valor descontado, será calculado e somado o valor correspondente à taxa de BDI, ajustada conforme o ISSQN de cada município de prestação dos serviços.

h) O preço final de cada ordem de serviço será o resultado dessas operações.

i) Desse modo, tanto o percentual de desconto quanto o de BDI incidirão linearmente sobre os serviços demandados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na apresentação das planilhas de custos de referência, também deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 1) Para a execução de reparos sem a necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrado somente o valor correspondente à mão de obra.
- 2) Caso as unidades possuam em estoque os materiais a serem alocados no serviço, deverá ser cobrado somente o valor correspondente à mão de obra.
- 3) Os orçamentos, quando solicitados, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização.
- 4) No caso dos serviços com preços máximos cotados pela Administração desde o Edital (dedetização e recarga de extintor), sobre o preço oferecido na proposta da CONTRATADA também deverá incidir o mesmo desconto oferecido sobre os preços tabelados, que depois será acrescido do valor correspondente ao percentual de BDI.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas de acordo com as disposições da Portaria PGR nº 174/2019, por servidores que serão especialmente designados para esse fim, que registrarão as falhas detectadas e comunicarão as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A qualquer tempo, com o fim de acompanhar as demandas, o fiscal poderá requerer da CONTRATADA relatório detalhado sobre a situação de cada ordem de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Número da OS;
- 2) Descrição do serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- 3) Local: unidade onde o serviço está sendo executado;

- 4) Valor: valor, em reais, do orçamento aprovado para o serviço;
- 5) Data da OS: data em que a execução do serviço foi formalmente autorizada pela fiscalização;
- 6) Previsão de conclusão do serviço: data em que o serviço deverá ser entregue finalizado;
- 7) Andamento: situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;
- 8) Observações gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso.

A CONTRATADA está obrigada a entregar o relatório de andamento bem como quaisquer outras informações pertinentes aos serviços requeridas pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todo serviço que estiver fora das especificações e recomendações fornecidas pela fiscalização deverá ser imediatamente paralisado e, somente após adoção as devidas ações corretivas, devidamente aprovadas, o serviço em questão poderá voltar a ser executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste Contrato deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à CONTRATADA a apresentação de uma solução técnica alternativa.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os atendimentos locais serão registrados em impresso próprio da CONTRATADA, no qual constarão as ocorrências verificadas. Tal impresso deverá conter rubricas tanto do funcionário da CONTRATADA, quanto da CONTRATANTE. Uma via do impresso deverá ficar de posse da CONTRATANTE para efeitos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO

Preferencialmente, os gestores do contrato comunicar-se-ão com a CONTRATADA por meio de mensagens enviadas por endereço eletrônico (e-mail) via Internet. Quando necessário, a comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA também poderá ser feita por meio escrito impresso, como ofício entregue em mãos ou pelos Correios.

A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Protocolo Eletrônico ou o Sistema de Peticionamento Eletrônico da CONTRATANTE, por meio de *link* na Internet indicado pela fiscalização, com o fim de enviar a documentação requerida pela fiscalização do contrato, além de notas fiscais, ofícios e demais peticionamentos, em observância da Portaria PGR/MPF 1.213/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos definitivamente mediante atesto do gestor da contratação nas notas fiscais ou faturas, uma vez que se tratam de serviços contínuos.

O atesto será precedido da verificação pelo gestor de que a CONTRATADA cumpriu as especificações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados, pelo prazo ofertado pelo fabricante.

Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA NONA – DA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A fiscalização avaliará a qualidade da prestação dos serviços objeto do contrato por ordem de serviço e, quando for o caso, redimensionará o pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Todas as ocorrências serão comunicadas por e-mail à CONTRATADA ou ainda por aplicativo de mensagens em celular, combinado com a fiscalização.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, serão aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia na modalidade, no valor de R\$, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devendo apresentar comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A validade da garantia deverá se estender por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato. A garantia deverá ser atualizada de acordo com os valores que forem praticados por ocasião da repactuação ou reajuste contratual.

É de inteira responsabilidade da adjudicatária a renovação da garantia prestada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

A garantia será restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia além destas previstas.

PARÁGRAFO NONO

A garantia deverá ser integralizada em no máximo 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, em decorrência de sua utilização para pagamento de qualquer obrigação decorrente da execução do objeto deste Contrato, contados da notificação pela CONTRATANTE.

Conforme o § 2º do Art. 56 da Lei nº 8666/93, a garantia deverá ser atualizada nos casos de acréscimos de valores contratuais, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, estabelecendo-se, para tanto, o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Proporcionar à CONTRATADA condições necessárias para a realização dos serviços que dependem de sua atuação, tais como acesso aos locais, disponibilização do espaço necessário para as tarefas, expedição de comunicações internas aos usuários do edifício, entre outras;
- 2) Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as respectivas Notas Fiscais ou Faturas;
- 4) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 5) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;
- 6) Orientar a empresa para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de se evitar interrupções/atrasos nos procedimentos;

7) Avaliar a qualidade dos serviços executados e realizar o redimensionamento do pagamento, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE designará, através de portaria do Procurador-Chefe desta Procuradoria da República, os servidores responsáveis por fazer a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato, respondendo integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e, em especial, às disposições seguintes:

1) Executar os serviços, fornecendo a mão de obra, materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e utensílios necessários ao seu perfeito cumprimento, com observância às recomendações aceitas pela boa prática técnica, pelas normas e legislação;

2) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, que tenha capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, para acompanhar a execução dos serviços e representá-la na execução do contrato;

2.1) O preposto deverá ser indicado por carta à administração, em que devem constar nome, número de documento, cargo, formação, telefone celular e outros meios de contato;

2.2) O profissional indicado agirá em nome da CONTRATADA e deverá estabelecer contato e/ou comparecer aos locais de serviço quando necessário e sempre que solicitado pela fiscalização.

3) Indicar pelo menos dois números de telefone e endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações da fiscalização, devendo acusar o recebimento pelos mesmos meio de comunicação;

3.1) A falha reiterada em dar a confirmação do recebimento das mensagens prejudica o andamento das solicitações e será considerado descumprimento contratual.

4) Supervisionar permanentemente a execução dos serviços por meio do seu preposto ou do responsável técnico, que deverá registrar fotograficamente e anotar todas as ocorrências relacionadas aos mesmos;

5) Usar mão de obra devidamente capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com segurança e qualidade, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7) Assegurar aos seus trabalhadores condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, o que inclui o fornecimento de equipamentos de segurança individual, treinamento, orientação e supervisão quanto ao cumprimento das normas de segurança;

8) Substituir sempre que exigido pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente de justificativa, qualquer empregado ou colaborador cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão;

9) Encaminhar para o fiscal do contrato previamente e por escrito a relação contendo os nomes e números de documento de identificação (RG, CNH, CTPS ou equivalente) de todos os colaboradores envolvidos, por meio físico ou eletrônico, para que seja liberada a entrada do pessoal nas unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, em atendimento às normas de segurança interna;

10) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível da mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, nos casos particulares em que a medida for considerada imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada;

11) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas unidades do Ministério Público Federal devidamente identificados com crachás e/ou uniforme;

12) Cumprir as normas de segurança interna da CONTRATANTE e orientar os seus empregados a esse respeito, inclusive quanto à prevenção de incêndios;

13) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

14) Responder inteiramente por seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros encargos referentes aos serviços contratados;

15) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso ao local dos trabalhos, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

19) Manter sempre limpo o local de serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

22) Facilitar ao máximo as relações com outras empresas que atuem junto ao CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que sejam cumpridos todos os objetivos e prazos envolvidos;

23) Solicitar por escrito e com as devidas fundamentações qualquer modificação na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

24) Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE todas e quaisquer irregularidades ou dificuldades que impossibilitem a execução dos serviços, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local;

25) Solicitar autorização prévia ao fiscal do contrato para efetuar a paralisação ou desligamento de equipamentos ou instalações dos imóveis, quando necessário para a execução dos serviços;

25.1) O desligamento deverá ser realizado em horário e data que não prejudique as atividades da CONTRATANTE, sempre que possível;

26) Comunicar previamente à fiscalização as visitas a serem realizadas por profissionais enviados pela CONTRATADA, seja do preposto, responsável técnico, obreiro ou subcontratadas;

27) Fornecer à fiscalização com antecedência a relação de seus funcionários que participarão da execução dos serviços, devendo constar no documento o nome completo, número de documento de identificação e função;

28) Disponibilizar sistema informatizado de gestão de manutenção que possibilite a inserção tempestiva de informações relativas aos serviços ou oferecer outro meio que permita o registro das informações de maneira organizada e satisfatória, a ser aprovado com o fiscal do contrato;

29) Implementar o Plano de Manutenções adequadamente, executando as rotinas de manutenção programada, cumprindo as metas, metodologia, cronograma, execução e efetuando a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

30) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

31) Providenciar o deslocamento de mobiliário e equipamentos em geral, que impeçam a perfeita execução dos serviços, bem como posterior recolocação nos devidos lugares;

32) Retirar das dependências da CONTRATANTE todos os materiais, peças, componentes e resíduos provenientes da execução do contrato, mediante descarte final, de acordo com a gestão de resíduos estabelecida pela legislação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

33) Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, em consonância com as normas regulamentadoras pertinentes, exigindo de seus funcionários o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

34) Quando solicitado pela fiscalização, conforme a complexidade ou o vulto do serviço, elaborar o Diário de Obra, devendo o profissional responsável incluir as informações sobre o andamento da demanda, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

35) Refazer, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que, a critério do CONTRATANTE, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações da ordem de serviço aprovada ou deste Contrato;

36) Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, devendo:

a) Assumir todo o ônus a que estaria sujeito o fabricante de qualquer equipamento cuja garantia tenha sido perdida como resultado de serviços executados pela CONTRATADA, pelo período remanescente da garantia;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responder por qualquer dano pessoal ou material ocasionado por seus colaboradores, empregados e/ou contratados, nos locais de trabalho e nas edificações vizinhas, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

37) Assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia;

38) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a empresa a ser CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

39) Possuir capacidade para realização de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como dificuldades na contratação e no deslocamento de mão de obra, haja vista a obrigação de atendimento das demandas e ainda a possibilidade de subcontratação de parte dos serviços, dentro dos limites previstos na Cláusula Terceira;

40) Atender a todas as solicitações de serviços de manutenção predial, serviços de engenharia de pequeno porte e readaptações de ambientes que por ventura vierem a ser necessários, observando, em todos os casos, a utilização de materiais de qualidade e semelhantes aos existentes, com objetivo de manter um bom nível de padronização;

40.1) Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços deverão ser de primeira linha e, em regra, no mesmo padrão dos já instalados nas edificações, e, antes do início dos trabalhos, deverão ser aprovados pelos fiscais indicados pela CONTRATANTE;

41) Observar e respeitar os critérios de acessibilidade (NBR 9050) em todas as intervenções realizadas;

42) Acondicionar e transportar para fora das dependências das unidades todo material descartável e/ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho etc) gerado pela execução dos serviços e dar-lhes a correta destinação;

43) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

44) Aceitar acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais;

45) Instalar escritório de representação no município de Campo Grande/MS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e mantê-lo operante durante toda a vigência contratual, para que ofereça a assistência técnica necessária à execução dos serviços, devendo manter as informações sobre o escritório, como endereço, responsáveis e telefone, sempre atualizados junto à PR/MS;

46) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

47) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

48) São expressamente vedadas à CONTRATADA:

48.1) Transferir, sob qualquer pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

48.2) Ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, este Contrato, bem como associação, fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

48.3) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

48.4) Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

48.5) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

48.6) Retirar das dependências da CONTRATANTE os equipamentos, utensílios e EPIs necessários à prestação dos serviços sem anuência da CONTRATANTE;

48.7) Manter entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNMP nº 177/2017, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão no quadro dos serviços auxiliares do MP de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

48.8) Efetuar a cobrança da CONTRATANTE de parcelas remuneratórias referentes a serviços extraordinários ou adicional noturno de seu pessoal, devendo suportar seus custos, se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de / /2020 até / /2021, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos abaixo:

a) Prestação regular e eficiente dos serviços;

b) Manutenção do interesse pela Administração na contratação;

c) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

d) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

e) Concordância expressa da CONTRATADA com a prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- A CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- Estiver irregular perante o fisco federal, FGTS e justiça trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo emitidas a Nota de Empenho nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global estimado de R\$ (.....), durante a vigência deste contrato, sendo a composição do valor global anual estimado detalhada conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Realização, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, serviço de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos nas edificações de propriedade ou de uso do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul – Valor sem BDI.	A
2	Percentual de desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais e cotações	B (%)
3	SUBTOTAL (valor com desconto)	$C = (A - (A \times B\%))$
4	BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)	D%
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO		R\$ $(C + (C \times D\%))$

Ainda que o quadro exposto acima seja de caráter meramente estimativo, o limite de anual de gastos para este Contrato é o valor constante do Valor Global Anual Estimado especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura para cada ordem de serviço concluída, depois de fornecer ao fiscal os relatórios dos serviços prestados e ser informada da avaliação final do IMR previsto na Cláusula Nona.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, em até:

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no seu § 1º; ou
- em 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização atestar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal dos mesmos, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações, com exceção do pagamento parcelado de serviços que demandarem prazos para

conclusão acima de 30 dias, obrigando-se a CONTRATADA a definir, com antecedência, o cronograma físico-financeiro para medições e pagamentos.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura.

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 26.989.715/0017-70, o nome do banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP).

Serão retidos, ainda:

- a) Os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Naviraí/MS).

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

- a) Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

Para efeito do disposto acima, a CONTRATADA deverá ter apresentado, **no ato da assinatura do contrato**, a declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

- 1) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 2) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.
- 3) Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = $(TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO OITAVO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As tabelas de referência SINAPI/MS, SINDUSCON/MS e PINI previstas neste Contrato poderão ser atualizadas anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Os preços envolvendo os serviços de dedetização e recarga de extintores poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), acumulado em 12 (doze) meses, também desde que cumprido o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O interregno para o primeiro reajuste, seja por meio da atualização das tabelas referenciais ou da aplicação do índice, será contado da data de apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA na licitação.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA devidamente instruída com planilha de custos.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de alguma forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 e neste Contrato, nos seguintes casos:

- 1) Não assinar o contrato;
- 2) Não entregar a documentação exigida no edital;
- 3) Apresentar documentação falsa;
- 4) Causar o atraso na execução do objeto;
- 5) Não manter a proposta;
- 6) Falhar na execução do contrato;
- 7) Fraudar a execução da contratação;
- 8) Comportar-se de modo inidôneo;
- 9) Fizer declaração falsa; e
- 10) Cometer fraude fiscal.

Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) Elevar arbitrariamente os preços;
- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

b.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

b.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da ordem de serviço
2	2,0% do valor da ordem de serviço
3	3,0% do valor da ordem de serviço
4	4,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0% do valor da ordem de serviço
6	6,0% do valor da ordem de serviço

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do Contrato, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Manter a garantia dos serviços prevista neste Contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação, o profissional que, a critério da Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
16	Instalar, no prazo máximo de 60 dias, e manter escritório de representação no município de Campo Grande/MS e proceder toda assistência necessária À execução dos serviços, conforme previsto neste Contrato.	2	Por ocorrência
17	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por item ou ocorrência
18	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
19	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com as exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência
20	Entregar os relatórios referentes a todas as manutenções realizadas.	3	Por ocorrência
21	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
3	Deixar de manter a documentação atualizada.	Por até 01 (um) ano.
4	Deixar de executar os serviços contratados.	Por até 02 (dois) anos.
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado.	Por até 01 (um) ano.
6	Deixar de prestar a garantia técnica para os serviços executados.	Por até 01 (um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Além dos casos já previstos na Tabela 2 da alínea “b”, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99 e a Instrução Normativa SG/MPF nº 2/20.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termos Aditivos, objetivando promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto do art. 77 da 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Será o futuro Contrato rescindido, ainda, verificadas quaisquer das hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- g) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL

Poderá o presente Contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e Órgãos de controle administrativo em geral.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmº Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame, constantes do Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.002238/2020-46.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00 e 10.024/19, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

(Assinatura digital)

Secretaria Estadual

Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul
CONTRATANTE

(Assinatura digital)

Nome/Cargo do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

Nome:

CPF:

(Assinatura digital)

Nome:

CPF:

APROVO, *(Data da Assinatura Digital)*

((Assinatura digital))